Avaliação Ambiental e Social (AAS) e
Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)
ALDEIA MAMÃO

ABRIL
2026

Avaliação Ambiental e Social (AAS) e Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE – PROSUS II

ALDEIA MAMÃO
UNA

Responsável pela elaboração

Augusto Queiroz
Eng. Ambiental e de Segurança do Trabalho
CREA: 80092

ABRIL
2026

Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS 7
1.1. DADOS DO EMPREENDIMENTO 7
1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO 7
2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO 8
2.1 CONSULTA PÚBLICA 10
3. INTRODUÇÃO 17
4. OBJETIVO 18
4.1. GERAL 18
4.2. ESPECÍFICO 18
5. JUSTIFICATIVA 19
6. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E IMPACTO - BID 20
IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DE POTENCIAIS RISCOS E IMPACTOS DO PROGRAMA AOS POVOS INDÍGENAS 21
Matriz de Impactos e Riscos Potenciais do Projeto para Povos Indígenas 23
Risco de Conflitos na Governança Interna entre aldeias 25
Risco de Impactos Adversos Decorrentes da Localização do Terreno Escolhido para a Obra e Futura UBSI 26
Risco de Desinformação, Informações Falsas e Ruídos de Comunicação 27
Risco de Interferência em Rituais e Festas Tradicionais 28
Risco de Acidentes no Canteiro de Obras e Vias de Acesso 30
Risco de Consumo de Bebidas Alcoólicas na Aldeia 31
Risco de Problemas de Comportamento dos Trabalhadores Contratados para a Construção das Obras 32
Potencializar o Grau de Participação e Protocolos de Consulta 35
7. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 36
7.1. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 36
7.2. DIAGNÓSTICO DA ÁREA 37
CARACTERIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA UBSI 38
GEOMORFOLOGIA 41
PEDOLOGIA 41
CLIMA 42
BACIA HIDROGRÁFICA 45
BIOMA 46
FAUNA 47
FLORA 48

SOCIOECONÔMICO 49
ETNIA TUPINAMBÁ 50
8.REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS 52
8.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL 52
MEIO AMBIENTE 52
POVOS INDIGENAS 53
FAUNA 53
RECURSOS HÍDRICOS 53
EMISSÃO DE RUÍDOS 54
QUALIDADE DO AR 54
SANEAMENTO BÁSICO 55
RESÍDUOS SÓLIDOS 55
QUALIDADE DO SOLO E DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS 56
QUALIDADE DA ÁGUA 56
MEIO SOCIOCULTURAL 56
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 57
LICENCIAMENTO AMBIENTAL 57
8.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL 58
MEIO AMBIENTE 58
NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO 59
8.3. PADRÕES DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL (BID) 61
9. DISPOSIÇÕES GERAIS 67
9.1. PROTEÇÃO À FLORA E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP 68
9.2 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL 69
9.3 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PALEONTOLÓGICO 70
9.4 PROTEÇÃO A ANIMAIS SILVESTRES 71
9.5 PROTEÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS 71
9.6 CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS 73
9.7 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS 74
9.8 CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA E VIBRAÇÕES 76
9.9 CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS 77
9.10 GERENCIAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS 78
9.11 SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DA OBRA 80

9.12. ATIVIDADES EM ÁREAS DE APOIO 81
9.13. CANTEIRO DE OBRAS 82
IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO 82
DESATIVAÇÃO 86
9.14 BOTA-FORA 87
9.15 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM 87
9.16 PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL DO TRABALHADOR DURANTE A CONSTRUÇÃO 87
OBJETIVO 87
METAS 89
ATIVIDADES 90
9.17 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AMBIENTAL DA MÃO DE OBRA CONTRATADA 91
OBJETIVO 91
ATIVIDADES 91
RESPONSABILIDADES 92
9.18 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 93
9.19 AVCB 96
10. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR 97
10.1. CENÁRIOS ACIDENTAIS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS 98
ACIDENTES COM MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS CAUSANDO DANOS ÀS PESSOAS 98
ACIDENTES ENVOLVENDO TRABALHO EM ALTURA 99
CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL POR DERRAMAMENTOS DE EFLUENTES CONTENDO ÓLEOS, ... 99
GRAXAS, TINTAS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS 99
POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA POR MATERIAL PARTICULADO E POEIRAS 100
RUÍDOS ACIMA DO PERMITIDO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS OBRAS 100
INCÊNDIO OU EXPLOSÃO PELO MANUSEIO DE SUBSTÂNCIAS INFLAMÁVEIS 100
AUMENTO DOS PROCESSOS EROSIVOS PELA MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 101
ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS DURANTE AS OBRAS 101
DESASTRES NATURAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS 102
11. FORMA DE ACOMPANHAMENTO 103
12. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO DOCUMENTO 104
13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO 104
14. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO DOCUMENTO 104
15. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO DOCUMENTO 104

16. REFERÊNCIAS 105
17. ART – ANEXO 106

SUMÁRIO DE FIGURAS

Figura 1 - PROJETO UBSI – 3D. 10
Figura 2 – REALIZAÇÃO DE AUDUÊNCIA PÚBLICA. 11
Figura 3 - REALIZAÇÃO DE AUDUÊNCIA PÚBLICA. 12
Figura 4 – TERRENO IMPLANTAÇÃO UBSI 37
Figura 5 – TERRENO IMPLANTAÇÃO UBSI 37
Figura 6 - DESTAQUE ÁREAS DE INFLUÊNCIA. 40
Figura 7 – PRECIPITAÇÃO MÉDIA 42
Figura 8 - CLIMA EM UNA. 43
Figura 9 – TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA MÉDIAS EM UNA 44
Figura 10 - FOTO DA ÁREA. 45
Figura 11- ECOREGIÕES DO ESTADO. 47
Figura 12 - FOTO DA ÁREA. 68
Figura 13 – CANAIS DE COMUNICAÇÃO. 94

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CNAE: 132-5 - Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal

CNPJ: 05.816.630/0001-52

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, nº 400, 4A. Av. Plataforma 6, Lado B

Bairro: Centro Administrativo da Bahia – CAB

Município: Salvador

Estado: Bahia

CEP: 41.745.900

Telefone: (71) 3704-300

Representante Legal: Sra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária Estadual da Saúde, autorizado pelo *Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de janeiro de 2023.*

1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela Elaboração da Avaliação Ambiental e Social (AAS) e do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)
AUGUSTO QUEIROZ

Profissão:
ENGENHEIRO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CREA:
80092 – BA – AUGUSTO QUEIROZ

Empresa:
CONSORCIO GERENCIAMENTO PROSUS II
CNPJ: 59.697.401/0001-95
Endereço: RUA FRADIQUE COUTINHO, 212, 10º ANDAR, SÃO PAULO - SP

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II (BR-L1602) é uma iniciativa do Governo da Bahia voltada à ampliação do acesso e à melhoria da qualidade dos serviços de saúde pública, com foco na atenção básica e na descentralização das ações de média e alta complexidade.

O PROSUS II integra a carteira de projetos da Divisão de Proteção Social e Saúde (SPH) do BID no Brasil, que atua na promoção da inclusão social e na melhoria das condições de saúde da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis, em articulação com o Governo Federal e outras instituições de desenvolvimento. O programa está estruturado em quatro componentes principais:

- Ampliação do acesso e da resolutividade da atenção básica, incluindo a construção de 38 Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), beneficiando 38 aldeias de 13 povos indígenas distintos;
- Descentralização e regionalização das ações de média e alta complexidade;
- Fortalecimento da gestão, qualidade e eficiência da rede SUS Bahia;
- Gestão, monitoramento e avaliação do Programa.

Durante sua implementação, o PROSUS II deve atender integralmente ao Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) do BID, especificamente ao Padrão de Desempenho Ambiental e Social 1 (PDAS 1), que exige a realização de uma avaliação ambiental e social, além da criação de um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) adequado à escala e aos riscos do projeto. Esse sistema deve incluir estrutura de gestão específica, identificação de riscos, programas de mitigação, capacidade técnica e organizacional, plano

de resposta a emergências, engajamento das partes interessadas e mecanismos de monitoramento e avaliação.

O Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II (BR-L1602), em sua interface com os povos indígenas, contempla no Componente 1 – Ampliação do acesso e da resolutividade da atenção básica, a construção de 38 Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI). Essa ação visa fortalecer a atenção primária nas comunidades indígenas, promovendo o acesso mais amplo, qualificado e culturalmente adequado aos serviços de saúde, beneficiando diretamente 38 aldeias pertencentes a 13 diferentes povos indígenas do estado. Trata-se de uma iniciativa estratégica para reduzir desigualdades e garantir o direito à saúde dessas populações tradicionais.

O Padrão de Desempenho Ambiental e Social (ESPS) 7 do BID, reconhece que os Povos Indígenas, enquanto grupos sociais e culturais distintos, frequentemente integram os segmentos mais marginalizados e vulneráveis da sociedade. Em muitos casos, sua condição econômica, social e jurídica compromete sua capacidade de defender direitos e interesses relacionados às suas terras, bem como aos recursos naturais e culturais que utilizam. Isso também pode limitar sua participação e o acesso equitativo aos benefícios do desenvolvimento, especialmente quando este não respeita sua cosmovisão.

Os Povos Indígenas são particularmente suscetíveis a impactos negativos quando suas terras são transformadas, invadidas ou degradadas. Além disso, suas línguas, culturas, práticas religiosas, crenças espirituais e instituições podem estar sob ameaça. Como resultado, esses povos tendem a enfrentar maiores riscos diante de projetos de desenvolvimento, incluindo perda de identidade, cultura, formas tradicionais de subsistência e maior exposição à pobreza e a doenças.



Figura 1 - PROJETO UBSI – 3D.

Para viabilizar o PROSUS II, foi firmado em 12 de dezembro de 2024 um Contrato de Empréstimo (nº 5870/OC-BR) entre o Governo do Estado, na condição de mutuário e executor, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), responsável pelo financiamento, supervisão e assistência técnica do programa.

2.1 CONSULTA PÚBLICA

O programa tem como ponto relevante no que se refere à atenção primária da saúde dos povos indígenas a construção de 38 Unidades Básicas de Saúde Indígena. A indicação das 38 aldeias que receberão as UBSI se deu pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena da Bahia (CONDISI) e validada em reunião pelo Conselho dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia (COPIBA) e trazida pelo Distrito Sanitário Especial Indígena-DSEI.

Em fevereiro de 2024, a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) iniciou visitas às aldeias indígenas para apresentar o PROSUS II e identificar os terrenos destinados à construção das UBSI. As 38 visitas contaram com a participação de equipes técnicas da SESAB (DGC e PROSUS), representantes da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), do DSEI BA, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), além de lideranças locais e representantes das aldeias. No dia 16 de outubro de 2024, o PROSUS II foi apresentado às lideranças e conselheiros do CONDISI, incluindo as diretrizes e o estudo preliminar do projeto arquitetônico das UBSI, que recebeu anuência dos presentes.

Na ocasião, a consultora do BID também apresentou a natureza e a metodologia das Análises Socioculturais. As ASC tiveram papel fundamental na identificação dos possíveis riscos e potenciais impactos das obras e as medidas de mitigação.

A Consulta Pública realizada no dia 29 de janeiro na aldeia Acuípe de Baixo no Colégio Estadual Indígena Tupinambá do Acuípe de Baixo e teve como objetivo a (i) apresentação e aprovação dos Projetos Arquitetônicos das Unidades Básicas de Saúde que serão construídas na aldeias Acuípe de Baixo, Acuípe do Meio, Santana, Serra Negra, Sapucaeira, **Mamão** e Olivença - todas da Etnia Tupinambá e (ii) apresentação da ASC do Povo Tupinambá, dos riscos potenciais identificados e das propostas de medidas de mitigação**. Ressalta-se que no inicio e no fim da Consulta Pública todos os presentes foram informados e consultados acerca dos registros audiovisuais e da necessidade do seu consentimento para fins institucionais. As autorizações foram registradas em formato de vídeo e em listas de assinaturas.** Segue abaixo, fotos e Declaração de Aprovação do Projeto, aprovada por moradores, lideranças, agentes de saúde e representantes dos orgãos envolvidos.



Figura 2 : Realização da Consulta Pública. Fonte: Sesab



Figura 3 : Realização da Consulta Pública. Fonte: Sesab

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II
Unidade de Gestão de Projetos – UGP

PROSUS II

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Declaramos, para os devidos fins, que, após a apresentação dos projetos de construção das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), em reunião realizada em 29 de janeiro de 2026, ficam autorizadas as ações relativas aos referidos projetos, a serem executados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio do Programa de Fortalecimento do Sus no Estado da Bahia (PROSUS II), nas aldeias Acuípe de Baixo, Acuípe do Meio, Serra Negra, Sapucaeira, Santana, Mamão e Olivença.

Os projetos foram apresentados juntamente com a Análise Sociocultural do povo Tupinambá e foram aprovados e autorizados, por unanimidade, pelas comunidades envolvidas.

Nome	Representação	Aldeia	Telefone
Domingos F. dos Santos	ACMT	Tupinambá	973866332[illegible]2
Jair S. N. T.	OLNiveg/ICALMA	ICALMA/pl/NOVA	73 9931 7823 4
Rosilene Souza de Jesus	Liderança Acuípe de Baixo	Acuípe de Baixo	73 99142-3286
Cristina Flores dos Santos	Professora.	Acuípe de Baixo	73 99145 4948
Adriane Nascimento de Jesus	Professora	Acuípe de Baixo	73 99129 1573
Bahia Flores Bernardo Santos	Assistente Social Indígena Liderança Ac. Baixo	Acuípe de Baixo	(73) 9937 9550
Amanda Nascimento de Jesus	Liderança, Auxiliar AOM	Acuípe de Baixo	(73) 9837 7924
Cristiano Santos Pereira	AIS do Saúde indígena	A Baixo Santana	73) 98236 9449
Maria Ivonete S. Amaral	Caeiçue, aldeia	Mata Santana,	serra dos trempes /
Santana 1, Santana 2 Bezerra,		73. 98810100 2	
Reinaldo Raimundo Santos	Caeiçue	Imamãi	9991. 2527
Fabia Cunha de Jesus		ACACTÉ	73 99872 7473
Adriana Amaral Gomes	Conselheira	Acacté	73 98811922
Edinaldo da S. Amaral	Agente de Saúde	Olivença E	73 98801 5421

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II
Unidade de Gestão de Projetos – UGP

PROSUS II

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Declaramos, para os devidos fins, que, após a apresentação dos projetos de construção das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), em reunião realizada em 29 de janeiro de 2026, ficam autorizadas as ações relativas aos referidos projetos, a serem executados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio do Programa de Fortalecimento do Sus no Estado da Bahia (PROSUS II), nas aldeias Acuípe de Baixo, Acuípe do Meio, Serra Negra, Sapucaeira, Santana, Mamão e Olivença.

Os projetos foram apresentados juntamente com a Análise Sociocultural do povo Tupinambá e foram aprovados e autorizados, por unanimidade, pelas comunidades envolvidas.

Nome	Representação	Aldeia	Telefone
Alexandra M. Lima	Agente de saude	Olivença A	(73) 98874-2274
Ilda Maria Santos	Agente de saude	C S P	73) 99167 67 16
Sinai Pinheiro dos Santos	Agente indígena Sinai	Caramuru São Pedro	73 9985 28 01 03
Jania com Paixão dos Santos	Agente de saude indígena	MAMÃO	73 9980 98 661
Rosilda B. Santos	MORADOR	ABAETÉ	11 9 3940-8803
Luciane da S. Pereira	morador	ABACETÉ	11965055702
Júlio César Silva Ponte	morador	ABACETÉ	73991317944
Raquel de Souza Dias	morador	ABAETÉ	73 9098764 74
Tamara Cruz dos Stos	Professora	Abaeté	73 98836 3025
Rafael Reis Silva	Professor	ABAETÉ	73.9995279 44
Viviane Araújo dos Santos	morador	ABAETÉ	73-99159 00 92
Gramilda da S Pereira	AIS	Abaeté	73.9804-9215
Maria Angelica Lima	ACS		87 9 9765852
Viviane Gonçalves Araújo	ASB	CSP	(73) 9881-2507

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II
Unidade de Gestão de Projetos – UGP

PROSUS II

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Declaramos, para os devidos fins, que, após a apresentação dos projetos de construção das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), em reunião realizada em 29 de janeiro de 2026, ficam autorizadas as ações relativas aos referidos projetos, a serem executados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio do Programa de Fortalecimento do Sus no Estado da Bahia (PROSUS II), nas aldeias Acuípe de Baixo, Acuípe do Meio, Serra Negra, Sapucaeira, Santana, Mamão e Olivença.

Os projetos foram apresentados juntamente com a Análise Sociocultural do povo Tupinambá e foram aprovados e autorizados, por unanimidade, pelas comunidades envolvidas.

Nome	Representação	Aldeia	Telefone
Edicarlos Veiga	Liderança	Acuipe de cima	(73) 998 676 03
Matheus Gonçalves de Jesus	Indígena Enfermeiro	Olivença	(73/98 183 8975
Daniela Alves dos Santos	Indígena - AIS	Acuipe do meio I	(73)99839.1022
Victor Santos Reis	SESAI		(73)98100 1090
Marisa B. da Silva	Polo Base Ilhéus		7399107 2734
Sebastiana Souza Vieira de Jesus	Indígena, Professora, Liderança	Acuipe do Meio I	(73)999774667
Juraci de Souza Santos	Liderança Indígena	Acuipe do Meio I	(73)998115716
Ana Lúcia tupinambá	Liderança Indígena CONFISE	Acuipe de Baixo	(73)998682253
Katiuscia Barbara Rocha	Liderança / AIS	Acuipe de Baixo	73992421 57
Simone Azevedo Potrúzio	indígena	Acuipe de Baixo	73998-406174
Gerinaldo Santos Calazans	Indígena	Acuipe de Baixo	73 99825-1316
Lucinete Amorim dos S	Indígena	Acuipe de Baixo	73 99138 2418
Rosane Melgaço Galvão	Indígena/Téc Enfer.		73 9941 1283.
Adele Aragão	SESAI		73 98835 8498

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II
Unidade de Gestão de Projetos – UGP

PROSUS II

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Declaramos, para os devidos fins, que, após a apresentação dos projetos de construção das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), em reunião realizada em 29 de janeiro de 2026, ficam autorizadas as ações relativas aos referidos projetos, a serem executados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio do Programa de Fortalecimento do Sus no Estado da Bahia (PROSUS II), nas aldeias Acuípe de Baixo, Acuípe do Meio, Serra Negra, Sapucaeira, Santana, Mamão e Olivença.

Os projetos foram apresentados juntamente com a Análise Sociocultural do povo Tupinambá e foram aprovados e autorizados, por unanimidade, pelas comunidades envolvidas.

Nome	Representação	Aldeia	Telefone
Edilucia Mendes do N. de Souza	Aisan	Aguas de Olivença	73998084961
José Mendonça C. Freitas	Liderança/Vereador	Acuipe Baixo	73999181292
Suelene Borges dos Santos	Indígena	Acuipe de Baixo	73999963297
Lucas da Silva	Indígena	Acuipe de	73998137864
Leticia Payayo	Indígena (USP)	Aguas Olivença	11985565654
Juvani Santos Amaral	Conselheira	Aguas de Olivença	73 98237395
[illegible]	AIS	Ac. de II	73 99831 6522
Tielle Fonseca dos Santos	Tec. Enf. e Liderança	Mamão	73 99993-3378
Suanci Oliveira Dias	suplente conselho de saúde	Olivença Igolha	73988665877
Vice Juvanimbi amaral	indígena	igolha	
Edna Souza Magalhães	Vice Presidente	Olivença Igolha	73998321435

3. INTRODUÇÃO

De acordo com os parâmetros definidos pelo Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o PROSUS II, apresentamos a Avaliação Ambiental e Social (AAS) e o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) que contemplam a implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) na Aldeia Una com as diretrizes específicas de controle ambiental.

O conteúdo visa assegurar que a implantação da UBSI ocorra de forma sustentável, participativa e alinhada aos direitos dos povos indígenas ao estabelecer medidas preventivas, corretivas e de monitoramento voltadas à minimização de impactos ambientais e sociais, respeitando as particularidades culturais, territoriais e ecológicas da comunidade indígena local.

O Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) é um documento orientador das ações a serem implementadas durante a execução das obras, servindo como instrumento para direcionar as medidas necessárias à mitigação de impactos ambientais, bem como para garantir o cumprimento de procedimentos, normas, diretrizes e requisitos legais e normativos ambientais aplicáveis.

Portando, este PGAS contempla um conjunto de ações, atividades e projetos específicos para a fase de obras, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento e assegurar a regularização dos componentes ambientais ao longo do desenvolvimento das atividades.

O princípio da responsabilidade ambiental exige que os empreendedores adotem medidas de monitoramento e controle durante todo o processo de implantação de cada empreendimento.

4. OBJETIVO

4.1. GERAL

Identificar os impactos ambientais e sociais decorrentes da implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI), bem como apresentar as medidas de mitigação, controle e redução dos riscos socioambientais.

4.2. ESPECÍFICO

- Monitorar a execução das obras e dos programas de controle ambiental;
- Garantir a efetiva aplicação das medidas de controle ambiental estabelecidas;
- Implantar e operar os canteiros de obras de forma ambientalmente adequada;
- Assegurar que a força de trabalho envolvida não contribua para a degradação ambiental;
- Reduzir ao mínimo a interferência das atividades dos canteiros e dos trabalhadores no cotidiano da comunidade local;
- Prevenir, minimizar, controlar ou mitigar potenciais impactos socioambientais significativos durante a fase de implantação do projeto;
- Proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores nas obras;
- Assegurar o cumprimento contínuo da legislação ambiental e trabalhista, conforme as diretrizes do MPAS.

5. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, no artigo 225, determina que é dever do poder público e da coletividade preservar o meio ambiente, atribuindo ao empreendedor a responsabilidade de reparar os danos causados aos recursos naturais por suas atividades. Sendo assim, compreende-se ao longo de todas as etapas de implantação da UBSI, a responsabilidade fundamental e inalienável do empreendedor. Essa obrigação abrange não apenas o compromisso de minimizar os impactos ambientais que possam ser gerados durante a execução do projeto, mas também, na adoção de medidas preventivas e corretivas que garantam a preservação e recuperação dos recursos naturais afetados.

Ao assumir essa responsabilidade, o empreendedor demonstra alinhamento com os preceitos constitucionais e com os princípios da sustentabilidade, reforçando o compromisso com o desenvolvimento econômico e social equilibrado. Além disso, o cumprimento dessas obrigações assegura que todas as etapas deste UBSI sejam conduzidas de maneira a respeitar o meio ambiente e as comunidades envolvidas, promovendo o equilíbrio ecológico e contribuindo para a manutenção da biodiversidade e dos recursos hídricos da região. Nesse contexto, o papel do empreendedor vai além de uma simples exigência legal, abrangendo uma visão estratégica e ética que considera o impacto de suas ações no presente e no futuro. O desafio de conduzir a UBSI em conformidade com essas diretrizes reflete a importância de integrar as dimensões ambiental, social e econômica em todas as fases de planejamento e execução do empreendimento.

A implantação de uma Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) está em consonância com o Marco de Políticas Ambientais e Sociais, especialmente com o Padrão de Desempenho Ambiental e Social (ESPS) 7, que reconhece os Povos Indígenas como grupos sociais e culturais distintos, frequentemente entre os mais marginalizados e vulneráveis da população. A implementação do PGAS, conforme planejado, está alinhada aos compromissos ambientais assumidos, reforçando o propósito de manter o equilíbrio ambiental nas áreas sob sua administração.

6. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E IMPACTO - BID

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) adota um sistema de categorização para classificar programas e atividades financiadas, com base na análise de seus impactos. Essa classificação considera diversos aspectos específicos, tais como:

i) o tipo de projeto ou atividade;

ii) a localização;

iii) a sensibilidade e a escala do projeto; e

iv) a natureza e a magnitude dos riscos e impactos ambientais e sociais potenciais, incluindo aqueles relacionados a desastres naturais e às mudanças climáticas.

Com base nesses critérios, os projetos são enquadrados nas seguintes categorias:

Categoria A: atividades com potencial de causar impactos ambientais ou sociais negativos significativos, ou que possam afetar de forma relevante os recursos naturais;

Categoria B: atividades que podem gerar impactos ambientais ou sociais negativos predominantemente locais e de curto prazo, para os quais existem medidas de mitigação eficazes e de fácil implementação;

Categoria C: atividades com baixa probabilidade de gerar impactos ambientais ou sociais significativos, ou que apresentam impactos mínimos ou inexistentes.

No contexto do PROSUS II, as implantações das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI) foram classificadas como Categoria B. Para cumprir as exigências da Política de Desempenho Ambiental e Social (MPAS) do BID, é fundamental que, durante a fase de implantação da UBSI- Aldeia Una, etnia Tupinambá, sejam seguidas as diretrizes estabelecidas neste Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS).

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DE POTENCIAIS RISCOS E IMPACTOS DO PROGRAMA AOS POVOS INDÍGENAS

Como destacado anteriormente, dentre os objetivos do PDAS 7 – Povos Indígenas, consta a importância de o Mutuário antecipar e evitar impactos adversos dos projetos apoiados pelo BID sobre os povos indígenas, ou, quando não for possível evitá-los, minimizar e/ou compensar tais impactos. Igualmente, os projetos devem buscar promover benefícios e oportunidades de desenvolvimento sustentável para os povos indígenas de uma maneira culturalmente apropriada.

Para fins deste estudo, entende-se risco como eventos previstos ou imprevistos que possam afetar as comunidades indígenas e/ou recursos e processos dos quais elas são dependentes, como também os riscos de que o Programa não consiga atingir seus objetivos. Tais riscos podem ser tanto positivos quanto negativos e tornam-se evidentes por meio das consequências e efeitos (impactos) que geram e do significado que venham a ter para aqueles impactados. Riscos sociais, quando mal dimensionados, podem causar violação de direitos e futuros conflitos, revertendo-se em alterações nos modos de vida das populações afetadas, ocasionando custos financeiros e reputacionais às instituições responsáveis.

Para os riscos econômicos, sociais, culturais e ambientais diretos, indiretos e cumulativos identificados, foi considerada a Classificação de Risco Ambiental e Social do BID que atribui níveis de risco (baixo, moderado, substancial e alto). Conjuntamente, foram determinados alguns outros critérios com base em indicadores qualitativos a serem incluídos na análise, são eles:

- Natureza: a forma (positiva ou negativa) como o risco afeta as comunidades.
- Probabilidade: a possibilidade (improvável, provável e certa) de ocorrência do risco conforme o contexto.
- Magnitude: grau de intensidade (pequena, moderada ou crítica) de interferência sobre os modos de vida indígenas.

A análise combinada dos critérios descritos para a classificação de risco ficou da seguinte forma:

Nível de risco de natureza negativa				
		Magnitude		
		Pequena	Moderada	Crítica
Probabilidade	Improvável	Baixo	Baixo	Moderado
	Provável	Baixo	Substancial	Alto
	Certo	Substancial	Alto	Alto

Análise de nível de risco de natureza negativa com base em demais atributos.

Com base nessas considerações, apresenta-se abaixo a matriz de impactos e riscos potenciais identificados, seguida de suas respectivas descrições.

Matriz de Impactos e Riscos Potenciais do Projeto para Povos Indígenas

Em observância aos requisitos do MPAS e aos marcos legais brasileiros relativos aos povos indígenas (especialmente, considerando o estabelecido pelos artigos 231 e 232 da CF 1988, reafirmados pela ratificação da Convenção 169 da OIT, além das diretrizes e princípios orientadores da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e demais marcos legais), foram identificados nove (9) riscos potenciais de impactos, sendo oito (8) de natureza negativa e um (1) de natureza positiva. A maioria deles são de ocorrência provável, sendo dois (2) de ocorrência improvável. Com relação à magnitude, sete (7) são de magnitude crítica e dois (2), moderada. Dessa maneira, dos riscos com potenciais impactos negativos para o Povo Tupinambá, foram identificados e classificados cinco (5) riscos como de nível alto, um (1) de nível substancial e dois (2) de nível moderado, conforme tabela abaixo.

Cabe ressaltar que, não obstante os projetos em questão (UBSI) demandarem obras e alterações de infraestrutura, a maioria dos riscos negativos são de ordem social e não ambiental e se referem a etapa de construção. Questões sociais, mesmo quando afetadas em pequena escala, podem gerar vulnerabilidades em uma comunidade e causar conflitos sobre aspectos relevantes de um território. No entanto, cumpridas as prerrogativas de direito e executado um bom processo de engajamento associado às medidas, que devem ser dialogadas com a comunidade, para protagonismo no seu monitoramento, todos os riscos sociais podem ser mitigados ou contornados, diminuindo o seu nível de impacto ou de significância.

Risco e oportunidade identificados	Nível de Risco (baixo, moderado, substancial e alto)	Natureza (positiva ou negativa)	Probabilidade (improvável, provável e certo)	Magnitude (pequena, moderada ou crítica)
Risco de conflitos na governança interna entre aldeias.	Alto	Negativa	Provável	Crítica
Risco de impactos adversos decorrentes da localização do terreno escolhido para a obra e futura UBSI.	Alto	Negativo	Provável	Crítica
Risco de desinformação, informações falsas e ruídos de comunicação entre comunidades indígenas, órgãos governamentais e executores do Programa.	Alto	Negativa	Provável	Crítica
Risco de interferência em rituais e festas tradicionais.	Alto	Negativa	Provável	Crítica
Risco de acidentes no canteiro de obras e vias de acesso.	Alto	Negativa	Provável	Crítica
Risco de consumo de bebidas alcoólicas na aldeia.	Moderado	Negativa	Improvável	Crítica
Risco de problemas de comportamento dos trabalhadores contratados para a construção das obras (como assédio ou importunação sexual, racismo e preconceitos).	Moderado	Negativa	Improvável	Crítica
Risco de desabastecimento de água e/ou energia elétrica das aldeias.	Substancial	Negativo	Provável	Moderada
Potencializar o grau de participação e protocolos de Consulta.		Positiva	Provável	Moderada

Risco de Conflitos na Governança Interna entre aldeias

Como se viu no capítulo 6, o Povo Tupinambá possui um histórico de violações de direitos, conflitos fundiários e processos de retomadas e lutas reivindicativas que remontam ao início da colonização do território brasileiro. Também pode-se observar que os Tupinambá possuem uma organização política bastante complexa e dinâmica, articulada em uma intricada rede de parentesco, lugares e regiões, sendo diversos os sistemas decisórios a respeito das questões públicas desenvolvidos em uma das comunidades abarcadas pelo Programa. Assim, é importante que o Programa dialogue com os processos próprios de governança dos Tupinambá, em suas diversas aldeias e especificidades, em todas as etapas, especialmente as decisórias, em relação à implementação das UBSI. A falta de articulação pode acirrar conflitos latentes ou mesmo causar novos conflitos entre as comunidades, muitas vezes, por ruídos de comunicação ou por falta de clareza dos critérios decisórios.

Igualmente, este risco está associado ao não cumprimento do processo de CPI e obtenção de CLPI, em especial, quanto ao engajamento das partes interessadas. No contexto indígena, toda política pública implementada deve dialogar com as estratégias de fortalecimento da ocupação territorial e coesão social implementadas pelas comunidades, seja em relação às alianças entre as aldeias de diferentes comunidades, seja na estrutura de governança de cada aldeia, na qual caciques, anciãos e lideranças desempenham funções importantes e sustentam a coesão dos grupos. Caso haja conflito entre as aldeias, em desrespeito à escuta das outras comunidades interessadas no Programa, esta coesão pode ser alterada e afetar as relações entre os grupos indígenas daquela região e as relações de aliança entre as aldeias, afetando as estratégias de coesão do grupo no território.

Nas reflexões apresentadas no capítulo 9 desta ASC, será explicitada a importância da realização de reuniões presenciais e da participação de todas as comunidades afetadas nesse processo (mesmo no caso das aldeias que não irão receber obras mas que serão usuárias da UBSI por participarem daquela região), sendo que o Mutuário deve se responsabilizar por este deslocamento. Este risco foi considerado de natureza negativa, de magnitude crítica e de probabilidade provável,

sendo, pois, um risco de nível Alto. Caso sejam atendidas as medidas e orientações apresentadas neste documento, em respeito às governanças internas das aldeias que serão envolvidas no Programa, este risco pode ser contornado.

Risco de Impactos Adversos Decorrentes da Localização do Terreno Escolhido para a Obra e Futura UBSI

Como exposto no capítulo 6, o Povo Tupinambá enfrentou, ao longo de sua história, uma série de violações de direitos e violências. Isso pode levá-los, por estratégia política embasada em seu próprio histórico de relação com o Estado e com não indígenas, a não apresentar abertamente todas as suas queixas e incômodos com determinada ação pública, por receio de que isso afaste os gestores da implementação de um direito ou benefício.

Dito isso, há de se considerar que a construção de um prédio público dentro de uma aldeia indígena pode afetar negativamente a vida da comunidade de diversas formas. Há risco de efeitos adversos desde o início das obras e ao longo de sua realização, com seus problemas decorrentes, até, posteriormente, por um longo prazo, por conta da existência do prédio em si.

Desse modo, o processo de decisão para escolha do terreno deve ser feito de forma participativa e horizontal, tendo os executores do Programa o cuidado em reforçar, constantemente, que qualquer impasse ou obstáculo apresentado pela comunidade não equivale a uma impossibilidade de implementação do projeto ou de atendimento da comunidade. Entre os Tupinambá não foram apresentadas questões relativas à localidade do terreno. De toda forma, este risco está associado ao não cumprimento do processo de CPI e obtenção de CLPI, em especial, quanto ao engajamento das partes interessadas.

Nas reflexões apresentadas no capítulo 9 desta ASC, será explicitada a importância da realização de reuniões presenciais e da participação de toda a comunidade afetada nesse processo, sendo que o Mutuário deve se responsabilizar por este deslocamento. Este risco foi considerado de natureza negativa, de magnitude crítica e de probabilidade provável, sendo, pois, um risco de nível Alto. Caso sejam atendidas as medidas e orientações apresentadas neste documento, este risco pode ser alterado para ocorrência improvável, baixando para o nível moderado.

Risco de Desinformação, Informações Falsas e Ruídos de Comunicação entre Comunidades Indígenas, Órgãos Governamentais e Executores do Programa

O risco de desinformação, informações falsas e ruídos de comunicação entre comunidades indígenas, órgãos governamentais e executores é significativo e pode comprometer seriamente o êxito do Programa. As barreiras culturais, muitas vezes, dificultam o entendimento pleno das intenções e propostas dos órgãos governamentais por parte das comunidades indígenas, o que pode gerar desconfiança e resistência. Além disso, a circulação de informações distorcidas ou incompletas sobre os objetivos, prazos e impactos das obras pode alimentar boatos e inseguranças, prejudicando a cooperação entre os diferentes atores envolvidos no processo.

Esses ruídos de comunicação também podem afetar todo o Processo de CPI e de obtenção de CLPI e, até mesmo, a adequação das unidades de saúde às necessidades reais das comunidades. A ausência de mecanismos eficazes de escuta e de participação indígena nos processos decisórios abre espaço para interpretações errôneas e decisões centralizadas, alheias ao contexto local. Para mitigar esses riscos, é essencial estabelecer canais transparentes e contínuos de diálogo, com tradução adequada (ainda que os Tupinambá sejam falantes de português, há uma distância grande entre os conceitos e vocabulários utilizados por eles e os dos entes públicos e agências de financiamento), respeito aos protocolos

culturais e envolvimento ativo das lideranças indígenas desde as fases iniciais do planejamento. Assim como outros povos indígenas envolvidos no PROSUS II visitados ao longo do estudo, os Tupinambá alegaram ter poucas informações a respeito do andamento e das decisões do Programa, ao mesmo tempo em que demonstraram notória capacidade organizativa e de participação social nos processos que lhes afetam. A falta de informação difundida talvez se explique pois, muitas vezes, os agentes de governo e demais parceiros centram a comunicação em algumas determinadas lideranças e têm dificuldades em encontrar canais de comunicação mais amplos e disseminados para as comunidades. Por ser algo comum a qualquer projeto desenvolvido com comunidades indígenas, esse risco foi considerado de provável ocorrência, de magnitude crítica devido à gravidade de problemas que pode gerar, sendo, portanto, de nível alto.

Sugere-se que, logo no início das reuniões de consulta, seja construído de forma participativa e implantado um canal primário de comunicação, antes do início do processo de licitação para as obras, específico e único à realidade Tupinambá. Há de ser um canal em que o Povo Tupinambá, SESAI, FUNAI e SESAB possam dirimir dúvidas e interagir com eficiência e transparência, e que de preferência utilize mecanismos previamente existentes de controle social (como os conselhos locais de saúde). Dessa forma, e com a boa condução do processo de CPI, o risco pode ser dirimido sem gerar impactos adversos, posto que somente com uma comunicação clara, respeitosa e inclusiva será possível construir caminhos que sejam verdadeiramente eficazes e legitimados pelos Tupinambá.

Risco de Interferência em Rituais e Festas Tradicionais

Como visto a partir da breve descrição de aspectos culturais e organizacionais do Povo Tupinambá, a relação entre sua sociabilidade e os recursos ambientais do

território é indissociável, envolvendo complexos sistemas de conhecimento pautados em algumas dualidades complementares fundamentais, como culturas-naturezas, parentesco-aliança, festa-guerra etc. Isso significa que grande parte das ações que compõem o seu modo de vida são, com frequência, mobilizadas por atividades ou propósitos vistos pelo não indígenas como de cunho ritual ou festivo.

Esse calendário de festas e rituais, contribui, inclusive, para a manutenção e para o manejo de determinadas espécies de plantas, para a preservação de áreas de florestas, nascentes e rios e para a gestão e o monitoramento de um território. São, pois, atividades vitais para o Povo Tupinambá em sua reprodução física e cultural, tal como preconizado pelo Constituição Federal de 1988.

Diante disso, o cronograma de realização das obras deve observar seriamente o calendário festivo e ritual apresentado nessa ASC, sendo interrompidas quando necessário, de modo a não interferir nas tradições e rituais dos Tupinambá. Outras festas, rituais, promessas, resguardos ou datas celebrativas que possam surgir e que demandem a paralisação das obras ou a dispensa de funcionários, como luto ou casamento, devem ser respeitadas de igual maneira, sempre em diálogo com as lideranças, anciãos, mulheres e juventude do Povo Tupinambá.

Este risco foi considerado de natureza negativa sobre os modos de vida indígena, como de provável ocorrência - uma vez que, para que não ocorra, exige uma grande sensibilidade do Mutuário para esse tema - e de magnitude crítica justamente por ser contraditório com a legislação indigenista nacional e internacional vigente e com os objetivos do Programa. É, assim, de nível alto. Não obstante, adotadas e efetivadas as medidas propostas, é possível alterar a ocorrência desse risco para improvável e, consequentemente, seu nível para moderado.

Risco de Acidentes no Canteiro de Obras e Vias de Acesso

Esse risco está associado à mudança no fluxo de veículos externos e maquinários nas vias de acesso da aldeia, no momento de início das obras, aumentando as possibilidades de acidentes e atropelamentos (sobretudo, tendo em vista que, nas aldeias indígenas, a circulação de pessoas a pé, principalmente de crianças, é intensa). Além disso, a emissão de poeira pode ser aumentada em função do aumento do tráfego de veículos, o que pode diminuir a visibilidade tanto dos pedestres quanto dos motoristas.

De igual maneira, o risco se refere também a possíveis acidentes nos canteiros de obras, tendo em vista a proximidade com casas, escolas e área central de circulação de crianças e adolescentes (sobretudo nas Aldeias Una e Sapucaeira I, em que a obra será lado a lado da escola). Esse risco é aumentado pela presença de equipamentos e maquinários pesados, sendo classificado como de natureza negativa, considerado como provável ocorrência, de magnitude crítica devido à severidade de seus possíveis impactos adversos, sendo, portanto, considerado de nível alto.

Assim, é de extrema importância que, durante a fase do processo de CPI e de obtenção do CLPI dos Tupinambá, quando se tratar do planejamento da obra, seja discutida junto aos indígenas medidas internas para evitar a circulação de pessoas no entorno da obra e avisos prévios à circulação de maquinários nas vias de acesso, dentro das aldeias. Em adição, deve ser feita rigorosa supervisão e monitoramento, para que a empresa responsável cumpra todas as normas de segurança impostas por normativas nacionais e pela legislação de gestão de tráfego de veículos, a fim de minimizar esse risco. Adotadas e efetivadas as medidas propostas, é possível alterar a ocorrência desse risco para improvável e, consequentemente, seu nível para moderado.

Risco de Consumo de Bebidas Alcoólicas na Aldeia

Segundo a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Portaria MS nº 254/2002), o alcoolismo está entre as enfermidades mais comuns nos povos indígenas brasileiros, ainda mais nas regiões onde a população indígena tem um relacionamento mais estreito com a população regional, como o Nordeste. A introdução de bebidas alcoólicas industrializadas nas comunidades indígenas, somadas a outras situações de vulnerabilidade social vividas por essas populações e ao desconhecimento dos males do abuso do álcool e das drogas, leva à desorganização social, a conflitos e violências. Por esse motivo que o "Estatuto do Índio" (Lei nº º 6.001/1973), vigente até hoje, em seu artigo 58º, III, institui que "constitui crime contra os índios e a cultura indígena propiciar, por qualquer meio, a aquisição, o uso e a disseminação de bebidas alcoólicas nos grupos tribais ou entre índios não integrados". A despeito da desatualização de seus termos, a Lei segue em vigor e, nos aspectos que não foram superados pela Constituição Federal de 1988, orienta muitas práticas de saúde indígena e da política indigenista.

Este risco está associado à circulação de trabalhadores não indígenas na aldeia, que podem acabar consumindo e oferecendo bebidas ou drogas aos indígenas. Esse impacto também acaba afetando as mulheres em razão da sua sobrecarga nos cuidados com a família e das violências contra mulher associadas ao consumo excessivo de álcool. Trata-se, evidentemente, de um risco considerado negativo, considerado de improvável ocorrência - haja visto o respeito à legislação vigente e aos requisitos do BID - e de magnitude crítica devido à gravidade de seus possíveis impactos, resultando, assim, em um risco de nível moderado.

Para sua total evitação, recomenda-se que os trabalhadores externos contratados fiquem alojados fora da aldeia, o que geraria uma situação de segurança em relação a possíveis assédios em horários fora de turno de trabalho. Igualmente, recomenda-

se que seja construído, em diálogo e com participação dos Tupinambá, um código de conduta para os trabalhadores. Ademais, o contrato de trabalho entre a empresa responsável pelas obras e os trabalhadores indígenas ou não indígenas deve ser taxativo quanto à proibição de consumo de bebidas alcoólicas e drogas na aldeia, além de sublinhar o respeito ao povo e às suas tradições.

Risco de Problemas de Comportamento dos Trabalhadores Contratados para a Construção das Obras (como assédio ou importunação sexual, racismo e preconceitos)

Assim como o anterior, este risco está associado ao trânsito de trabalhadores não indígenas no território Tupinambá e ao seu potencial de afetar de formas diferentes homens, mulheres e crianças, sendo esses dois últimos grupos afetados de forma desproporcionalmente negativa.

Como abordado no capítulo 6 deste documento, vários dos terrenos selecionados para as construções das UBSI localiza-se em área central da aldeia próximo à escolas, a casas e lugares de circulação constante de mulheres, crianças e adolescentes. Nas conversas com os Tupinambá, foi manifestado pelos indígenas insegurança em relação à circulação de pessoas estranhas na aldeia, com severas preocupações a respeito de riscos de assédios e importunação sexual a mulheres, crianças e adolescentes. A vulnerabilidade, nesses casos, é ainda agravada pela vergonha sentida pelas vítimas implicadas nesse tipo de violência e risco de conflitos domésticos, devido ao baixo grau de entendimento e informação da comunidade sobre a questão.

Segundo matéria do jornal Brasil de Fato: “Dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde, revelou que, entre 2007 e 2017, foram registradas 8.221 notificações de casos de violência contra mulheres indígenas, a maioria entre 10 e 19 anos. Em dois terços dos casos, o agressor não

é uma pessoa próxima da família."1 Desse modo, trata-se de grave risco, tendo em vista o histórico de violência contra a mulher no Brasil, interseccionado com o contexto das mulheres indígenas, que sofrem com preconceitos raciais desde o início da colonização, objetificação de seus corpos e exotismo. Agrega-se ainda o agravante de que obras, em geral, envolvem utilização de força de trabalho quase 100% masculina, o que colocará as mulheres Tupinambá em uma situação de tensão e constante vigília.

Evidentemente, trata-se de um risco considerado extremamente negativo e de magnitude crítica devido à severidade de seus possíveis impactos adversos. Sua ocorrência foi considerada improvável, considerando a obrigatoriedade de implementação dos requisitos do MPAS do BID e de observância da legislação nacional, assim como de verificada sensibilidade do Mutuário para o tema.

De forma complementar, sugere-se atenção às propostas desenvolvidas no capítulo 9, sobre a construção participativa do mecanismo de queixas, para que seja dialogado e culturalmente apropriado, na perspectiva de que as mulheres e adolescentes possam fazer suas denúncias sem identificação.

Outra proposta apresentada pelos indígenas foi a construção coletiva e participativa de um código de conduta para os trabalhadores, assim como o oferecimento por parte do Mutuário de um curso de formação básica e introdutória aos trabalhadores das obras. O curso deve abordar os principais cuidados, precauções e obrigações a respeito da comunidade Tupinambá, da realização das obras e da permanência, quando for o caso, dentro de territórios indígenas, e ser realizado por profissionais habilitados. Na maioria das comunidades, os Tupinambá (com exceção da Serra do Padeiro) manifestaram interesse de que a empresa responsável pelas obras da UBSI priorize, quando possível, a contratação de pessoas da comunidade com aptidão e experiência necessárias para os serviços. Aplicadas as medidas, dialogadas de forma aberta com os Tupinambá, associadas

ao código de conduta produzido de modo participativo, o risco pode ser contornado e mitigado.

Risco de Desabastecimento de Água e/ou Energia Elétrica da Aldeia

Como já relatado no capítulo 6, grande parte das aldeias que receberão as obras na TI Tupinambá de Olivança localizam-se em região distante de centros urbanos, sendo o abastecimento de água e rede elétrica, como é comum ao interior do Brasil, instável e vulnerável a intempéries do clima.

Desse modo, esse risco está associado à falta de água e de energia elétrica na aldeia para uso das comunidades Tupinambá, em função do aumento da demanda da rede existente durante a etapa de obras e seus respectivos impactos no cotidiano dos indígenas. É um risco de natureza negativa, de provável ocorrência, mas de magnitude moderada por não apresentar impactos de alta gravidade ou incontornáveis para os Tupinambá. Trata-se de um risco, portanto, de nível substancial.

Durante o processo de CPI, em especial, no planejamento com a comunidade para a realização das obras, é importante que sejam consideradas e discutidas medidas que visem ou a melhoria da captação, do armazenamento e da distribuição de água e energia elétrica para a obra, ou uma estrutura independente para a obra que contemple sua etapa de operação. Ainda, deve-se levar em consideração as melhores práticas e normativas vigentes da construção civil, no que se relaciona ao não desperdício e à economia de água e energia elétrica no canteiro de obras, bem como a possibilidade de uso de tecnologias sustentáveis de reaproveitamento de água da chuva e placa solar, por exemplo, durante a fase de operação da UBSI.

Adotadas as medidas sugeridas de forma efetiva, esse risco segue classificado como negativo, mas de ocorrência improvável e magnitude moderada, diminuindo o seu nível para baixo.

Potencializar o Grau de Participação e Protocolos de Consulta

A TI Tupinambá de Olivença não possui elaborado e formalizado um Protocolo de Consulta próprio. Tampouco os Tupinambá, em virtude do seu histórico de lutas e violações de direitos, têm experiência em participar de processos de Consulta e Participação Informada e de obtenção de CLPI. Assim, acredita-se que o Programa, ao implementar todos os requisitos previstos pelo MPAS, pode contribuir para potencializar esse processo no território, que ainda é incipiente. Trata-se de um risco positivo de potenciais impactos duradouros e multiplicadores, relacionado às iniciativas para fazer cumprir as prerrogativas de direito, em especial o direito dos povos indígenas à Consulta e Participação Informada (CPI) e ao Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) em relação a atividades que podem afetar os seus modos de vida e territórios. No que compete ao Programa, propiciar um processo formal de consulta é estimular aprendizados de ambas as partes e estimular a participação ativa dos povos indígenas nas reflexões, como garantia de sua autodeterminação nos processos que os afetam.

Tendo em vista que a aplicação de salvaguardas afeta positivamente a vida dos indígenas, como também no aprendizado do Mutuário, este risco de impactos positivos deve ocorrer em todas as etapas do Programa, evitando que o diálogo só ocorra no início do processo, o que propicia o diálogo contínuo e a resolução de conflitos no momento que eles ocorrem, antes de ganharem maior significância.

Este é um risco de ocorrência provável, haja vista a obrigatoriedade do cumprimento das Políticas de Salvaguardas do BID e das obrigações legais por parte do Governo da Bahia e do Executivo Federal (FUNAI e MPI), e de magnitude moderada. Com a medida sendo executada, ou seja, o processo de CPI e de obtenção do CLPI do Povo Tupinambá realizados e monitorados em todos os seus aspectos - em especial, no adequado perfil adaptativo -, a ocorrência do risco positivo torna-se certa e de natureza altamente positiva.

7. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

7.1. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área destinada à implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) na Aldeia Una, localizada no município de Una, estado da Bahia, possui uma extensão de 1.231,45 m². Geograficamente, o sítio está posicionado a aproximadamente 446 km da capital, Salvador, inserido no ecossistema da Mata Atlântica no Sul da Bahia.

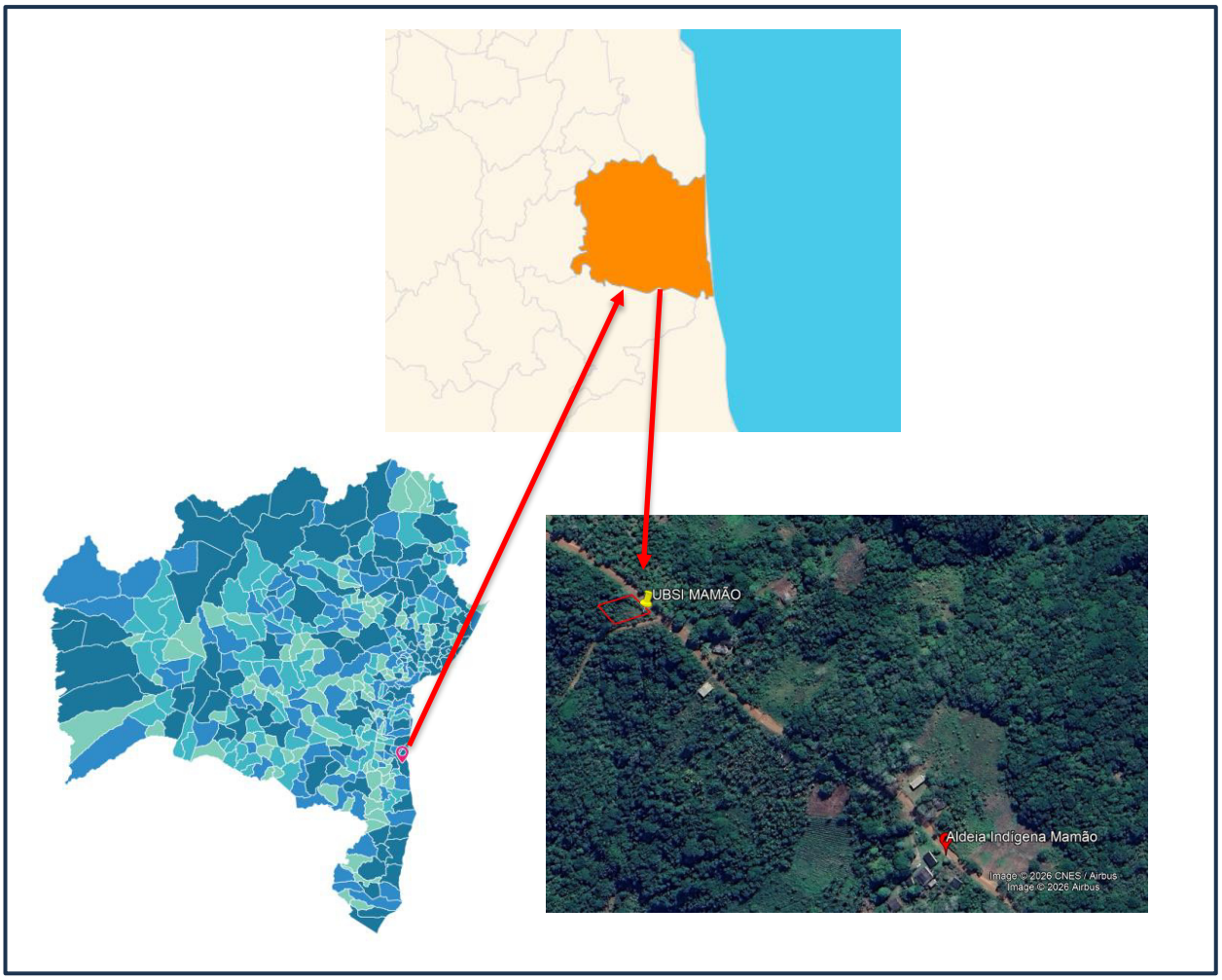

Figura 4 – Localização da área de implantação. Fonte: Sesab

7.2. DIAGNÓSTICO DA ÁREA

A área escolhida para a implantação da Unidade Básica de Saúde (UBSI) consiste em um terreno aberto, o que motivou sua seleção justamente pelas características como área plana, solo de terra batida sem a presença de indivíduos arbóreos. A definição do local foi realizada em consenso com a comunidade, não havendo maiores problemáticas ou considerações a serem relatadas.



Figura 5 – Terreno Implantação UBSI. Fonte: Geobahia



Figura 6 – Terreno Implantação UBS. Fonte: Sesab



Figura 7 – Terreno Implantação UBS. Fonte: Sesab

CARACTERIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA UBSI

O município faz parte Território de Identidade Litoral Sul, possui uma área total de 1.588,6 Km² e limita-se com os municipios Aurelino Leal, Buerarema, Coaraci, Itabuna, Itacaré, Itajuípe, Itapitanga, Una, Uruçuca, a densidade demográfica de 119 hab/km².
Durante a vistoria, não foram identificados corpos hídricos próximos à área, o que confirma a ausência de sobreposição com Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme preconizado pela legislação ambiental vigente. O terreno de implantação esta localizado no nas coordenadas Lat 15°06'31.85"S e Long 39°02’52,74"W.

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

As UBSI - Unidades Básicas de Saúde Indigenas foram projetadas com o propósito de potencializar a capacidade de efetivar a assistência primária em saúde de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI) e do SUS - Sistema Único de Saúde. Seguindo esses critérios e com base em estudos populacionais, territórios de assitência, proximidade e acessos, o Distrito Sanitário Especial Indigena da Bahia – DSEI/BA planejou a distribuição das unidades a serem construidas dentro do territorio baiano. Com base nas caracteristicas do projeto e das diretrizes da Resolução CONAMA nº 001/86, foram definidas três áreas de influência.

1. Área de Influência Indireta (AII):

A área de Influência Indireta - AII foi delimitada com um raio de aproximadamente 11.000 metros. Essa abrangência tem como base os estudos e informações do SIASI. Tendo como referência o local onde será construída a UBSI(Aldeia Mamão) e outras aldeias que também serão atendidas, foi possível projetar o raio de influência da AII. O diagnóstico da AII está estruturado nos meios físico, biótico e socioeconômico, e foram produzidos com informações e dados de pesquisas, estudos, estatísticas e informações provenientes de entidades oficiais.

2. Área Diretamente Afetada (ADA):

A ADA compreende a poligonal interna do terreno, destacado em vermelho na na figura 9, destinado à construção da UBSI, totalizando uma área de 1.231,45m². A delimitação justifica-se por ser o local onde ocorrerão as intervenções físicas diretas, como a movimentação de terra, a implantação das fundações, a edificação e o canteiro de obras, resultando na alteração definitiva do uso do solo no terreno.

2. Área de Influência Direta (AID):

A AID foi delimitada por um raio de 500 metros a partir dos limites da ADA. Esta área abrange as vias lindeiras e os imóveis imediatamente vizinhos. A justificativa para este raio baseia-se na dispersão atmosférica de material particulado (poeira), propagação de ruídos gerados pela operação de máquinas durante a fase de construção. Considera-se, ainda, as possiveis alterações temporárias na paisagem, no fluxo de veículos e pedestres no entorno imediato, durante o período de obras.

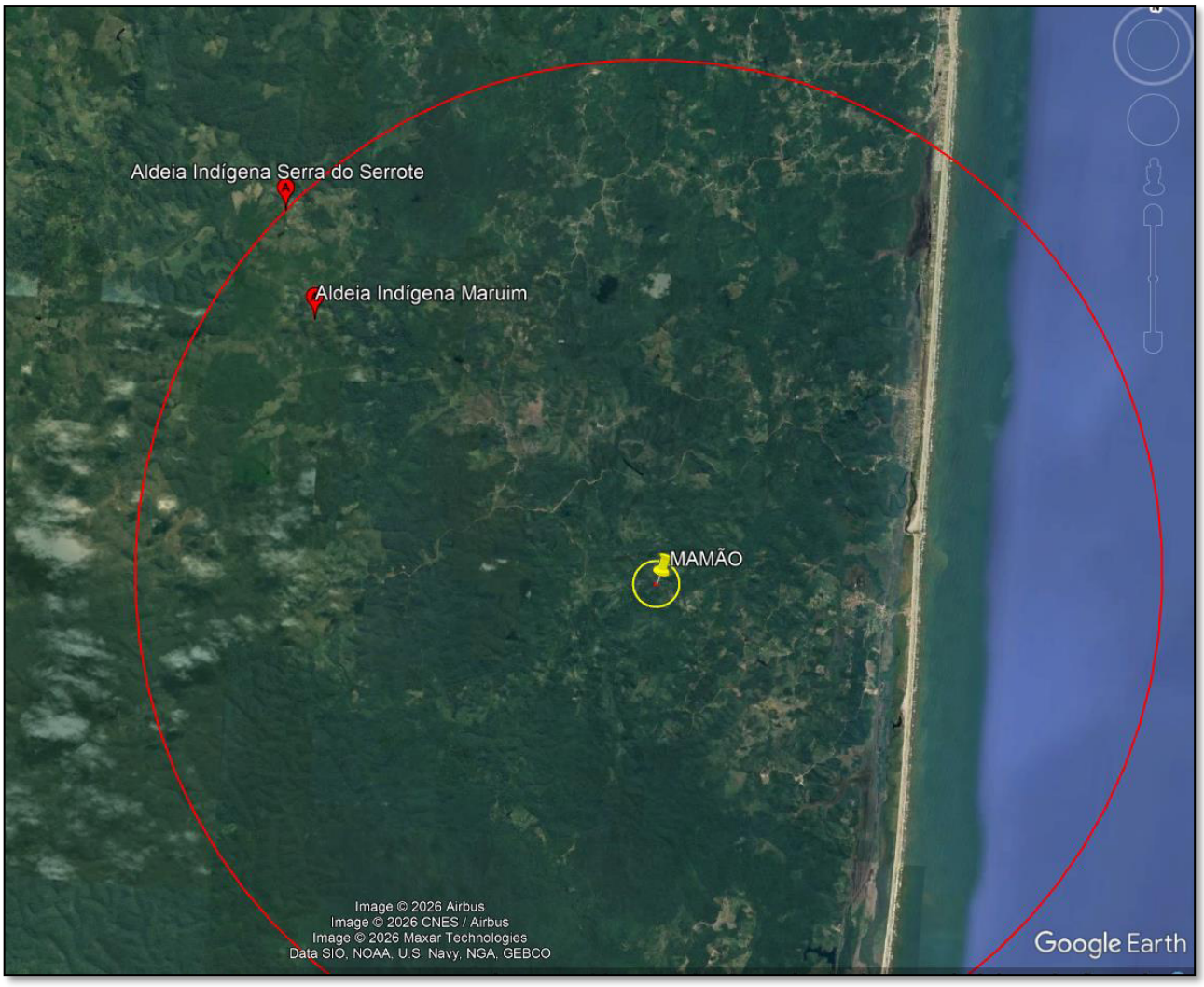

Figura 8 - Destaque para às AID(em amarelo) e AII(em vermelho)

GEOMORFOLOGIA

A geomorfologia do municipio de Una é caracterizada por um mosaico de unidades litorâneas e pré-litorâneas, onde se destacam a Planície Costeira, os Tabuleiros Costeiros e o Planalto Pré-Litorâneo. A planície litorânea, de formação recente (Holoceno), abriga praias, manguezais e cordões arenosos compostos por Neossolos Quartzarênicos e Espodossolos. Adjacentes a ela, os tabuleiros do Grupo Barreiras formam platôs de cimeira plana com sedimentos clásticos do Cenozoico (arenitos e argilitos), limitados por escarpas ou falésias de alta fragilidade erosiva. Mais ao interior, o relevo evolui para colinas suaves e encostas íngremes do embasamento cristalino antigo, onde predominam Argissolos e Latossolos profundos. A rede de drenagem, comandada pelos rios Cachoeira e Almada, esculpe vales e planícies aluviais que interconectam esses compartimentos. Essa configuração gera um ambiente dinâmico, marcado por processos de sedimentação marinha e erosão continental, exigindo gestão rigorosa devido à alta suscetibilidade a escorregamentos nas áreas de encosta e inundações nas zonas baixas. O cenário geológico do Grupo Barreiras é o principal condicionante dos riscos geotécnicos urbanos da região.

PEDOLOGIA

Grande parte do território apresenta solos do tipo Latossolo e Argissolo, comuns em regiões tropicais. Esses solos, quando bem manejados, são ideais para culturas como cacau, banana e mandioca, que são tradicionais na economia local. No entanto, a alta umidade e as chuvas intensas podem causar erosão e perda de nutrientes, exigindo cuidados no manejo. Em Una, a pedologia também é essencial para o planejamento urbano e obras de infraestrutura, pois o tipo de solo influencia na construção de estradas e edificações. Assim, conhecer o solo é fundamental para garantir produções e preservação do meio ambiente.

CLIMA

Em Una o verão é longo, quente e de céu quase encoberto; o inverno é curto, agradável e de céu quase sem nuvens. Durante o ano inteiro, o tempo é opressivo. Ao longo do ano, em geral a temperatura varia de 20 °C a 30 °C e raramente é inferior a 19 °C ou superior a 31 °C. A estação quente permanece por 4,0 meses, de 19 de dezembro a 20 de abril, com temperatura máxima média diária acima de 29 °C. O mês mais quente do ano em Una é fevereiro, com a máxima de 30 °C e mínima de 24 °C, em média. A estação fresca permanece por 2,8 meses, de 20 de junho a 13 de setembro, com temperatura máxima diária em média abaixo de 27 °C. O mês mais frio do ano em Una é julho, com a mínima de 20 °C e máxima de 26 °C, em média.

Para demonstrar a variação entre os meses e não apenas os totais mensais, mostramos a precipitação de chuva acumulada durante um período contínuo de 31 dias ao redor de cada dia do ano. Una tem variação sazonal significativa na precipitação mensal de chuva.

Chove ao longo do ano inteiro em Una. O mês mais chuvoso é novembro, com média de 95 milímetros de precipitação de chuva.

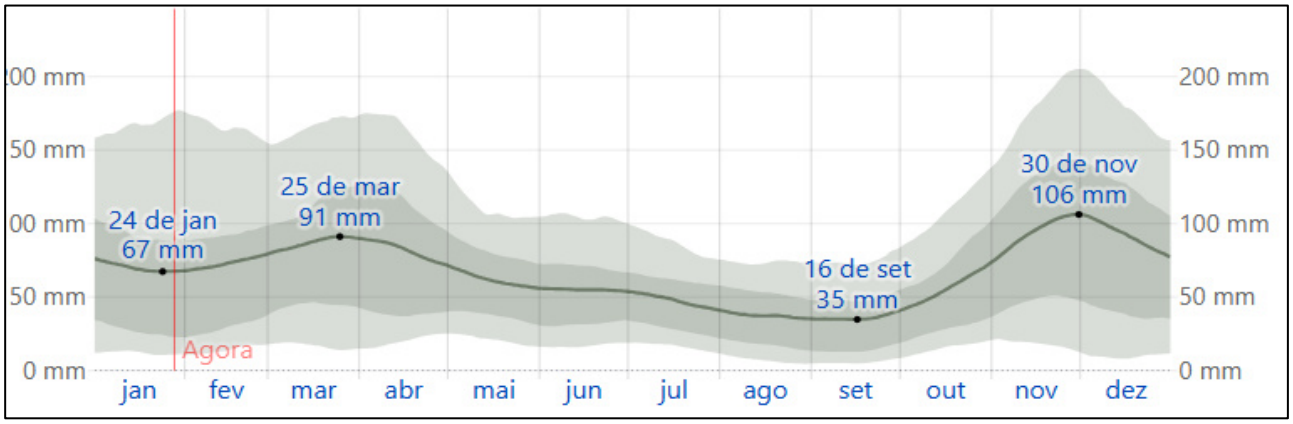

Figura 9 – Precipitação média(linha continua) acumulada em Una. Fonte: Weather Spark.

A probabilidade de dias com precipitação em Una varia ao longo do ano. A estação de maior precipitação dura 8,3 meses, de 29 de outubro a 6 de julho, com probabilidade acima de 31% de que um determinado dia tenha precipitação. O mês com maior número de dias

com precipitação em Una é abril, com média de 12,2 dias com pelo menos 1 milímetro de precipitação.

A estação seca dura 3,7 meses, de 6 de julho a 29 de outubro. O mês com menor número de dias com precipitação é setembro, com média de 6,2 dias com pelo menos 1 milímetro de precipitação.

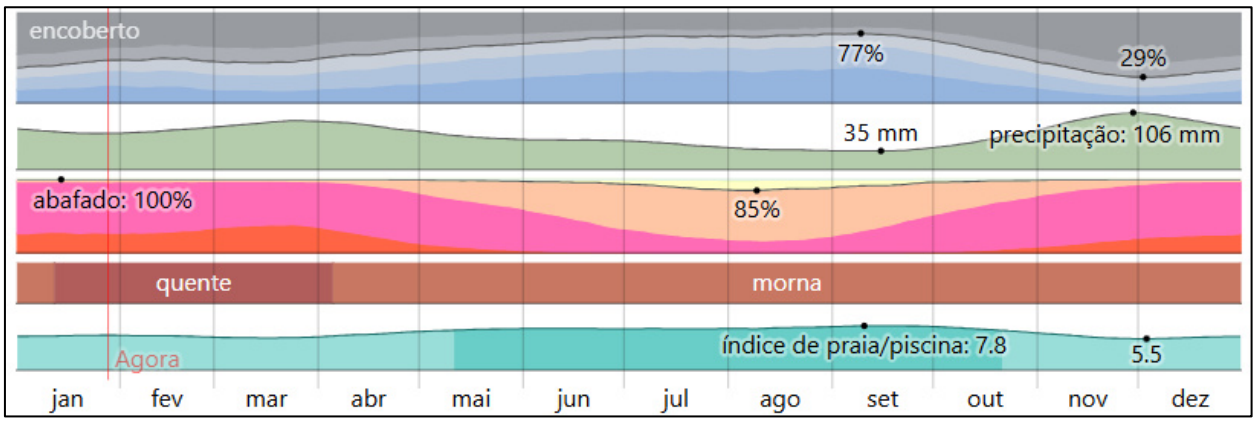

Figura 10 – Clima em Una. Fonte: Weather Spark.

Dentre os dias com precipitação, distinguimos entre os que apresentam somente chuva. O mês com mais dias de chuva em Una é abril, com média de 12,2 dias. Com base nessa classificação, a forma de precipitação mais comum ao longo do ano é de chuva somente, com probabilidade máxima de 43% em 1 de abril.

A figura abaixo mostra uma caracterização compacta das temperaturas médias horárias para o ano inteiro. O eixo horizontal indica o dia do ano e o eixo vertical indica a hora do dia. A cor é a temperatura média para aquele horário naquele dia.

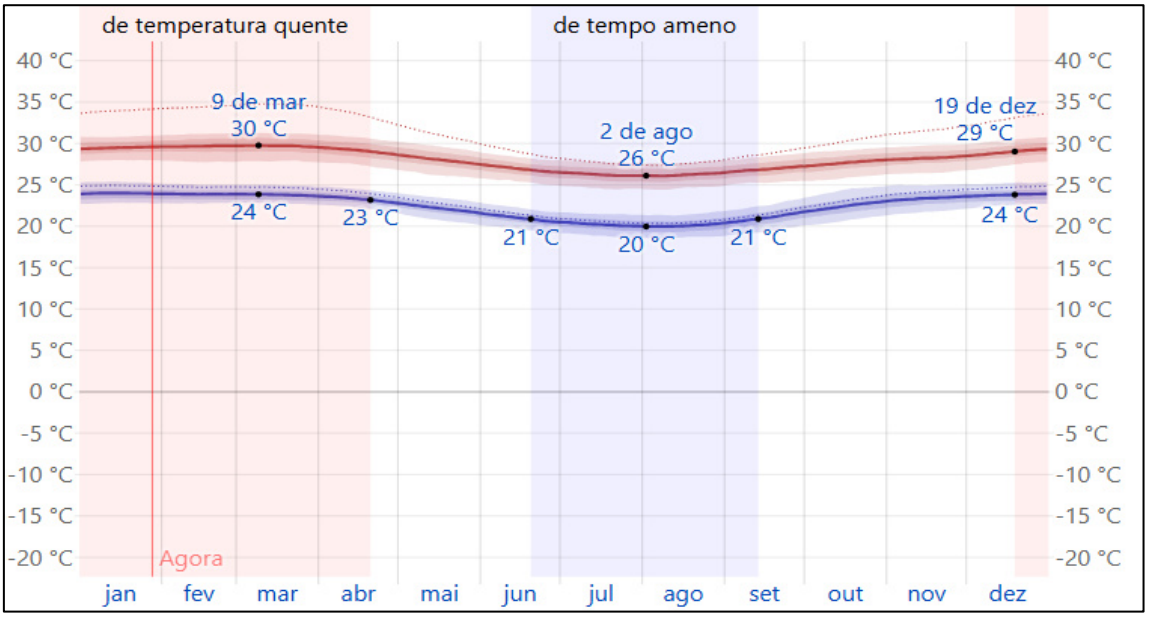

Figura 11 – Temperaturas máxima, minima, média em Una. Fonte: Weather Spark.

Baseamos o nível de conforto de umidade no ponto de orvalho, pois ele determina se a transpiração vai evaporar da pele e, consequentemente, esfriar o corpo. Pontos de orvalho mais baixos provocam uma sensação de mais secura. Pontos de orvalho mais altos provocam uma sensação de maior umidade. Diferente da temperatura, que em geral varia significativamente do dia para a noite, o ponto de orvalho tende a mudar mais lentamente. Assim, enquanto a temperatura pode cair à noite, um dia abafado normalmente é seguido por uma noite abafada. Em Una a variação sazonal moderada na sensação de umidade.

O período mais abafado do ano dura 11 meses, de 31 de agosto a 18 de julho, no qual o nível de conforto é abafado, opressivo ou extremamente úmido pelo menos em 89% do tempo. O mês com mais dias abafados é janeiro, com 31 dias.

BACIA HIDROGRÁFICA

O município de Una está inserido totalmente na Região de Planejamento e Gestão das Águas VII (RPGA VII – Região do Atlântico Leste). Destacam-se as bacias hidrográficas dos Rios Almada, Cachoeira, Una e Doce. Integram Totalmente esta RPGA – 14 Municípios: Una, Santa Cruz da Vitória, Barro Preto, Ilhéus, Jussari, São José da Vitória, Arataca, Itapé, Ibicaraí, Itajuípe, Itabuna, Floresta Azul, Itaju do Colônia e Firmino Alves.

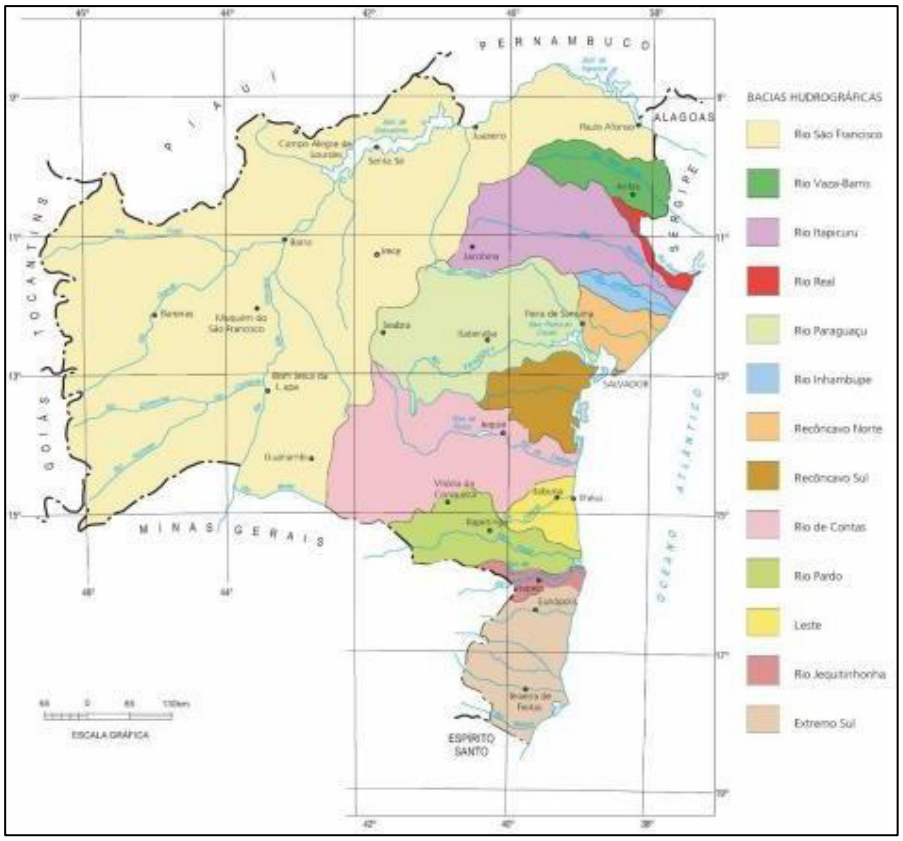

FIGURA 12: Bacias hidrográficas do estado da Bahia. Fonte: Plano estadual de recursos hídricos do estado da Bahia – Governo da Bahía, 2002.

A área destinada à implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI), no município de Una, não apresenta corpos hídricos em suas proximidades. Durante a análise local, não foram identificados rios, córregos, nascentes ou qualquer outro tipo de recurso hídrico superficial nas adjacências do terreno selecionado.

Essa ausência contribui significativamente para a redução de riscos ambientais associados ao uso e à possível contaminação da água, bem como a ocorrência de processos erosivos e assoreamento. Nesse contexto, a condição ambiental do terreno favorece o planejamento e a execução da obra, diminuindo a necessidade de adoção de medidas adicionais voltadas à proteção e à preservação de recursos hídricos.

BIOMA

O bioma caracteristico da região de implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI), no município de Una é a Mata Atlântica. Por se localizar na região litorânea foi identificado como uma as áreas mais ameaçadas e rica em espécies endêmicas. De acordo com os dados disponibilizados pelo Geobahia a área encontra-se reduzida e fragmentada com poucos remanescentes florestais.

A Mata Atlântica é o bioma mais biodiverso do Brasil com mais de 20 mil espécies de flora e cerca de 2.040 espécies diferentes de fauna. Apesar da grande importância econômica e ecológica, é o bioma mais degradado do Brasil. Hoje, restam apenas 24% da floresta que existia originalmente, sendo que apenas 12,4% são florestas maduras e bem preservadas. Além disso, a maior parte da área remanescente é fragmentada e desconectada.

Distribui-se por cinco regiões: Chapada Diamantina-Oeste, Litoral Norte, Baixo Sul, Sul, Extremo-Sul. Na região da implantação existem características ecológicas, histórias de ocupação humana, usos do solo e pressões antrópicas distintas. Diversos ciclos econômicos sucederam-se nos domínios da Mata Atlântica na Bahia: pau brasil, cana-de-açúcar, ouro, diamantes, café, jacarandá, gado, algodão, cacau e recentemente monocultura de eucalipto.

Há subdivisões do bioma da Mata Atlântica em diversos ecossistemas devido as variações de latitude e altitude. Há ainda formações pioneiras, seja por condições climáticas, seja por recuperação, zonas de campos de altitude e enclaves de tensão por contato. A interface com estas áreas cria condições particulares de fauna e flora.

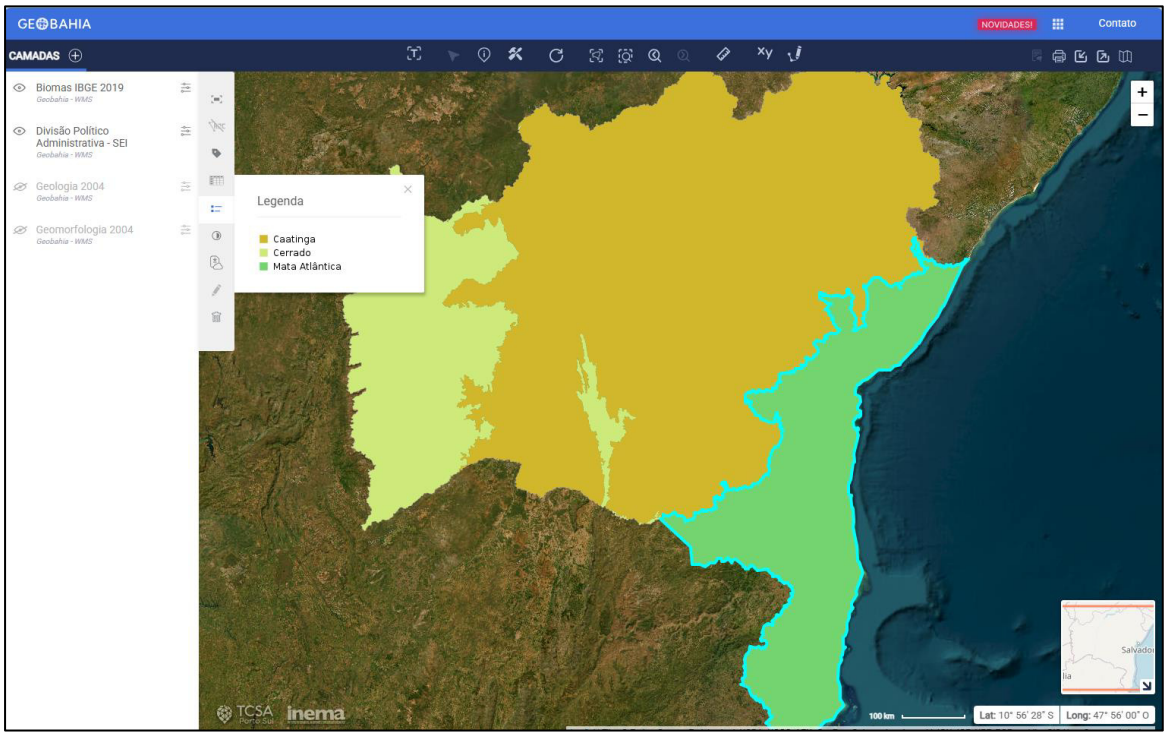

FIGURA 13: Ecoregiões do Estado da Bahia.
FONTE: Geobahia, Inema 2025.

FAUNA

A Mata Atlântica do Sul da Bahia conserva ainda uma grande diversidade de espécies da fauna. O mico-leão-de-cara-dourada (Leontophitecus chrysomelas) e o macaco-prego-do-peito-amarelo (Cebus apella xanthosternos) são espécies símbolos desta região. Estes animais silvestres não são encontrados em nenhum outro lugar do mundo. A fauna endêmica é formada principalmente por anfíbios, mamíferos e aves das mais diversas espécies.

Compreendendo que somente áreas protegidas mantidas como fragmentos isolados dificilmente serão suficientes para a efetiva conservação da biodiversidade, as atividades do IESB - Instituto de Estudos Sócio-Ambientais do Sul da Bahia têm sido dirigidas para a busca do uso sustentável dos recursos naturais nas áreas circunvizinhas Zonas Tampão, de forma a permitir a manutençao e integração dos fragmentos de mata.

FLORA

As florestas úmidas da região são caracterizadas por árvores altas, com folhas sempre-verdes e abundância de epífitas. Dentre as espécies de árvores mais características e raras, podem ser citadas: o jacarandá-da-bahia (Dalbergia nigra), o pau-brasil (Caesalpinia echinata) e o jequitibá (Cariniana sp.).

A flora é muita variada pois toda sua extensão é composta por uma série de ecossistemas cujos processos ecológicos se interligam, acompanhando as características climáticas das regiões onde ocorrem e tendo como elemento comum a exposição aos ventos úmidos que sopram do oceano. Isso abre caminho para o trânsito de animais, o fluxo gênico das espécies e as áreas de tensão ecológica, onde os ecossistemas se encontram e se transformam.

Além de ecossistemas associados, como os campos de altitude, brejos interioranos, manguezais, restingas e ilhas oceânicas no litoral. Até hoje, ao longo do bioma são exploradas inúmeras espécies florestais madeireiras e não madeireiras como o caju, o palmito-juçara, a erva-mate, as plantas medicinais e ornamentais, a piaçava, os cipós, entre outras. Se por um lado essa atividade gera emprego e divisas para a economia, grande parte da exploração da flora atlântica acontece de forma predatória e ilegal, estando muitas vezes associada ao tráfico internacional de espécies.

SOCIOECONÔMICO

A economia dos Tupinambá fundamenta-se tradicionalmente em atividades de agricultura em pequena escala, de coivara, com destaque para a produção de farinha de mandioca, beiju e giroba (bebida fermentada de aipim), além da pesca artesanal em rios, brejos e manguezais, e da coleta de piaçaba para produção de artefatos. A caça é praticada em áreas de floresta em regeneração, e a coleta de crustáceos no mangue é atividade sazonal (Viegas, 2003; Alarcon, 2013). Conforme foi narrado pelas lideranças indígenas ao longo do trabalho de campo para este estudo, a renda das famílias indígenas deriva principalmente do processamento de farinha de mandioca; bem como do trabalho na própria aldeia, nos postos ligados à saúde e a educação, ou para fora, seja cidade, seja para agricultores locais não-indígenas que plantam frutas tropicais, cacau, seringueira e coqueiro.

A agricultura praticada pelos Tupinambá caracteriza-se pelo cultivo de roças onde são plantados principalmente mandioca, milho, feijão e outras culturas de subsistência. As roças comunitárias representam forma importante de organização do trabalho, especialmente em áreas recém-retomadas. Foi precisamente a necessidade de estabelecer roça comunitária que motivou a primeira retomada de terra, da fazenda Bagaço Grosso, em maio de 2004, quando os indígenas se viram em situação de precisão (necessidade material), com grande numero de pessoas desnutridas(Arlarcon, 2015).

Como mencionado, o sistema agroflorestal da cabruca, característico da região cacaueira do sul da Bahia, também é praticado pelos Tupinambá. Neste sistema, cacaueiros são cultivados sob o dossel de árvores nativas, mantendo-se parte da cobertura florestal. Esta prática demonstra conhecimento tradicional de manejo que concilia produção agrícola e conservação ambiental (Alarcon, 2013).

A coleta de produtos florestais, incluindo frutas nativas, plantas medicinais e materiais para artesanato, representa atividade tradicional que vem sendo gradualmente

retomada à medida que áreas de mata são recuperadas. Os Tupinambá possuem conhecimento tradicional extenso sobre a flora e fauna locais, que informam práticas de manejo e conservação (Alarcon, 2013; 2015).

ETNIA TUPINAMBÁ

A TI Tupinambá de Olivença localiza-se nos municípios de Buerarema e Una, no sul do estado da Bahia, estendendo-se por uma região historicamente associada à agricultura e ao turismo. No sentido leste-oeste, a TI prolonga-se da costa marítima à cadeia montanhosa conformada pelas serras das Trempes, do Serrote e do Padeiro; no sentido norte-sul, do rio Cururupe à Lagoa do Mabaço, totalizando 47.376 hectares (BRASIL, 2009).

Como se pode aferir a partir dos atos normativos encontrados, o território encontra-se ainda na fase inicial do processo demarcatório, carecendo ainda de portaria declaratória para a demarcação física, desintrusão e homologação do processo. Assim, apesar da delimitação, o processo demarcatório ainda não foi concluído, e os indígenas enfrentam conflitos fundiários com posseiros e fazendeiros ocupando áreas dentro dos limites da TI. As retomadas de terras são uma resposta direta à morosidade estatal e à pressão fundiária (Alarcon, 2013).

Entre maio de 2004 e maio de 2013, foram realizadas 22 retomadas de fazendas apenas na aldeia Serra do Padeiro (Alarcon, 2015). Apesar da ampliação significativa da área ocupada pelos indígenas na última década, ela permanece descontínua, persistindo no território fazendas e sítios em posse de não-indígenas. Esta situação de ocupação fragmentada gera tensões constantes e tem sido palco de conflitos fundiários, muitos dos quais resultaram em violência contra os Tupinambá.

A organização social e política Tupinambá é estruturada em pequenos grupos familiares e lugares, com lideranças locais que emergem da fundação de áreas residenciais. O movimento de retomada impulsionou a criação de associações indígenas locais, que atuam como instâncias representativa junto ao Estado e a organizações não governamentais.

As condições de vida nas localidades habitadas pelos Tupinambá contrastam marcadamente com aquelas da cidade de Ilhéus, distante 30 quilômetros. Como apontam Viegas (2003) e Alarcon (2013), observa-se a falta ou a insuficiência de infraestrutura e serviços básicos. As estradas e caminhos que conectam as diferentes localidades são precários, frequentemente intransitáveis em períodos chuvosos. Esta situação dificulta o acesso a serviços de saúde e educação, o escoamento da produção agrícola e a circulação de pessoas. Ademais, muitas famílias residem em casas de taipa (pau a pique) com cobertura de palha ou telha, sem pisos adequados. Embora estas edificações sejam culturalmente valorizadas e funcionais no contexto local, frequentemente não oferecem proteção adequada contra intempéries e apresentam condições precárias de habitabilidade.

8.REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Com base na legislação pertinente, as obras de implantação da UBSI deverão atender a todas as exigências legais e ambientais, incluindo a obtenção das autorizações ambientais necessárias e a observância das normas vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal. Além disso, deverão seguir também as diretrizes das políticas socioambientais do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e os procedimentos corporativos que determinam o monitoramento e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

8.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

MEIO AMBIENTE

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação constituindo o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (alterada pela Lei nº 9.985, de 18/07/2000 e pela MP 2.163-41, de 23/08/2001), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei de Crimes Ambientais);
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
- Instrução Normativa IBAMA nº 154, de 1 de março de 2007, que institui o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) e dispõe sobre licenças, coleta e captura de espécies da fauna e flora e acesso ao patrimônio genético.

POVOS INDIGENAS

- Lei nº 6.001, 19 de Dezembro de 1973, que regulamenta a situação jurídica dos indígenas e a proteção de suas terras.
- Constituição Federal de 1988, art 231 e 232 que reconhecem a organização social, línguas, crenças e tradições e garante aos povos indigenaso direito originário e a posse permanente sobre terras tradicionalmente ocupadas, destinadas ao usufruto exclusivo das riquezas naturais (solo, rios e lagos
- Convenção nº 169 da OIT - Povos Indígenas e Tribais
- Decreto 10.088 de 2019 que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT
- Decreto nº9.010 de 2017 que Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional do Índio – FUNAI; Revogado pelo Decreto nº 11.226 de 2022

FAUNA

- Lei Federal nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967 (alterada pelas Leis nº 7.584/87, nº 7.653/88, nº 97.633/89 e nº 9.111/95), que instituiu o Código de Proteção à Fauna.

RECURSOS HÍDRICOS

- Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934, que estabelece o Código de Águas;
- Resolução CNRH nº 05, de 10 de abril de 2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, de forma a implementar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme estabelecido pela Lei nº 9.433/1997;
- Resolução CONAMA nº 274, de 29 de novembro de 2000, que revisa os critérios

de balneabilidade em Águas Brasileiras;

- Resolução CNRH nº 16, de 08 de maio de 2001, que dispõe sobre a outorga de recursos hídricos;

- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, que define a classificação dos corpos de água e suas diretrizes ambientais, bem como as definições das condições e padrões de descarga de efluentes;

- Resolução CNRH nº 58, de 30 de janeiro de 2006, que aprova o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).

EMISSÃO DE RUÍDOS

- Norma Brasileira ABNT NBR 10151/2000, que trata da avaliação de ruídos em áreas habitadas visando o conforto da comunidade.

QUALIDADE DO AR

- Resolução CONAMA nº 05, de 15 de junho de 1989, que dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR;
- ABNT NBR 6016 - Especifica o método de avaliação do teor de fuligem no gás de escapamento de motor alternativo de combustão interna ACI, ciclo Diesel, de injeção direta
ou indireta, com ou sem superalimentação e em qualquer condição usual de trabalho, utilizando a escala de Ringelmann reduzida.

SANEAMENTO BÁSICO

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

RESÍDUOS SÓLIDOS

- Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, que estabelece normas ao transporte de produtos perigosos que circulem próximos a áreas densamente povoadas, de proteção de mananciais e do ambiente natural;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais;

- Norma Brasileira ABNT NBR 10004/2004, que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente;
- Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que define a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos;
- Resolução CONAMA nº 454, de 01 de novembro de 2012: estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.

QUALIDADE DO SOLO E DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

- Resolução CONAMA nº 420, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

QUALIDADE DA ÁGUA

- Lei Federal nº 9.966, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional;
- Resolução CONAMA nº 274, de 29 de novembro de 2000, que revisa os critérios de balneabilidade em águas brasileiras;
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes; e,
- Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, que complementa e altera a Resolução nº 357/2005. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

MEIO SOCIOCULTURAL

PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

- Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos de qualquer natureza existente no território nacional e todos

os elementos que neles se encontram de acordo com o que estabelece o artigo 175 da Constituição Federal;

- Portaria IPHAN nº 230, de 17 de dezembro de 2002, que compatibiliza os estudos preventivos de arqueologia com as fases de licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente capazes de afetar o patrimônio arqueológico, bem como define os procedimentos a serem adotadas em cada uma das fases do licenciamento ambiental;

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- Lei nº 6.514, de 21 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências;
- Portaria MTB nº 3.214, 08 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, que estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes para o uso e implementação da Avaliação do Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente;
- Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012. que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).
- Portaria Interministerial nº 60/2015 – que define os procedimentos para a atuação da FUNAI nos processos de licenciamento.

8.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

MEIO AMBIENTE

- Lei nº 11.612, de 04 de março de 2013, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências;
- Lei nº 12.056, de 17 de janeiro de 2011, que institui a Política de Educação Ambiental do Estado da Bahia, e dá outras providências;
- Lei nº 12.035 de 23 de novembro de 2010, que altera dispositivos da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências;
- Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia estabelece que o licenciamento deve considerar os impactos socioambientais em populações tradicionais e dá outras providências;
- Lei nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998, que dispõe sobre a ligação de efluentes à rede pública de esgotamento sanitário e dá outras providências;
- Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012 que Aprova o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia; E exige que, em casos de impactos em terras indigenas, o processo de licenciamento inclua a análise de estudos e manifestação da FUNAI;

NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Especial atenção deverá ser dada às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque à:

NR-01(PGR, GRO): estabelece as disposições gerais e diretrizes obrigatórias de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Brasil. Ela institui o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com foco atual na inclusão obrigatória de riscos psicossociais (saúde mental) a partir de maio de 2026

NR-04 (SESMT): Estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho, dimensionados de acordo com o grau de risco da atividade e o número de empregados.

NR-05 (CIPA): Regulamenta a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, composta por representantes do empregador e dos empregados, visando a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

NR-06 (EPI): Define as obrigações quanto ao fornecimento gratuito, treinamento e uso de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos de cada etapa da construção.

NR-07 (PCMSO): Determina a implementação do controle médico preventivo, exigindo a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais para monitorar a saúde dos trabalhadores.

NR-10 (Eletricidade): Fixa as condições mínimas para garantir a segurança dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente com instalações elétricas e serviços com eletricidade.

NR-11 (Movimentação de Materiais): Trata das normas de segurança para operação de elevadores, guindastes e o transporte, armazenamento e manuseio manual ou mecânico de materiais na obra.

NR-12 (Máquinas e Equipamentos): Define as medidas de proteção para garantir a

integridade física na operação de máquinas, desde a fase de projeto até o descarte.

NR-15 (Insalubridade): Descreve as atividades, operações e agentes que, acima dos limites de tolerância, são considerados insalubres, garantindo o adicional salarial e medidas de proteção.

NR-18 (Construção Civil): Norma específica do setor que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização para implementar medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.

NR-21 (Trabalho a Céu Aberto): Exige medidas de proteção contra intempéries (sol, chuva, ventos) e condições sanitárias adequadas para trabalhadores que atuam sem abrigo, como é comum em obras de infraestrutura.

NR-26 (Sinalização): Padroniza a utilização de cores e símbolos para sinalizar áreas de perigo, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas de circulação no canteiro de obras.

8.3. PADRÕES DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL (BID)

Os Padrões de Desempenho Ambiental e Social (ESPS) do BID constituem uma estrutura estratégica integrada para garantir que o projeto seja desenvolvido com o mais alto nível de sustentabilidade e responsabilidade ética. Eles estabelecem diretrizes rigorosas que vão desde a gestão sistemática de riscos e a proteção dos direitos dos trabalhadores até a preservação da biodiversidade, do patrimônio cultural e o respeito absoluto aos povos indígenas. Ao focar em temas transversais como igualdade de gênero, prevenção da poluição e engajamento transparente com as partes interessadas, esses padrões asseguram que a construção e operação da Unidade Básica de Saúde minimizem impactos negativos e maximizem os benefícios sociais e ambientais para a comunidade indigena e o ecossistema local. Segue abaixo os nove Padrões de Desempenho Ambiental e Social aplicaveis a operação.

PADRÃO 1 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais

O ESPS 1 foca no gerenciamento sistemático do desempenho ambiental e social ao longo de todo o ciclo de vida do projeto. Seu objetivo é identificar e avaliar riscos e impactos, adotando a hierarquia de mitigação para evitar, minimizar ou compensar danos a trabalhadores, comunidades e meio ambiente. Busca promover o uso de sistemas de gestão eficazes (ESMS), garantindo o engajamento contínuo das partes interessadas e a resposta adequada a queixas. Entre as exigências, o Mutuário deve estabelecer um ESMS que inclua programas de gestão, capacidade organizacional e preparação para emergências. Deve-se criar uma Estrutura Ambiental e Social que cumpra leis nacionais e internacionais, integrando o respeito aos direitos humanos e mudanças climáticas. A norma exige ainda a identificação de riscos associados a terceiros e a realização de auditorias ou avaliações baseadas em dados atualizados. Todo o processo deve ser proporcional à natureza, escala e nível de riscos do projeto.

PADRÃO 2 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Mão de Obra e Condições de Trabalho

O ESPS 2 foca na proteção dos direitos fundamentais dos trabalhadores e na promoção de relações laborais sustentáveis. O objetivo central é assegurar o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades, reconhecendo a força de trabalho como um ativo valioso para o sucesso do projeto. Busca-se estabelecer um relacionamento construtivo entre empregador e empregado, garantindo o cumprimento integral das leis trabalhistas nacionais e de convenções internacionais da OIT e ONU. O padrão exige a criação de condições de trabalho seguras e saudáveis para prevenir acidentes e proteger a saúde física e mental dos envolvidos. Há uma exigência rigorosa quanto à proteção de grupos vulneráveis, incluindo mulheres, pessoas com deficiência, migrantes e indivíduos de diversas orientações sexuais. É obrigatória a proibição e prevenção do trabalho infantil e do trabalho forçado em todas as etapas da operação. Além disso, as exigências estendem-se a trabalhadores contratados por terceiros e fornecedores primários, garantindo que a eficiência produtiva não comprometa a dignidade humana. O Mutuário deve, portanto, implementar sistemas que promovam a retenção de talentos através de justiça e segurança ocupacional.

PADRÃO 3 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Eficiência de Recursos e prevenção de Poluição

O ESPS 3 foca na gestão eficiente de recursos e na prevenção da poluição do ar, água e solo decorrente das atividades do projeto. O objetivo central é evitar ou minimizar impactos adversos na saúde humana e no meio ambiente, combatendo a ameaça representada pela concentração de gases de efeito estufa (GEE). A norma promove o uso sustentável de recursos finitos, como energia e água, e busca reduzir ou evitar as emissões de GEE relacionadas às operações. Outro objetivo fundamental é evitar a geração de resíduos e gerenciar riscos. As exigências estabelecem que o projeto deve adotar a hierarquia de mitigação e o princípio do poluidor-pagador em sua implementação. É exigido o uso de

tecnologias e práticas de prevenção mais eficientes e acessíveis, seguindo padrões internacionais de qualidade e melhoria contínua. O Mutuário deve considerar o impacto desproporcional da poluição sobre grupos vulneráveis, como mulheres, crianças e idosos. Além disso, incentiva-se a aplicação da economia circular para a recuperação de recursos e transformação de resíduos em produtos valorizáveis. O projeto deve ser avaliado conforme o contexto local e as condições ambientais específicas para adotar medidas de mitigação adequadas.

PADRÃO 4 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Saúde e Segurança da Comunidade

O ESPS 4 trata da responsabilidade do Mutuário em identificar como as atividades, equipamentos e a infraestrutura do projeto podem afetar a saúde e a segurança da comunidade. O objetivo principal é antecipar e evitar impactos adversos sobre as pessoas afetadas durante todo o ciclo de vida do empreendimento, tanto em situações rotineiras quanto em emergências. Busca-se ainda garantir que a proteção de pessoal e propriedade respeite os direitos humanos, minimizando riscos de conflitos. Outro foco central é a resiliência frente a desastres naturais e mudanças climáticas, evitando que o projeto piore vulnerabilidades existentes ou seja ele mesmo danificado por tais fenômenos. Como exigências, o Mutuário deve adotar medidas para minimizar a exposição da comunidade a riscos e impactos, dedicando atenção especial aos grupos vulneráveis e a contextos de conflito. É exigido que o projeto considere a escassez de recursos locais para não agravar tensões sociais. Além disso, deve-se implementar estratégias para evitar que o design ou a operação do local resultem em danos colaterais à saúde pública. A norma reforça a necessidade de uma gestão proativa para assegurar que a segurança humana e a integridade do projeto sejam mantidas de forma integrada.

PADRÃO 6 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos

O ESPS 6 estabelece que a proteção da biodiversidade e a manutenção dos serviços ecossistêmicos são pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável. O objetivo central é conservar a variabilidade de organismos em ecossistemas terrestres e aquáticos, garantindo a integridade dos processos naturais. Busca-se manter o fluxo de benefícios derivados da natureza, como serviços de provisão, regulação, culturais e de suporte, essenciais para o bem-estar humano. A norma visa promover a gestão e o uso sustentável de recursos naturais vivos, integrando as necessidades de conservação às prioridades de desenvolvimento do projeto. Entre as exigências, o Mutuário deve identificar e mitigar impactos adversos sobre a fauna, a flora e os habitats ao longo de todo o ciclo de vida da obra. É necessário gerenciar as ameaças aos serviços ecossistêmicos, reconhecendo que a perda de biodiversidade prejudica diretamente os recursos obtidos pelas comunidades. O padrão exige a adoção de práticas fundamentadas na Convenção sobre Diversidade Biológica para assegurar a sustentabilidade ambiental. Assim, o projeto deve ser planejado para evitar a degradação e promover a recuperação de ecossistemas afetados pela atividade.

PADRÃO 7 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Povos Indígenas

O ESPS 7 reconhece que os Povos Indígenas possuem identidades sociais e culturais distintas, sendo frequentemente os segmentos mais vulneráveis e marginalizados. O objetivo central é garantir que o desenvolvimento promova o respeito total aos direitos humanos, direitos coletivos, cultura e meios de subsistência baseados em recursos naturais. Busca-se antecipar e evitar impactos adversos ou, quando inevitáveis, minimizar e compensar tais danos de forma justa. A norma exige que o Mutuário estabeleça um relacionamento contínuo fundamentado na Consulta e Participação Informada (PIC), respeitando a visão de mundo e as aspirações de desenvolvimento das comunidades. É exigido que o projeto promova benefícios e oportunidades de maneira culturalmente

apropriada, evitando a perda de identidade e o empobrecimento. O padrão ressalta a necessidade de colaboração entre o governo e autoridades competentes para gerenciar riscos em terras e recursos indígenas. Além disso, as exigências são guiadas por instrumentos internacionais da OIT e ONU, protegendo línguas, religiões e instituições tradicionais. O foco reside em transformar os Povos Indígenas em parceiros do desenvolvimento sustentável.

PADRÃO 8 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Patrimônio Cultural

O ESPS 8 reconhece a importância vital do patrimônio cultural para as gerações presentes e futuras, alinhando-se a convenções internacionais como a da UNESCO. O objetivo central é garantir que o patrimônio cultural, seja ele material ou imaterial, seja protegido contra impactos adversos decorrentes das atividades do projeto. A norma visa apoiar a preservação de bens históricos, arqueológicos, naturais e culturais, promovendo também a partilha equitativa de quaisquer benefícios resultantes do uso desse patrimônio. Como exigência, o Mutuário deve identificar e proteger a herança cultural durante todo o curso do empreendimento, integrando medidas de salvaguarda em suas operações. O padrão baseia-se em parte nos critérios da Convenção sobre Diversidade Biológica para o uso sustentável desses recursos. É exigido que o projeto evite a destruição ou degradação de locais de valor cultural, respeitando o legado histórico das comunidades afetadas. Assim, a gestão do patrimônio torna-se uma responsabilidade ética e legal dentro da estrutura do projeto. A proteção deve ser planejada desde as fases iniciais para evitar perdas irreparáveis à identidade e à memória local.

PADRÃO 9 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Igualdade de gêneros

O Padrão de Desempenho focado em Gênero reconhece a igualdade como um valor intrínseco e fator determinante para o desenvolvimento sustentável. O objetivo central é antecipar e prevenir riscos e impactos adversos baseados em gênero, orientação sexual e identidade de gênero, mitigando-os quando não puderem ser evitados.

Busca-se garantir a inclusão equitativa de todas as pessoas nos benefícios do projeto e promover uma participação segura nos processos de consulta. Outro objetivo crítico é evitar a exacerbação da Violência Baseada em Gênero, incluindo assédio e exploração, com resposta imediata a incidentes. As exigências estabelecem que o Mutuário deve identificar desigualdades preexistentes e introduzir medidas efetivas de ação afirmativa para reduzir lacunas de equidade. É exigido que o projeto considere a interseccionalidade, analisando como o gênero interage com fatores socioeconômicos, étnicos e de deficiência. Além disso, o projeto deve cumprir rigorosamente a legislação nacional e compromissos internacionais sobre o tema durante todo o seu ciclo de vida. Assim, a gestão deve assegurar que o desenho do projeto não reforce barreiras ou crie novas vulnerabilidades para segmentos populacionais excluídos**.**

PADRÃO 10 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações

O Padrão de Desempenho focado no Engajamento das Partes Interessadas estabelece o envolvimento aberto e transparente como pilar para a sustentabilidade e aceitação do projeto. O objetivo central é criar uma abordagem sistemática para identificar e manter relacionamentos construtivos com as pessoas afetadas, garantindo que suas visões influenciem o design e o desempenho socioambiental. Busca-se assegurar que o engajamento seja inclusivo e ocorra durante todo o ciclo de vida do empreendimento, promovendo o direito ao acesso à informação e à participação pública. As exigências determinam que o Mutuário divulgue informações sobre riscos e impactos de forma tempestiva, acessível e compreensível para todos os públicos. É obrigatório fornecer meios inclusivos para que as partes interessadas levantem preocupações e queixas, exigindo uma gestão de respostas adequada. O processo deve ser iniciado nos estágios iniciais de planejamento e integrado às decisões de monitoramento. Além disso, o padrão exige a aplicação de requisitos específicos de consulta para casos de reassentamento, Povos Indígenas ou patrimônio cultural, conectando-se aos demais padrões de desempenho.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações de controle ambiental, contidas neste documento, estabelecem um conjunto de boas práticas de engenharia a serem adotadas na execução dos serviços e atividades para as obras de implantação da UBSI, abrangendo os meios: físico (solo, ar e água), biótico (flora e fauna) e socioeconômico (população de entorno, servidores e usuários), visando à prevenção e redução dos impactos sociais e ambientais negativos e atendimento à legislação. Para o empreendimento em questão as atividades estão agrupadas de acordo com os seguintes temas:

- Proteção à flora e áreas de preservação permanente (APP);
- Preservação do patrimônio arqueológico, histórico e cultural;
- Proteção ao patrimônio paleontológico;
- Proteção a animais silvestres, sítios de reprodução, nidificação e recantos de fauna;
- Proteção aos recursos hídricos;
- Controle de processos erosivos;
- Gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos;
- Controle da poluição sonora;
- Controle das emissões atmosféricas;
- Gerenciamento de produtos perigosos;
- Sinalização e segurança de obra.

Além de especificações de controle ambiental para as temáticas supracitadas, são apresentados controles ambientais mais específicos, dentre eles:

- Áreas de Apoio;
  - Canteiro de obras e equipamentos em geral;
  - Implantação de caminhos de serviços, estradas de acesso e trilhas;
  - Bota-fora;
  - Exploração de jazidas e caixas de empréstimos;
-

- Serviços de limpeza;
- Serviços de terraplenagem;
- Serviços de implantação de sistemas de drenagem, obras de arte e obras complementares;
- Programa de segurança e saúde ocupacional do trabalhador durante a construção;
- Programa de Capacitação Ambiental da Mão de Obra Contratada;
- Programa de Comunicação Social.

9.1. PROTEÇÃO À FLORA E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

A poligonal de implantação da UBSI, não se encontra em área de preservação permanente de acordo com as caracteristicas encontratas na área.



Figura 15 – Foto da área.

9.2 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL

O Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural garante a preservação da memória e da cultura de um povo, e lhe confere identidade e alteridade. Diante disso, durante a execução das obras, é importante que os cuidados necessários a essas áreas sejam ressaltados constantemente, de forma a prevenir quaisquer incidentes em áreas de preservação do patrimônio arqueológico, histórico e cultural. Assim, deve-se:

I. Na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, as atividades devem ser paralisadas, a área isolada e deve ser realizada comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme previsto no art. 18 da Lei Federal nº 3.924/1961;

II. Na hipótese descrita anteriormente, não se deve tocar ou retirar do local qualquer elemento que possa ser considerado de interesse arqueológico ou pré-histórico, apenas um arqueólogo tem autorização legal para realizar tal procedimento;

III. Em áreas onde houver elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, o andamento da obra deverá ser acompanhado por um arqueólogo ou outro profissional habilitado.

9.3 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PALEONTOLÓGICO

Os fósseis e depósitos fossilíferos são considerados bens públicos, pertencentes à Nação desde a publicação do Decreto-Lei nº 4.146/1942. Estes permaneceram integrados ao patrimônio da União após a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Art. 20, I).

O Decreto Federal nº 72.312/1973 considera como Bens Culturais os fósseis e depósitos fossilíferos. Desta forma, a realização de intervenções sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida pode ser enquadrada nos Art. 63 e 64 da Lei nº 9.605 de 12/02/1998, que prevê sanções para crimes ambientais. O órgão federal que regula e realiza a gestão deste patrimônio é a Agência Nacional de Mineração, antigo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral. Assim, durante as obras os seguintes cuidados devem ser adotados:

I. Na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento, as atividades devem ser paralisadas, a área isolada e deve ser realizada comunicação imediata ao SUCOP, ao INEMA e ao IBAMA;
II. Na hipótese descrita anteriormente, não se deve tocar ou retirar do local qualquer elemento que possa ser considerado de interesse, apenas um paleontólogo habilitado tem autorização legal para realizar tal procedimento;

III. Em áreas onde houver elementos de interesse paleontológico, o andamento da obra deverá ser acompanhado por profissional habilitado.

9.4 PROTEÇÃO A ANIMAIS SILVESTRES

De acordo com a Lei Federal nº 5.197/1967, Lei de Proteção à Fauna, “os animais de qualquer espécie, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedade do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha”.

A área de intervenção, em razão do processo de antropização já existente no local, não demandará a obtenção de licença específica para o manejo da fauna. No entanto, caso seja identificada a presença de animais silvestres no local, é fundamental adotar as medidas adequadas para garantir sua segurança e bem-estar, bem como a preservação do meio ambiente.

Em hipótese alguma deve-se tentar capturá-los ou manipulá-los sem a devida autorização e capacitação técnica, pois isso pode representar riscos tanto para os animais quanto para as pessoas envolvidas. A intervenção inadequada pode causar estresse, ferimentos ou até a morte dos espécimes, além de configurar infração ambiental passível de penalidades.

Portanto, é imprescindível seguir as orientações dos órgãos competentes para assegurar que eventuais resgates sejam realizados de maneira ética e segura, respeitando a legislação ambiental vigente.

9.5 PROTEÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS

As atividades de implantação da USBI não causarão interferência direta nos corpos hídricos, pois a área delimitada para a obra está situada a uma distância segura desses recursos. No entanto, é fundamental adotar medidas de precaução quanto à possível contaminação do lençol freático local, especialmente em casos de infiltração de substâncias perigosas ou de efluentes sanitários gerados durante a execução da obra. Assim, é necessário ajustar as atividades para minimizar ou mitigar eventuais impactos sobre os cursos d’água.

A proteção de recursos hídricos visa assegurar que o empreendimento não altere a qualidade da água superficial e subterrânea encontrada antes das obras e, para tanto, devem ser adotas as seguintes medidas de controle:

I. Informar a todos os colaboradores da obra os locais onde devem ser descartados os efluentes e os resíduos sólidos, ressaltando que não é permitido o descarte nos corpos d'água ou em sua margem, apenas nos locais previamente definidos;

II. Garantir que máquinas, veículos e equipamentos utilizados estejam com a manutenção preventiva em dia, a fim de evitar vazamentos de combustíveis ou lubrificantes que possam contaminar solo e o lenço freático.

III. Adotar procedimentos para prevenção de contaminação por produtos perigosos;

IV. Durante a execução das diversas etapas de concretagem, envolvendo o preparo e lançamento de concreto, deverão ser tomados os devidos cuidados para que os resíduos sólidos e líquidos não sejam descartados em áreas que são serão concretadas, evitando a contaminação do solo por nata de concreto e a percolação deste material para o lençol freático;

V. Deve-se, sempre que necessário, proteger o material transportado por caminhões com lonas para evitar a dispersão e consequente contaminação da atmosfera e recursos hídricos, além de incômodos aos operários e população lindeira;

VI. Implantação de sistema de contenção e armazenamento adequado para resíduos líquidos e sólidos;

VII. Utilização de bacias de contenção para produtos perigosos e áreas de

lavagem de equipamentos impermeabilizadas;

VIII. Adoção de sanitários químicos ou sistemas temporários de tratamento de esgoto;

IX. Treinamento da equipe de obra quanto ao manuseio seguro de materiais e resposta a emergências ambientais.

Essas medidas contribuirão para a proteção dos recursos hídricos durante todas as fases do empreendimento.

9.6 CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS

Processos erosivos podem comprometer a integridade da área de intervenção, mesmo em terrenos planos, como é o caso da área de implantação da USBI. A realização de serviços como limpeza e/ou terraplenagem, sem a devida implantação de um sistema eficiente de drenagem superficial, ou com sistemas inadequados, expõe os horizontes do solo mais vulneráveis à erosão. Isso pode modificar a geometria natural do terreno e concentrar o escoamento superficial, favorecendo o surgimento de processos erosivos como erosão laminar, formação de sulcos, ravinas e até voçorocas.

Para um controle ambiental eficiente dos processos erosivos e assoreamentos, é importante que sejam considerados:

I. Redução ao mínimo necessário as áreas com solo em exposição e, quando necessário, prever medidas de proteção do solo exposto e retenção de sedimentos;

II. Sempre que não conformidades forem identificadas nas obras de drenagem e de proteção superficial, devem ser avaliados os serviços executados com relação às especificações de projeto e providenciadas às correções ou modificações;

III. Deve-se implantar a proteção superficial dos taludes de corte e aterro com revestimento vegetal, assim que atingirem sua configuração final, se for o caso;

IV. Programar, sempre que possível, o início das frentes de limpeza, de supressão da vegetação e de terraplenagem fora dos períodos chuvosos se for o caso;

V. Executar os programas de educação ambiental relacionados a prevenção, contenção e monitoramento de processos erosivos.

9.7 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

O gerenciamento de resíduos será um aspecto essencial na execução da obra de implantação da UBSI- Una, sendo crucial para minimizar os impactos ambientais e sociais associados à construção. A adoção de práticas eficazes na gestão de resíduos não apenas mitiga os riscos de degradação ambiental, mas também fortalece a sustentabilidade do projeto, assegurando a responsabilidade socioambiental.

Além de evitar a contaminação ambiental, um gerenciamento eficiente de resíduos contribui diretamente para a conservação dos recursos hídricos, fator essencial para o sucesso e a sustentabilidade da obra. A construção estará sujeita a uma série de regulamentações ambientais, incluindo normas específicas para a gestão de resíduos. O cumprimento dessas exigências não apenas previne penalidades, como multas e sanções, mas também reforça o compromisso com a responsabilidade ambiental e a conformidade legal.

Outro benefício significativo para um planejamento adequado é a economia de recursos e a redução de custos operacionais, especialmente em relação ao transporte e à disposição final dos materiais. A reutilização e a reciclagem de resíduos podem agregar valor ao projeto, diminuindo a necessidade de aquisição de novos insumos. Além disso, uma gestão eficiente contribui para a otimização dos prazos e do orçamento, garantindo maior controle

sobre o cronograma da obra. A elaboração e a implementação rigorosa do PGRCC é fundamental para assegurar que todas as etapas do projeto sejam conduzidas de maneira ambientalmente responsável e alinhadas às diretrizes legais e sustentáveis, atendendo as premissas a seguir:

I. Apresentação do PGRCC para todos os funcionários da obra, atendendo também ao Programa de Educação Ambiental (PEA) para funcionários;

II. Priorização de reuso de resíduos, quando couber;

III. Em caso de doação de materiais, deverá ser preenchido e assinado o Termo de Doação correspondente ao tipo de material, assinado em duas vias e com cópia do documento do recebedor;

IV. Para o gerenciamento dos resíduos gerados nos canteiros e frentes de obra deverão ser cumpridos os procedimentos apresentados a seguir, em atendimento à Resolução CONAMA n° 307/2002 e à Lei n° 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

V. O transporte e a destinação dos resíduos deverão ser realizada por uma empresa devidamente licenciada para esse fim. O profissional responsável pela área ambiental deverá monitorar mensalmente, se a empresa terceirizada contratada está assegurando a disposição adequada dos resíduos.

VI. Todo o gerenciamento dos resíduos, desde a geração até sua destinação final, deverá ser documentado e respaldado por licenças ambientais, incluindo a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR por meio da plataforma do Sistema Nacional de

Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos- SINIR e a obtenção mensal do Certificado de Destinação Final – CDF, se houver geração de resíduos.

9.8 CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA E VIBRAÇÕES

A poluição sonora é um dos impactos significativos gerados em obras, decorrente das operações de equipamentos pesados, movimentação de caminhões, uso de máquinas elétricas, entre outros fatores, que resultam em um aumento considerável nos níveis de ruído na área em relação às condições anteriores. Esses ruídos podem causar distúrbios para a população lindeira, afetando seu bem-estar e qualidade de vida.
Diante disso, torna-se imprescindível adotar medidas que reduzam ao máximo os ruídos provenientes das atividades de operação de máquinas e equipamentos durante as obras. As ações de controle propostas a seguir visam mitigar esses impactos sonoros de forma eficaz e promover a convivência harmônica com o entorno.

I. Realizar o monitoramento do nível de ruído durante as etapas de fundação, considerando que essa fase é a que gera maior intensidade sonora ao longo da obra, conforme a ABNT NBR 10151:2000. Devem ser selecionados pontos de monitoramento dentro da obra, nos limites da obra e nas áreas do entorno. Caso os valores encontrados não estejam atendendo ao preconizado na citada norma, deve-se avaliar medidas de controle para reduzir a emissão de ruídos da obra;

II. São meios de controle que devem ser implantados a partir do início das obras:

a. Próximo a áreas habitadas, deve-se evitar a operação de máquinas e equipamentos entre às 20h00 e 08h00;

b. Realizar a manutenção periódica dos equipamentos em dia, de forma que emitam o mínimo de ruído e vibrações possíveis;

III. Os responsáveis pela obra devem desenvolver mecanismos para registros de comunicações, sugestões e reclamações para a comunidade do entorno. Estes mecanismos devem ser divulgados à todas as pessoas da obra bem como às comunidades

vizinhas. Além disso, para as reclamações seguirão o fluxo contido no Plano de Gestão Social e Gestão de Queixas do empreendimento;

IV. Quando houver reclamação, deve-se avaliar o local por meio de monitoramento conforme prevê a ABNT NBR 10151:2000. Caso a reclamação seja comprovada, devem ser implantadas medidas de controle de ruídos eficazes adicionais;

V. Os operadores de maquinários devem, obrigatoriamente, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para reduzir os impactos da poluição sonora gerada durante a operação.

9.9 CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Durante a implantação do empreendimento a movimentação de máquinas, equipamentos e caminhões contribuem para o aumento gradual da emissão de poluentes resultantes da queima de combustíveis e da dispersão de poeira proveniente do solo. Para mitigar esses impactos, as medidas descritas a seguir têm como objetivo garantir a manutenção da qualidade do ar nas áreas sob influência direta das obras, abrangendo tanto os trechos em execução e do canteiro de obras.

I. Para os segmentos de obras ainda sem pavimento deverá ser realizada a aspersão de água periodicamente para reduzir a emissão de material particulado;
II. Deve-se cobrir o material na caçamba dos caminhões com lonas a fim de evitar a dispersão de material;

III. Dotar as baias de estocagem de agregado fino de proteções laterais e cobertura, para evitar dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento, sempre adquiri material em jazidas devidamente licenciadas;

IV. Manter em boas condições de operação todos os equipamentos de processo e de controle;
V. Realizar as manutenções periódicas das condições mecânicas das máquinas,

equipamentos e veículos das obras;

VI. Monitorar a fumaça de veículos e equipamentos, quando houver, por meio da Escala de Ringelmann e, quando a coloração da fumaça estiver acima de 40% providências deverão ser tomadas (regulagem do motor, substituição do equipamento, paralisação da atividade etc.) para a melhoria da qualidade das emissões.

9.10 GERENCIAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS

A gestão de produtos perigosos nas obras deve ser cuidadosamente avaliada para identificar e mitigar os riscos associados a vazamentos ou derramamentos que possam ocorrer durante atividades como a manutenção de equipamentos, o abastecimento de máquinas e caminhões, e o manuseio de resíduos sólidos e/ou efluentes perigosos gerados durante a execução do projeto. Essa avaliação é essencial devido à responsabilidade do empreendedor em garantir o controle ambiental da obra conforme as normativas ambientais aplicáveis.

Nesse contexto, o controle ambiental desempenha um papel fundamental, atuando como medida preventiva para evitar ou minimizar os impactos negativos decorrentes de eventuais acidentes que possam causar contaminação do solo e dos cursos d'água. A implementação de boas práticas de gestão de produtos perigosos é essencial para proteger os recursos naturais e mitigar os riscos ambientais associados.

Para assegurar uma gestão eficiente desses produtos e estabelecer protocolos eficazes para a resposta a possíveis acidentes, devem ser adotadas as seguintes medidas e metas, descritas a seguir:

I. O acondicionamento dos produtos químicos ou produtos perigosos devem ter acesso controlado. Os produtos dever ser acondicionados sob bacias de contenção para evitar a contaminação do solo e do lençol freático, em caso de vazamentos. As áreas também devem ser providas de kits de emergência

II. ambiental, equipamentos de combate a incêndio, FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – de todos os produtos armazenados no local, assim como controle de quantidades, identificação de todos os produtos;

III. A lavagem de veículos, máquinas e equipamentos deverá ser realizada em áreas dotadas de piso impermeável;

IV. Deve ser elaborado um Plano de Atendimento a Emergências – PAE e suas informações divulgadas a todos os trabalhadores da obra. Neste Plano, que deve ser mantido atualizado, estarão às informações necessárias para as equipes saberem como agir em situações de vazamentos de produtos perigosos, sejam eles, combustíveis, lubrificantes, produtos químicos, entre outros; assim como, os telefones dos órgãos de atendimento à emergência que deverão ser acionados;

V. Os colaboradores devem receber treinamentos periodicamente sobre todos os cenários possíveis e com informações sobre atribuições e responsabilidades, sinalização, isolamento, manejo de tráfego, identificação de produtos, descarte apropriado;

VI. Devem ser mantidos operantes todos os equipamentos e suprimentos para emergências que possam ser atendidas por equipe própria;

VII. As empresas transportadoras de resíduos perigosos também devem possuir um Plano de Atendimento a Emergências e deve ser qualificada e licenciada para transporte deste tipo de material.

9.11 SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DA OBRA

Este item detalha os procedimentos voltados à segurança dos colaboradores e das comunidades do entorno diretamente envolvidos na execução das obras do empreendimento. A comunicação contínua sobre os eventos relacionados às atividades da obra, aliada à implementação e manutenção de uma sinalização adequada, tem como objetivo principal minimizar os riscos de acidentes durante essa etapa do projeto.

Essas comunicações devem orientar os usuários a fim de minimizar ao máximo os riscos de acidentes. Como orientação geral, a sinalização deve:

a. Ser colocada sempre de forma a favorecer sua visualização;

b. Apresentar dimensões e elementos gráficos padronizados;

c. Apresentar sempre bom estado de conservação.

Para uma correta definição de como a sinalização deve ser implantada, deve se considerar as características da obra que são: a época do ano, a duração dos serviços, as especificidades físicas da obra. No mais, para uma correta sinalização da área de intervenção da obra, devem ser seguidas as seguintes orientações:

I. A sinalização deve possuir elementos refletivos ou, em pontos críticos, ser iluminada durante à noite;

II. O estacionamento de veículos e equipamentos deve ocorrer em área previamente delimitada;

III. Quando as obras ocorrerem em locais próximos ao tráfego de pedestres, é necessário implantar sinalização de advertência específica e o caminho deve ser protegido ou desviado a uma distância segura das obras;

IV. A sinalização de obras deverá contemplar a indicação de áreas ambientalmente sensíveis, principalmente próximos a cursos d'água;

V. A equipe encarregada de serviços de apoio à usuários, bem como os operadores de máquinas, devem receber treinamentos periódicos relativos à segurança dos colaboradores e de moradores das comunidades próximos às obras.

9.12. ATIVIDADES EM ÁREAS DE APOIO

As áreas de apoio englobam diversos espaços essenciais para a execução do empreendimento, como canteiros de obras, jazidas, áreas de empréstimo, bota-foras e caminhos de serviço.

O controle das atividades realizadas nessas áreas é fundamental para garantir o cumprimento dos requisitos legais e minimizar os impactos ambientais negativos associados. Nesse contexto, o controle ambiental dessas atividades tem como principais objetivos:

a. Evitar acidentes com colaboradores e usuários dos trechos em obras;
b. Evitar a proliferação de vetores nas áreas de obras;
c. Garantir a saúde dos colaboradores mantendo a higiene e boas condições dos alojamentos e áreas de vivências;
d. Recuperar áreas utilizadas como apoio durante a obra, sempre que possível, para seu uso original;
e. Garantir o cumprimento às condições e restrições constantes nos documentos licencia tórios específicos para essas áreas. Adquirir areia, arenoso e brita em jazidas devidamente licenciadas.

A escolha da localização das áreas de apoio, canteiro de obras, deve considerar não apenas os critérios técnico-econômicos da obra, mas também as condições ambientais do local.

9.13. CANTEIRO DE OBRAS

Para um efetivo controle ambiental do canteiro de obras, deverão ser observadas as seguintes medidas durante as fases de implantação, operação e desativação dessas áreas:

IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

I. A instalação e operação do canteiro de obras deverão observar as condições e restrições dos respectivos documentos licenciatórios se for o caso;

II. As áreas devem ser convenientemente dimensionadas, de maneira a atender as suas finalidades específicas, mas sob a condição de acarretar a menor degradação possível;

III. A instalação deve contemplar a implantação de sistema de drenagem específico para cada local e, quando necessário, de sistema de contenção de erosão específico e/ou de estabilização, dentre outros;

IV. Deverão ser implementados sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e de coleta e destinação de resíduos sólidos;

V. Realizar controle da qualidade da água potável fornecida, conforme legislação pertinente da Vigilância Sanitária;

VI. Implantar sistemas de efluentes eficientes, de forma que, em nenhuma hipótese seja lançado esgoto de qualquer natureza direto no solo;

VII. No caso de instalação de fossas sépticas nos canteiros de obras, ou pequenas estações de tratamento de esgoto compatíveis com o fluxo da obra, deverão ser verificadas as condições de infiltração do solo a fim de verificar a viabilidade e a tecnologia mais adequada;

VIII. Nas frentes de obras, áreas de empréstimo e demais locais que não o canteiro de obras, deve-se priorizar o uso de banheiros químicos, na proporção de um sanitário para cada grupo de 20 trabalhadores e devem estar situados em locais de fácil e seguro acesso, não sendo permitido um deslocamento superior a 150 (cento e cinquenta) metros do posto de trabalho aos gabinetes sanitários, conforme preconiza a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-18, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

IX. Nos refeitórios caso se produza alimentos, devem ser providenciados caixas de gordura;

X. Instalar sistemas de drenagem, bacias de contenção e caixas separadoras de água e óleo, em conformidade com as normas da ABNT, sempre que houver, no canteiro de obras, geração de efluentes provenientes das seguintes atividades: lavagem de veículos, manutenção de máquinas e equipamentos, funcionamento de oficinas, e armazenamento de produtos perigosos como óleos lubrificantes, combustíveis, graxas, entre outros;

XI. Operar a caixa separadora água-óleo, retirando o material flutuante, óleos e graxas e destinando-o à empresa especializada no tratamento deste tipo de material, arquivando os comprovantes destas movimentações, MTR e Certificados, para inclusão nos relatórios de monitoramento de resíduos gerados;

XII. Locais onde existam produtos químicos ou produtos perigosos devem ter acesso controlado e ser provido de bacias de contenção para evitar a contaminação do solo e do lençol freático, em caso de vazamentos. As áreas também devem ser providas de kits de emergência ambiental, equipamentos de combate a incêndio, FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – de todos os produtos armazenados no local, assim como controle de quantidades, identificação de todos os produtos e, por último, armazenamento adequado de forma que produtos não

compatíveis estejam armazenados adequadamente;

XIII. Nas áreas de canteiros de obras devem estar disponíveis kits de emergência ambiental com pessoas treinadas para usá-los em caso de vazamento de óleo ou outros produtos químicos;

XIV. Quando houver a necessidade de manutenção de equipamentos em campo, como trocas de óleo, abastecimento de combustível ou lubrificação, esse deve ser realizado em local adequado com piso visando evitar contaminações do solo e recursos hídricos;

XV. Devem ser mantidas as condições de segurança dos tanques de combustíveis ou outros produtos, conforme normas ABNT vigentes;

XVI. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que deve ser elaborado em conformidade com a legislação pertinente. Dentre os principais cuidados têm-se:

a. Disponibilizar em todas as áreas do canteiro de obras recipientes específicos para descarte de todos os tipos de resíduos, separando, classificando e depositando em dispositivos específicos cada material, por exemplo: recicláveis (papel, metal e plástico), orgânicos e não recicláveis. Materiais contaminados com produtos perigosos, óleos, combustíveis e graxas como estopas da oficina, EPIs, latas de tintas, recipientes de produtos também devem ter um recipiente específico para descarte;

b. Todos os tipos de resíduos produzidos no canteiro, orgânicos, recicláveis ou contaminados devem ser mantidos em um Centro Provisório para Armazenamento de Resíduos, que deve estar preparado para armazenar todos os tipos de resíduos do canteiro;

c. Os descartes dos resíduos e materiais recicláveis devem ser feitos de forma ambientalmente correta, devendo-se priorizar o reaproveitamento, a reciclagem, a reutilização e por último, caso não seja possível as opções

anteriores, os resíduos devem ser encaminhados para aterros sanitários ou para tratamento como coo processamento e incineração;

d. O transporte dos resíduos deve ser realizado por empresa especializada, de acordo com a sua tipologia apresentando todos os documentos comprobatórios para a realização de tal atividade;

e. Realizar treinamento de Educação Ambiental com todos os colaboradores que trabalhem nestas áreas com foco principal na coleta seletiva e segregação de resíduos;

XVII. Observar a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-18, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, observando os itens relacionados a áreas de vivências, alojamentos, cozinhas, refeitórios etc.;

XVIII. A execução de serviços no período noturno, se necessário, deverá ser programada com antecedência mínima de 48 horas, observados os horários fixados pela legislação, sendo empregados equipamentos e sinalização noturna apropriados e de controle do nível de ruídos.

XIX. Manter todas as áreas do canteiro em condições adequadas de higiene;

XX. Implantar sinalização interna de segurança, manter segregada a área de escritórios, de circulação intensa de veículos e uma passagem segura demarcada para pedestres em todas as áreas;

DESATIVAÇÃO

Após finalizadas as atividades das áreas de apoio – canteiro de obras, deve-se proceder a recuperação total das áreas ocupadas provisoriamente:

I. Caso as estruturas não sejam mais necessárias, deverão ser removidas, inclusive os entulhos e demais resíduos como também reconformada a topografia e drenagem superficial da área, se for o caso;

II. Os entulhos e resíduos removidos devem ser destinados para tratamento ambientalmente correto conforme Diretrizes do PGRCC da obra;

III. Remover os componentes de drenagem provisórios e realizar a limpeza de todos os componentes do sistema de drenagem superficial;

IV. Inspecionar de forma completa os sistemas de tratamento de efluentes sanitários e apontar necessidades de manutenção, caso verificadas, e/ou desativação;

V. Realizar inspeção, caso tenha sido implantada no canteiro, de áreas de lavagem de máquinas e equipamentos, de estocagem e manipulação de combustíveis, óleos e graxas, visando a identificar contaminações do solo e águas e, adoção de providências para sua recuperação, caso necessário.

9.14 BOTA-FORA

Para as atividades de bota-fora os seguintes cuidados devem ser adotados:

I. As áreas de bota-fora deverão ter sua localização avaliada pelo setor ambiental municipal, em conjunto com a supervisão de obras e construtora, de acordo com a Legislação Ambiental vigente;

II. O material deverá ser disposto de modo a não atingir áreas de preservação permanente e cursos d'água.

9.15 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Por se tratar de uma área plana, a implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) na Aldeia do Mamão não exigirá a realização de atividades de terraplenagem no local.

9.16 PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL DO TRABALHADOR DURANTE A CONSTRUÇÃO

OBJETIVO

O objetivo do Programa de Segurança do Trabalhador e Saúde Ocupacional na fase de construção é definir padrões mínimos para o cumprimento da legislação de saúde, segurança e controle operacional, aplicáveis aos colaboradores da Obra.

Para o cumprimento desse objetivo, cuidados especiais deverão ser adotados pela construtora para minimizar os riscos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou transmissão de doenças infectocontagiosas, assim como para tratar adequadamente os que eventualmente venham a ocorrer.

A elaboração e condução do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como da aplicação do Programa de Saúde e Segurança Ocupacional dos Trabalhadores serão de responsável da construtora. Como objetivos específicos do Programa, são considerados:

I. A redução da ocorrência de acidentes e problemas de saúde do trabalho;

II. O estabelecimento de diretrizes de segurança do trabalho e saúde ocupacional que deverão ser exigidas contratualmente e sistematicamente adotadas durante a obra;

III. A determinação das exigências mínimas de segurança do trabalho a serem atendidas pela empresa construtora;

IV. A implantação de uma sistemática de automonitoramento, de maneira que todos os serviços executados sejam rotineiramente inspecionados e avaliados;

V. O estabelecimento de procedimentos eficazes de atendimento das ações corretivas e notificações de não-conformidades, relacionadas ao Trabalho Seguro;

VI. O treinamento dos empregados na observância dos Procedimentos de Trabalho Seguro e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

VII. A avaliação e o monitoramento da saúde da mão-de-obra contratada, mediante exames admissionais e periódicos que possibilitem o diagnóstico de doenças virais, bacterianas, parasitárias e outras, assim como a verificação das condições auditivas, de visão e outros aspectos relevantes para a atividade a ser realizada pelos empregados;

VIII. A manutenção das condições sanitárias favoráveis aos empregados;

IX. O esclarecimento e orientação dos empregados sobre doenças sexualmente transmissíveis e doenças infectocontagiosas em geral;

X. A assistência médica emergencial aos empregados em caso de acidentes;

XI. O encaminhamento aos serviços de saúde conveniados dos casos que requeiram assistência médica hospitalar; e

XII. A notificação às autoridades competentes no caso de ocorrência de doenças de notificação compulsória.

As normas e procedimentos do Programa Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional durante a construção visam também o cumprimento dos dispositivos legais sobre a matéria, com destaque às exigências da Lei Federal No 6.514/77 regulamentada pela Portaria MTE No 3.214/78, Portaria MTE/SSST No 24/94 e respectivas Normas Regulamentadoras.

METAS

O Programa tem como meta a conclusão da obra com índice zero de acidentes com afastamento e transmissão de doenças infectocontagiosas entre os empregados e, ainda, a conclusão das obras sem nenhuma notificação de não-conformidade decorrente da inobservância dos Procedimentos de Trabalho Seguro.

ATIVIDADES

As medidas a serem contempladas no âmbito do Programa durante a construção deverão garantir a conformidade da empresa construtora com a legislação trabalhista, assegurando que os procedimentos de saúde e segurança sejam adotados para todas as atividades e controlando a qualidade dos ambientes de trabalho sob a ótica de higiene, saneamento e ergonomia. Estão previstas, portanto, as seguintes atividades:

I. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
II. Elaboração do Programa de Controle Médico o de Saúde Ocupacional (PCMSO);
III. Implantação e operação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) se necessário;
IV. Instauração e operação da Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA), caso atinja o quantitativo de colaboradores exigidos por lei;
V. Elaboração de Procedimentos de Trabalho Seguro;
VI. Treinamentos em segurança do trabalho;
VII. Todo trabalhador deverá submeter-se a exame médico e vacinação no momento de sua admissão;
VIII. Deverá ser respeitada uma conduta adequada no trajeto de casa para o trabalho, visando garantir o sossego da comunidade local;
IX. Para o consumo próprio, deverá ser utilizada somente água potável;
X. Todo resíduo produzido na obra ou no refeitório deverá ser depositado em vasilhames adequados. Os restos de comida, vasilhames etc, deverão ser retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de resíduos nas áreas do empreendimento e de seu entorno;
XI. Os sanitários deverão ser utilizados adequadamente;
XII. Sob nenhum pretexto será permitida a supressão da vegetação do canteiro

ou entorno, sem autorização do órgão ambiental competente;

XIII. Os motoristas de máquinas e equipamentos deverão respeitar rigorosamente os itinerários traçados; e

XIV. São proibidas as pichações nas instalações do canteiro de obras.

9.17 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AMBIENTAL DA MÃO DE OBRA CONTRATADA

OBJETIVO

O Programa de Capacitação Ambiental da Mão de Obra Contratada tem como objetivo a capacitação dos empregados da empresa construtora, para que todos tenham conhecimento das práticas gerais de gestão ambiental associadas às suas atividades. Deverá assegurar que todos realizem suas atividades de acordo com os procedimentos adequados, considerando os cuidados com o meio ambiente, as comunidades e o patrimônio. O treinamento deverá ser aplicado a todos os empregados, colaboradores e prestadores de serviço, inclusive de empresas terceirizadas.

ATIVIDADES

O treinamento ambiental a ser aplicado pela construtora da USBI deverá abranger os seguintes temas:

I. Noções sobre legislação ambiental;
II. Importância da prevenção e controle da erosão, poluição e danos ambientais;
III. Destinação dos resíduos sólidos;
IV. Instruções de controle ambiental;
V. Procedimentos de supervisão e monitoramento ambiental;
VI. Reconhecimento de animais peçonhentos e procedimentos no caso de acidentes; e
VII. Procedimentos de acionamento em caso de acidentes ambientais.

Essa capacitação deverá ser parte do treinamento admissional obrigatório, em módulo padrão de duas horas de duração, ministrado no próprio canteiro de obra e com registro de presença. Complementarmente serão realizados treinamentos periódicos para reforçar os conceitos de gestão ambiental, cujo conteúdo deverá enfatizar os aspectos ou procedimentos que tenham se mostrado mais problemáticos durante a obra. A periodicidade máxima deste treinamento complementar deverá ser trimestral.

O treinamento ambiental deverá estar apoiado em exposições audiovisuais, panfletos informativos e circulares. Reuniões emergenciais orientadas de acordo com o nível de instrução e de responsabilidade do público-alvo poderão ser convocadas a qualquer momento.

RESPONSABILIDADES

A capacitação ambiental da mão de obra é de responsabilidade da empresa construtora, assim como a elaboração de relatórios de acompanhamento do Programa, que deverão ser semestrais e conter informações sobre as datas e conteúdo dos treinamentos ministrados, o número de colaboradores treinados em cada período, lista de presença, registro fotográfico e avaliação da eficiência dos treinamentos ministrados.

9.18 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O programa tem por objetivo explicitar os meios de comunicação que serão utilizados durante o processo de execução das obras PROSUS II, servindo como meio de controle e participação social. Ressalta-se a importância da comunicação neste processo, como instrumento fundamental de controle e articulação entre o público de interesse e a Unidade Gestora do Programa (UGP).

A construtora deverá garantir que essas atividades sejam conduzidas por profissional qualificado, com experiência comprovada em gestão social de projetos de infraestrutura junto a povos indígenas e conhecimento dos protocolos de Consulta e Participação Informada.

Adicionalmente, o Programa de Comunicação Social deverá estar alinhado ao Plano de Engajamento das Partes Interessadas, bem como às diretrizes específicas contidas na Análise Sociocultural do Povo Tupinambá. Esse alinhamento é essencial para assegurar que a comunicação com a comunidade indígena respeite suas especificidades culturais, sociais e organizacionais, promovendo o diálogo transparente e o engajamento efetivo ao longo de todas as etapas do projeto. Assim sendo, tem-se como foco os seguintes objetivos:

I. Mostrar para a comunidade indígena que se trata de uma obra importante para a melhoria da saúde da população local;
II. Informar a população sobre a obra, os impactos e as medidas mitigadoras específicas para as fases da obra;
III. Informar a população sobre os transtornos temporários que a obra poderá causar em seu cotidiano;
IV. Receber as queixas da população sobre os incômodos das obras; e,

V. Sensibilizar a população e contar com o seu apoio para que as intervenções possam ocorrer de forma adequada e ambientalmente sustentável.

O Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC-UGP manterá cadastro atualizado de demandas para todas as obras executadas pela UGP, por meio dos seguintes canais:

Canal	Contato
E-mail	prosus@saude.ba.gov.br
WhatsApp	(71) 3118-8365
Telefone	(71) 3118-9607
Site da SESAB e portal PROSUS	https://www.saude.ba.gov.br/?s=PROSUS

Figura 16 – Canais de Comunicação. Fonte: Sesab.

Procedimento para demandas recebidas:

- Registro oficial via canal oficial;
- Designação de responsável pela resposta, com prazo para retorno;
- Investigação rápida e eficiente para minimizar impactos e evitar escalonamento de conflitos.

ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

WhatsApp - O canal estará em funcionamento para o recebimento de registros 24 horas. O demandante poderá realizar seu registro por meio do envio de mensagens ou áudios podendo ser o registro uma dúvida, reclamação, sugestão ou elogio. O *chatbot* foi configurado para dar respostas diretas e objetivas ao cidadão e conforme o tipo de registro, a demanda será direcionada para o segundo nível com atendimento humano. Este nível de atendimento com interação humana estará disponível das 10 às 16 horas entre segunda e segunda-feira.

Ressalta-se que os registros poderão ser feitos de forma identificada ou sigilosa. Ainda

assim, alguns dados serão solicitados, mas não estarão na base de dados. O retorno inicial obedecerá ao regramento da *Meta* (Após 24 horas da primeira interação, caso não haja retorno por parte da pessoa, o atendimento será encerrado).
Um código de identificação do registro será gerado a cada novo contato e servirá para acompanhamento de cada demanda mesmo que seja a partir do mesmo contato.
Em atendimento ao PDAS 7 do MPAS do BID, as equipes da área ambiental ou social responderão no prazo de 20 dias pelo melhor canal apresentado pelo solicitante/manifestante.

E-mail - O canal receberá registros a qualquer dia ou horário e serão prontamente respondidos dentro do prazo de 20 dias. Cada registro será cuidadosamente avaliado para que o retorno ocorra em tempo hábil principalmente quando o registro demandar articulação da equipe da UGP.

Telefone - O canal funcionará para atendimento geral das 10 às 16h entre segunda e sexta-feira com exceção dos feriados. Assim como os demais canais, cada tipo de registro será avaliado, passando por uma triagem de hierarquização de prioridade.

Site da SESAB e portal PROSUS - Através do site da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia por meio do portal PROSUS, os cidadãos poderão acessar as informações completas acerca do Programa incluindo a comunicação geral sobre Consultas Públicas, fases, de desenvolvimento dos Projetos, futura localização das UBS's, UBSI's, CAPS, CER, UA, LACEN, e demais obras de ampliação do acesso à saúde, bem como as Análises Socioculturais dos povos indígenas e apresentações dos projetos arquitetônicos de cada equipamento.

9.19 AVCB

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), instituído pela Lei Complementar nº 16.302/2015, é um documento obrigatório emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. Trata-se de uma licença que atesta que as unidades de saúde do Programa cumprem um conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais voltadas à prevenção e ao combate a incêndios e situações de pânico. Sua exigência se aplica a imóveis comerciais, institucionais, prédios, condomínios, clubes, associações, igrejas e estabelecimentos prestadores de serviço, sendo dispensadas apenas as residências.

No caso da implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI), caberá à construtora a responsabilidade pela obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, com base no projeto arquitetônico da unidade e no respectivo Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

10. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR

O objetivo principal do PGR é prevenir a ocorrência de acidentes na área de implantação da UBSI, cujos impactos podem afetar diretamente as áreas de intervenção.

As medidas e procedimentos definidos neste PGR, assim como nos demais programas que compõem o PGAS, devem ser rigorosamente seguidos pelas construtoras. Isso é essencial para assegurar a qualidade das obras, proteger o meio ambiente, garantir a segurança nas áreas de intervenção e, sobretudo, preservar a saúde e a segurança dos trabalhadores e da população no entorno da obra. São esperados, como resultados decorrentes da implementação do PGR:

- Garantia do total cumprimento da legislação relativa à segurança, ao meio ambiente e à saúde, em um processo de total transparência com as instituições e colaboradores, empresas contratadas, consultorias e, em especial, comunidades das áreas de influência da obra;
- Desenvolvimento das atividades de forma preventiva, com uma abordagem de melhoria contínua, visando a proteção da vida humana, do meio ambiente, dos recursos e do patrimônio público;
- Garantia dos elevados padrões ambientais, de segurança e saúde dos trabalhadores e comunidade, eventualmente expostos aos riscos decorrentes da execução das obras e dos riscos de eventos climáticos e desastres naturais; e
- Cumprimento das premissas estabelecidas pelo BID.

10.1. CENÁRIOS ACIDENTAIS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS

A seguir, são apresentados e descritos os cenários acidentais decorrentes das situações de perigo associadas às intervenções na área de implantação da UBSI, incluindo a ocorrência de desastres naturais e os aspectos relacionados à saúde.

ACIDENTES COM MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS CAUSANDO DANOS ÀS PESSOAS

Na construção civil, os trabalhadores estão continuamente expostos aos riscos associados ao uso de equipamentos. De acordo com a Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANMT), esse é um dos setores que mais registram acidentes de trabalho no Brasil. Entre os acidentes mais comuns estão aqueles causados por equipamentos de corte, como serras, bem como os decorrentes do manuseio de componentes que apresentem risco de ruptura ou projeção de peças e partículas.

Foi atribuído grau de risco crítico para acidentes envolvendo máquinas ou equipamentos que possam atingir trabalhadores e transeuntes. Para prevenir acidentes, além das medidas de proteção individual e coletiva estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras NR 12 e NR 18, todos os equipamentos devem passar por inspeções e manutenções regulares. Além disso, é essencial que os trabalhadores sejam devidamente capacitados e atuem em condições adequadas de conforto térmico e iluminação.

ACIDENTES COM PEDESTRES DURANTE A MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O planejamento das obras deve priorizar a compatibilização do uso do espaço com a segurança das pessoas que circulam ou residem nas proximidades. Assim, além do isolamento da área de intervenção por meio de tapumes, é fundamental garantir a preservação dos acessos e das travessias de pedestres, assegurando a proteção da população que transita no entorno.

Sempre que necessário, devem ser implantados caminhos alternativos seguros, dispositivos de sinalização adequados e, quando aplicável, desvios de tráfego, a fim de evitar transtornos e prevenir acidentes envolvendo pedestres, condutores e moradores da vizinhança.

ACIDENTES ENVOLVENDO TRABALHO EM ALTURA

No Brasil, as quedas durante atividades em altura representam uma das principais causas de morte na indústria da construção civil. Esses acidentes estão, em grande parte, associados à ausência de medidas de proteção coletiva e individual adequadas, bem como à falta de capacitação e treinamento dos trabalhadores.

Nas atividades em altura que envolvem o uso de andaimes, como nos trabalhos em telhados, coberturas, fachadas e nos serviços de montagem e desmontagem de estruturas, é obrigatório o cumprimento da Norma Regulamentadora NR 35. Essa norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para qualquer atividade realizada a mais de 2 (dois) metros de altura, quando houver risco de queda. Além disso, determina que todos os trabalhadores envolvidos sejam previamente capacitados para a execução segura dessas atividades.

CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL POR DERRAMAMENTOS DE EFLUENTES CONTENDO ÓLEOS, GRAXAS, TINTAS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

O descarte de efluentes, como óleos, graxas, resíduos sanitários, água da lavagem de máquinas e veículos, além de sedimentos provenientes da movimentação das obras, pode comprometer a qualidade das águas subterrâneas (freáticas) e superficiais ao contaminar o solo. Para prevenir a contaminação ambiental associada ao manuseio de substâncias químicas perigosas, como óleos, graxas, tintas, solventes, entre outras, deverão ser seguida as premissas estabelecidas pelo PGRCC da obra e as citadas no item Gerenciamento de Produtos Perigosos, deste PGAS.

POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA POR MATERIAL PARTICULADO E POEIRAS

A emissão de material particulado e gases poluentes durante as obras compromete a qualidade do ar, gerando efeitos adversos à saúde humana e impactando negativamente a qualidade de vida dos trabalhadores e da população do entorno. Os principais poluentes atmosféricos liberados por veículos pesados e pelas operações de carga e descarga de materiais incluem monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos (HC), óxidos de nitrogênio (NO_x) e de enxofre (SO_x), aldeídos e material particulado.

Os eventos de poluição atmosférica causados por poeira e partículas em suspensão são classificados como de risco moderado, pois, embora frequentes, podem ser controlados por meio de medidas corretivas. Entre essas medidas, destacam-se a instalação de equipamentos de controle de emissões, o respeito aos horários de trabalho e a aplicação de umidificação nas atividades de demolição e movimentação de terra. Neste Plano estão descritas as medidas de mitigação para este impacto.

RUÍDOS ACIMA DO PERMITIDO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS OBRAS

Nas obras de implantação da UBSI, as principais fontes de geração de ruídos são os equipamentos como marteletes, britadores, betoneiras, bate-estacas e veículos pesados. As medidas para mitigação envolvem o controle e manutenção adequada de máquinas e equipamentos, o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores, além da definição de horários apropriados para a realização de atividades potencialmente incômodas, visando minimizar os impactos na área de influência da obra.

INCÊNDIO OU EXPLOSÃO PELO MANUSEIO DE SUBSTÂNCIAS INFLAMÁVEIS

O cenário de incêndio ou explosão decorrente do manuseio de substâncias inflamáveis nos canteiros de obra pode ser considerado crítico em razão da gravidade de suas consequências. Portanto, sempre que houver necessidade de armazenamento e manuseio

de combustíveis nas obras devem ser cumpridas as diretrizes da Norma Regulamentadora – NR 20 que dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

Por sua vez, no ambiente de trabalho a Norma Regulamentadora – NR 23 estabelece que todas as empresas devem possuir planos de proteção contra incêndio, rotas de fuga, equipamentos de combate (extintores) e pessoal capacitado para sua extinção e contenção (Brigada de Incêndio).

AUMENTO DOS PROCESSOS EROSIVOS PELA MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Atividades como supressão vegetal, terraplenagem e preparação do terreno para as obras e os canteiros de obra deixam os solos expostos e sujeitos aos processos erosivos, sobretudo nos períodos de chuvas intensas, com consequentemente assoreamento de cursos d'água e sistemas de micro e macrodrenagem nas áreas de intervenção.

Assim, durante as obras as intervenções devem estar restritas às áreas necessárias e confinadas do canteiro de obra e conduzidas com medidas de minimização dos danos à vegetação e ao solo e, sobretudo, de recuperação das áreas eventualmente degradadas pelas obras. Neste Plano estão descritas as medidas de mitigação para este impacto.

ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS DURANTE AS OBRAS

Animais peçonhentos, como cobras, escorpiões e aracnídeos, são comuns em áreas rurais, para prevenir acidentes com animais peçonhentos, é essencial o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas e botas, bem como a realização de vistorias nos locais antes do manuseio de materiais. Além disso, o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada é fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores.

DESASTRES NATURAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Considerando os riscos crescentes associados às mudanças climáticas, é imprescindível que o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) contemple também os cenários de desastres naturais, como enchentes, secas extremas, ventos fortes e eventos climáticos severos que possam comprometer a segurança da obra, dos trabalhadores e da comunidade do entorno.

Dessa forma, o PGAS deverá ser complementado com um Plano de Gerenciamento de Risco de Desastres (PGRD), que poderá ser incorporado diretamente ao documento ou exigido como obrigação da Construtora, a ser elaborado e apresentado antes do início das obras. Esse plano deverá prever:

- A identificação de riscos climáticos e geológicos relevantes para a área de implantação da UBSI;
- Medidas preventivas e de mitigação para minimizar os impactos desses eventos;
- Procedimentos de resposta rápida e protocolos de evacuação, quando aplicável;
- Capacitação da equipe de obra para atuação em emergências climática; e,
- Alinhamento com os sistemas de alerta e defesa civil locais.

A inclusão do PGRD é essencial para garantir a resiliência das obras frente a eventos extremos e reforça o compromisso com a segurança, a sustentabilidade e a conformidade com os padrões do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

11. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

A obra deverá contar com a presença de profissional especializado na área ambiental, responsável pela elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, nos quais serão descritas todas as atividades executadas no período, bem como as ações ambientais implementadas.

Deverá ser elaborado mensalmente o Relatório de Controle Ambiental da Obra (RCAO), o qual deverá ser produzido por profissional habilitado, devidamente acompanhado de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

No relatório de controle ambiental da obra deve constar a identificação do empreendedor, identificação do responsável técnico, a caracterização geral do empreendimento, as ações realizadas no período, Relatórios Fotográficos e Listas de presença quando couber e a conformidade ou não conformidade do item analisado.

O BID exige que seus Mutuários relatem ao Banco o cumprimento de normas aplicáveis de acordo com frequência acordada, incluindo seu progresso na consecução de objetivos ambientais e sociais e aspectos relacionados à implementação de obrigações legais e contratuais relevantes e requisitos regulatórios.

12. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO DOCUMENTO

O período aplicável compreende a todas as etapas prévias de liberação da licença de instalação do empreendimento, permanecendo por toda a etapa de obras até a sua conclusão. O término somente ocorrerá após o final das obras e desativação do canteiro e das áreas de apoio.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Este programa foi elaborado por Augusto Queiroz - Engenheiro Ambiental e de Segurança

14. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO DOCUMENTO

do Trabalho CREA: 80092 - BA.

A construtora responsável pela execução da obra de implantação da UBSI assumirá integral responsabilidade pela implementação deste programa, em conformidade com os itens e diretrizes estabelecidos no presente documento

15. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO DOCUMENTO

.

16. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carolina Perini de. Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II BR-L1602: Análise Sociocultural (ASC) e Plano de Povos Indígenas (PPI) – Povo Indígena Tupinambá. 2025.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID. Marco de Políticas Ambientais e Sociais. 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 jun. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm. Acesso em: 05 mai. 2026.

Resolução CONAMA n°001/86. Marco regulatório. Dispõe sobre criterios básicos e diretrizes gerais para avaliação de impactos ambientais. Disponivel em: https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MMA. Acesso em 07 maio 2025

WEATHER SPARK. Dados climáticos: clima característico em Una, Bahia, Brasil durante o ano. Disponível em: https://pt.weatherspark.com Acesso em: 05 mai. 2026.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA Disponivel em: http://mapa.geobahia.ba.gov.br. Acesso em: 05 mai. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA – IBGE. Disponível em: https:// IBGE | Cidades@ | Bahia | Una | Panorama. Acesso em: 05 mai. 2026.

BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB). Programa de Fortalecimento do SUS na Bahia – PROSUS II: Consulta Pública das UBS. Salvador, 2024**.** Disponível em: https://www.saude.ba.gov.br/prosus2/ubsiconsultapublica/. Acesso em: 05 mai. 2026..

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DO ESTADO DA BAHIA - SEI - Disponivel em: https://seimunicipios.sei.ba.gov.br/ Acesso em: 05 mai. 2026.

17. ART – ANEXO

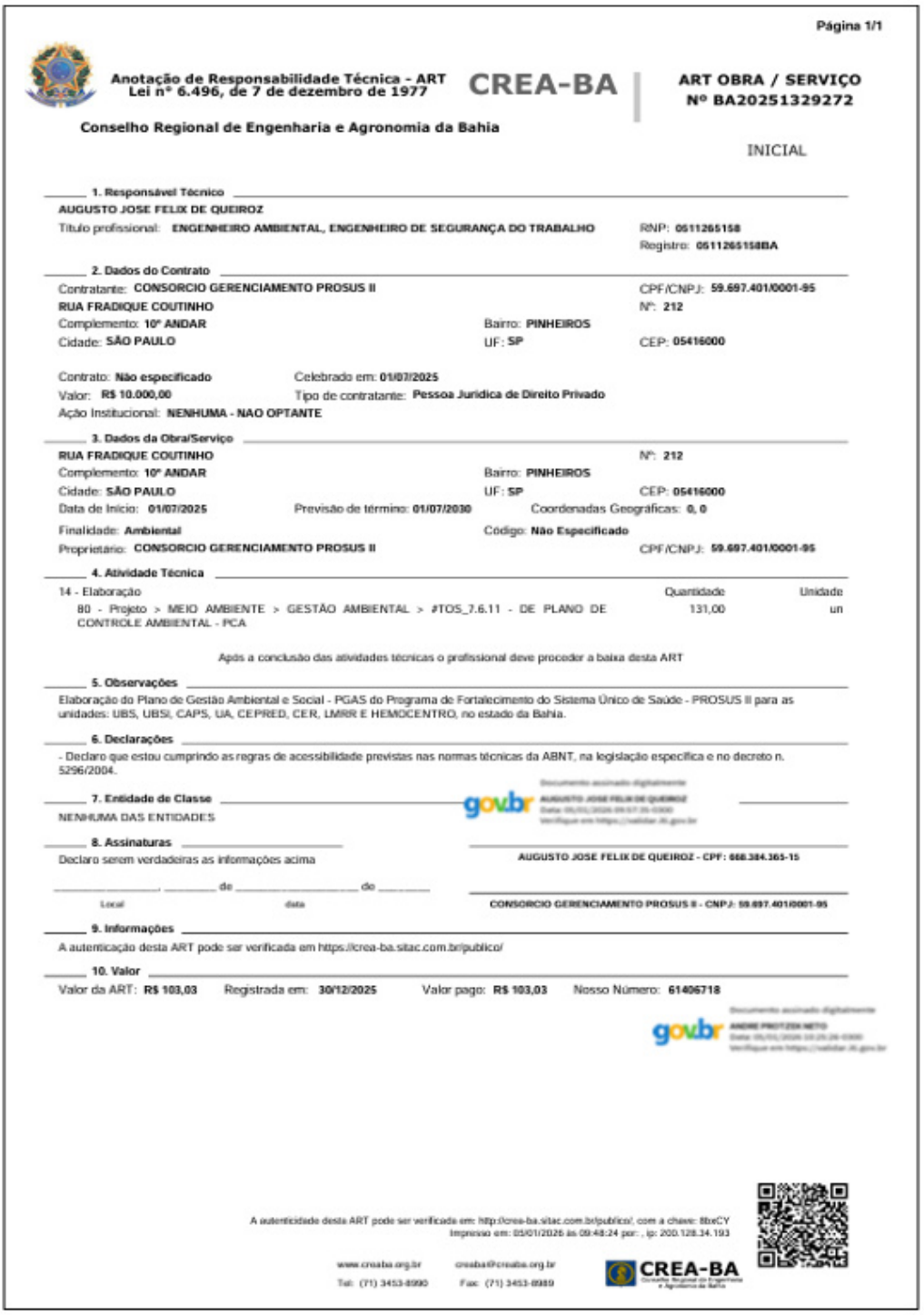

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251329272

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

AUGUSTO JOSE FELIX DE QUEIROZ

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0511265158**
Registro: **0511265158BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSORCIO GERENCIAMENTO PROSUS II**
CPF/CNPJ: **59.697.401/0001-95**
RUA FRADIQUE COUTINHO
Nº: **212**
Complemento: **10º ANDAR**
Bairro: **PINHEIROS**
Cidade: **SÃO PAULO**
UF: **SP**
CEP: **05416000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **01/07/2025**
Valor: **R$ 10.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FRADIQUE COUTINHO
Nº: **212**
Complemento: **10º ANDAR**
Bairro: **PINHEIROS**
Cidade: **SÃO PAULO**
UF: **SP**
CEP: **05416000**
Data de Início: **01/07/2025**
Previsão de término: **01/07/2030**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Ambiental**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **CONSORCIO GERENCIAMENTO PROSUS II**
CPF/CNPJ: **59.697.401/0001-95**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 80 - Projeto > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #TOS_7.6.11 - DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA	131,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - PROSUS II para as unidades: UBS, UBSI, CAPS, UA, CEPRED, CER, UMRR E HEMOCENTRO, no estado da Bahia.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

AUGUSTO JOSE FELIX DE QUEIROZ - CPF: 668.384.365-15

_____, _____ de _____ de _____
Local data

CONSORCIO GERENCIAMENTO PROSUS II - CNPJ: 59.697.401/0001-95

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **30/12/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **61406718**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8beCY
Impresso em: 05/01/2026 às 09:48:24 por: , ip: 200.128.34.193

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990 Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA

Avaliação Ambiental e Social (AAS) e
Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)
ALDEIA OLIVENÇA

ABRIL
2026

Avaliação Ambiental e Social (AAS) e Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE – PROSUS II

ALDEIA OLIVENÇA
ILHÉUS

Responsável pela elaboração

Augusto Queiroz
Eng. Ambiental e de Segurança do Trabalho
CREA: 80092

ABRIL
2026

Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS 7
1.1. DADOS DO EMPREENDIMENTO 7
1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO 7
2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO 8
2.1 CONSULTA PÚBLICA 10
3. INTRODUÇÃO 17
4. OBJETIVO 18
4.1. GERAL 18
4.2. ESPECÍFICO 18
5. JUSTIFICATIVA 19
6. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E IMPACTO - BID 20
IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DE POTENCIAIS RISCOS E IMPACTOS DO PROGRAMA AOS POVOS INDÍGENAS 21
Matriz de Impactos e Riscos Potenciais do Projeto para Povos Indígenas 23
Risco de Conflitos na Governança Interna entre aldeias 25
Risco de Impactos Adversos Decorrentes da Localização do Terreno Escolhido para a Obra e Futura UBSI 26
Risco de Desinformação, Informações Falsas e Ruídos de Comunicação 27
Risco de Interferência em Rituais e Festas Tradicionais 28
Risco de Acidentes no Canteiro de Obras e Vias de Acesso 30
Risco de Consumo de Bebidas Alcoólicas na Aldeia 31
Risco de Problemas de Comportamento dos Trabalhadores Contratados para a Construção das Obras 32
Potencializar o Grau de Participação e Protocolos de Consulta 35
7. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 36
7.1. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 36
7.2. DIAGNÓSTICO DA ÁREA 37
CARACTERIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA UBSI 38
GEOMORFOLOGIA 41
PEDOLOGIA 41
CLIMA 42
ETNIA TUPINAMBÁ 50
8.REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS 52
8.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL 52
MEIO AMBIENTE 52

POVOS INDIGENAS 53
FAUNA 53
RECURSOS HÍDRICOS 53
EMISSÃO DE RUÍDOS 54
QUALIDADE DO AR 54
SANEAMENTO BÁSICO 55
RESÍDUOS SÓLIDOS 55
QUALIDADE DO SOLO E DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS 56
QUALIDADE DA ÁGUA 56
..... 57
MEIO SOCIOCULTURAL 57
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 57
LICENCIAMENTO AMBIENTAL 57
8.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL 58
MEIO AMBIENTE 58
NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO 59
8.3. PADRÕES DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL (BID) 61
9. DISPOSIÇÕES GERAIS 67
9.1. PROTEÇÃO À FLORA E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP 68
9.2 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL 69
9.3 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PALEONTOLÓGICO 70
9.4 PROTEÇÃO A ANIMAIS SILVESTRES 71
9.5 PROTEÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS 71
9.6 CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS 73
9.7 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS 74
9.8 CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA E VIBRAÇÕES 76
9.9 CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS 77
9.10 GERENCIAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS 78
9.11 SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DA OBRA 80
9.12. ATIVIDADES EM ÁREAS DE APOIO 81
9.13. CANTEIRO DE OBRAS 82
IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO 82
DESATIVAÇÃO 86

9.14 BOTA-FORA 87
9.15 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM 87
9.16 PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL DO TRABALHADOR DURANTE A CONSTRUÇÃO 87
OBJETIVO 87
METAS 89
ATIVIDADES 90
9.17 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AMBIENTAL DA MÃO DE OBRA CONTRATADA 91
OBJETIVO 91
ATIVIDADES 91
RESPONSABILIDADES 92
9.18 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 93
9.19 AVCB 96
10. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR 97
10.1. CENÁRIOS ACIDENTAIS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS 98
ACIDENTES COM MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS CAUSANDO DANOS ÀS PESSOAS 98
ACIDENTES ENVOLVENDO TRABALHO EM ALTURA 99
CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL POR DERRAMAMENTOS DE EFLUENTES CONTENDO ÓLEOS, ... 99
GRAXAS, TINTAS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS 99
POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA POR MATERIAL PARTICULADO E POEIRAS 100
RUÍDOS ACIMA DO PERMITIDO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS OBRAS 100
INCÊNDIO OU EXPLOSÃO PELO MANUSEIO DE SUBSTÂNCIAS INFLAMÁVEIS 100
AUMENTO DOS PROCESSOS EROSIVOS PELA MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 101
ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS DURANTE AS OBRAS 101
DESASTRES NATURAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS 102
11. FORMA DE ACOMPANHAMENTO 103
12. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO DOCUMENTO 104
13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO 104
14. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO DOCUMENTO 104
15. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO DOCUMENTO 104
16. REFERÊNCIAS 105
17. ART – ANEXO 106

SUMÁRIO DE FIGURAS

Figura 1 - PROJETO UBSI – 3D. 10
Figura 2 – REALIZAÇÃO DE AUDUÊNCIA PÚBLICA. 11
Figura 3 - REALIZAÇÃO DE AUDUÊNCIA PÚBLICA. 12
Figura 4 – TERRENO IMPLANTAÇÃO UBSI 37
Figura 5 – TERRENO IMPLANTAÇÃO UBSI 37
Figura 6 - DESTAQUE ÁREAS DE INFLUÊNCIA. 40
Figura 7 – PRECIPITAÇÃO MÉDIA 42
Figura 8 - CLIMA EM ILHÉUS. 43
Figura 9 – TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA MÉDIAS EM ILHÉUS 44
Figura 10 - FOTO DA ÁREA. 45
Figura 11- ECOREGIÕES DO ESTADO. 47
Figura 12 - FOTO DA ÁREA. 68
Figura 13 – CANAIS DE COMUNICAÇÃO. 94

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CNAE: 132-5 - Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal

CNPJ: 05.816.630/0001-52

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, nº 400, 4A. Av. Plataforma 6, Lado B

Bairro: Centro Administrativo da Bahia – CAB

Município: Salvador

Estado: Bahia

CEP: 41.745.900

Telefone: (71) 3704-300

Representante Legal: Sra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária Estadual da Saúde, autorizado pelo *Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de janeiro de 2023.*

1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela Elaboração da Avaliação Ambiental e Social (AAS) e do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)
AUGUSTO QUEIROZ

Profissão:
ENGENHEIRO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CREA:
80092 – BA – AUGUSTO QUEIROZ

Empresa:
CONSORCIO GERENCIAMENTO PROSUS II
CNPJ: 59.697.401/0001-95
Endereço: RUA FRADIQUE COUTINHO, 212, 10º ANDAR, SÃO PAULO - SP

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II (BR-L1602) é uma iniciativa do Governo da Bahia voltada à ampliação do acesso e à melhoria da qualidade dos serviços de saúde pública, com foco na atenção básica e na descentralização das ações de média e alta complexidade.

O PROSUS II integra a carteira de projetos da Divisão de Proteção Social e Saúde (SPH) do BID no Brasil, que atua na promoção da inclusão social e na melhoria das condições de saúde da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis, em articulação com o Governo Federal e outras instituições de desenvolvimento. O programa está estruturado em quatro componentes principais:

- Ampliação do acesso e da resolutividade da atenção básica, incluindo a construção de 38 Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), beneficiando 38 aldeias de 13 povos indígenas distintos;
- Descentralização e regionalização das ações de média e alta complexidade;
- Fortalecimento da gestão, qualidade e eficiência da rede SUS Bahia;
- Gestão, monitoramento e avaliação do Programa.

Durante sua implementação, o PROSUS II deve atender integralmente ao Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) do BID, especificamente ao Padrão de Desempenho Ambiental e Social 1 (PDAS 1), que exige a realização de uma avaliação ambiental e social, além da criação de um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) adequado à escala e aos riscos do projeto. Esse sistema deve incluir estrutura de gestão específica, identificação de riscos, programas de mitigação, capacidade técnica e organizacional, plano

de resposta a emergências, engajamento das partes interessadas e mecanismos de monitoramento e avaliação.

O Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II (BR-L1602), em sua interface com os povos indígenas, contempla no Componente 1 – Ampliação do acesso e da resolutividade da atenção básica, a construção de 38 Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI). Essa ação visa fortalecer a atenção primária nas comunidades indígenas, promovendo o acesso mais amplo, qualificado e culturalmente adequado aos serviços de saúde, beneficiando diretamente 38 aldeias pertencentes a 13 diferentes povos indígenas do estado. Trata-se de uma iniciativa estratégica para reduzir desigualdades e garantir o direito à saúde dessas populações tradicionais.

O Padrão de Desempenho Ambiental e Social (ESPS) 7 do BID, reconhece que os Povos Indígenas, enquanto grupos sociais e culturais distintos, frequentemente integram os segmentos mais marginalizados e vulneráveis da sociedade. Em muitos casos, sua condição econômica, social e jurídica compromete sua capacidade de defender direitos e interesses relacionados às suas terras, bem como aos recursos naturais e culturais que utilizam. Isso também pode limitar sua participação e o acesso equitativo aos benefícios do desenvolvimento, especialmente quando este não respeita sua cosmovisão.

Os Povos Indígenas são particularmente suscetíveis a impactos negativos quando suas terras são transformadas, invadidas ou degradadas. Além disso, suas línguas, culturas, práticas religiosas, crenças espirituais e instituições podem estar sob ameaça. Como resultado, esses povos tendem a enfrentar maiores riscos diante de projetos de desenvolvimento, incluindo perda de identidade, cultura, formas tradicionais de subsistência e maior exposição à pobreza e a doenças.



Figura 1 - PROJETO UBSI – 3D.

Para viabilizar o PROSUS II, foi firmado em 12 de dezembro de 2024 um Contrato de Empréstimo (nº 5870/OC-BR) entre o Governo do Estado, na condição de mutuário e executor, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), responsável pelo financiamento, supervisão e assistência técnica do programa.

2.1 CONSULTA PÚBLICA

O programa tem como ponto relevante no que se refere à atenção primária da saúde dos povos indígenas a construção de 38 Unidades Básicas de Saúde Indígena. A indicação das 38 aldeias que receberão as UBSI se deu pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena da Bahia (CONDISI) e validada em reunião pelo Conselho dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia (COPIBA) e trazida pelo Distrito Sanitário Especial Indígena-DSEI.

Em fevereiro de 2024, a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) iniciou visitas às aldeias indígenas para apresentar o PROSUS II e identificar os terrenos destinados à construção das UBSI. As 38 visitas contaram com a participação de equipes técnicas da SESAB (DGC e PROSUS), representantes da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), do DSEI BA, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), além de lideranças locais e representantes das aldeias. No dia 16 de outubro de 2024, o PROSUS II foi apresentado às lideranças e conselheiros do CONDISI, incluindo as diretrizes e o estudo preliminar do projeto arquitetônico das UBSI, que recebeu anuência dos presentes.

Na ocasião, a consultora do BID também apresentou a natureza e a metodologia das Análises Socioculturais. As ASC tiveram papel fundamental na identificação dos possíveis riscos e potenciais impactos das obras e as medidas de mitigação.

A Consulta Pública realizada no dia 29 de janeiro na aldeia Acuípe de Baixo no Colégio Estadual Indígena Tupinambá do Acuípe de Baixo e teve como objetivo a (i) apresentação e aprovação dos Projetos Arquitetônicos das Unidades Básicas de Saúde que serão construídas na aldeias Acuípe de Baixo, Acuípe do Meio, Santana, Serra Negra, Sapucaeira, Mamão e **Olivença** - todas da Etnia Tupinambá e (ii) apresentação da ASC do Povo Tupinambá, dos riscos potenciais identificados e das propostas de medidas de mitigação**. Ressalta-se que no inicio e no fim da Consulta Pública todos os presentes foram informados e consultados acerca dos registros audiovisuais e da necessidade do seu consentimento para fins institucionais. As autorizações foram registradas em formato de vídeo e em listas de assinaturas.** Segue abaixo, fotos e Declaração de Aprovação do Projeto, aprovada por moradores, lideranças, agentes de saúde e representantes dos orgãos envolvidos.



Figura 2 : Realização da Consulta Pública. Fonte: Sesab



Figura 3 : Realização da Consulta Pública. Fonte: Sesab

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II
Unidade de Gestão de Projetos – UGP

PROSUS II

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Declaramos, para os devidos fins, que, após a apresentação dos projetos de construção das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), em reunião realizada em 29 de janeiro de 2026, ficam autorizadas as ações relativas aos referidos projetos, a serem executados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio do Programa de Fortalecimento do Sus no Estado da Bahia (PROSUS II), nas aldeias Acuípe de Baixo, Acuípe do Meio, Serra Negra, Sapucaeira, Santana, Mamão e Olivença.

Os projetos foram apresentados juntamente com a Análise Sociocultural do povo Tupinambá e foram aprovados e autorizados, por unanimidade, pelas comunidades envolvidas.

Nome	Representação	Aldeia	Telefone
Domingos F. dos Santos	ACMT	Tupinambá	973866332[illegible]2
Jair S. N. T.	OLNiveg/ICALMA	ICALMA/pl/NOVA	73 9931 7823 4
Rosilene Souza de Jesus	Liderança Acuípe de Baixo	Acuípe de Baixo	73 99142-3286
Cristina Flores dos Santos	Professora.	Acuípe de Baixo	73 99145 4948
Adriane Nascimento de Jesus	Professora	Acuípe de Baixo	73 99129 1573
Bahia Flores Bernardo Santos	Assistente Social Indígena Liderança Ac. Baixo	Acuípe de Baixo	(73) 9937 9550
Amanda Nascimento de Jesus	Liderança, Auxiliar AOM	Acuípe de Baixo	(73) 9837 7924
Cristiano Santos Pereira	AIS do Saúde indígena	A Baixo Santana	73) 98236 9449
Maria Ivonete S. Amaral	Caeiçue, aldeia	Mata Santana,	serra dos trempes /
Santana 1, Santana 2 Bezerra,		73. 98810100 2	
Reinaldo Raimundo Santos	Caeiçue	Imamãi	9991. 2527
Fabia Cunha de Jesus		ACACTÉ	73 99872 7473
Adriana Amaral Gomes	Conselheira	Acacté	73 98811922
Edinaldo da S. Amaral	Agente de Saúde	Olivença E	73 98801 5421

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II
Unidade de Gestão de Projetos – UGP

PROSUS II

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Declaramos, para os devidos fins, que, após a apresentação dos projetos de construção das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), em reunião realizada em 29 de janeiro de 2026, ficam autorizadas as ações relativas aos referidos projetos, a serem executados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio do Programa de Fortalecimento do Sus no Estado da Bahia (PROSUS II), nas aldeias Acuípe de Baixo, Acuípe do Meio, Serra Negra, Sapucaeira, Santana, Mamão e Olivença.

Os projetos foram apresentados juntamente com a Análise Sociocultural do povo Tupinambá e foram aprovados e autorizados, por unanimidade, pelas comunidades envolvidas.

Nome	Representação	Aldeia	Telefone
Alexandra M. Lima	Agente de saude	Olivença A	(73) 98874-2274
Ilda Maria Santos	Agente de saude	C S P	73) 99167 67 16
Sinai Pinheiro dos Santos	Agente indígena Sinai	Caramuru São Pedro	73 9985 28 01 03
Jania com Paixão dos Santos	Agente de saude indígena	MAMÃO	73 9980 98 661
Rosilda B. Santos	MORADOR	ABAETÉ	11 9 3940-8803
Luciane da S. Pereira	morador	ABACETÉ	11965055702
Júlio César Silva Ponte	morador	ABACETÉ	73991317944
Raquel de Souza Dias	morador	ABAETÉ	73 9098764 74
Tamara Cruz dos Stos	Professora	Abaeté	73 98836 3025
Rafael Reis Silva	Professor	ABAETÉ	73.9995279 44
Viviane Araújo dos Santos	morador	ABAETÉ	73-99159 00 92
Gramilda da S Pereira	AIS	Abaeté	73.9804-9215
Maria Angelica Lima	ACS		87 9 9765852
Viviane Gonçalves Araújo	ASB	CSP	(73) 9881-2507

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II
Unidade de Gestão de Projetos – UGP

PROSUS II

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Declaramos, para os devidos fins, que, após a apresentação dos projetos de construção das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), em reunião realizada em 29 de janeiro de 2026, ficam autorizadas as ações relativas aos referidos projetos, a serem executados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio do Programa de Fortalecimento do Sus no Estado da Bahia (PROSUS II), nas aldeias Acuípe de Baixo, Acuípe do Meio, Serra Negra, Sapucaeira, Santana, Mamão e Olivença.

Os projetos foram apresentados juntamente com a Análise Sociocultural do povo Tupinambá e foram aprovados e autorizados, por unanimidade, pelas comunidades envolvidas.

Nome	Representação	Aldeia	Telefone
Edicarlos Veiga	Liderança	Acuipe de cima	(73) 998 676 03
Matheus Gonçalves de Jesus	Indígena Enfermeiro	Olivença	(73/98 183 8975
Daniela Alves dos Santos	Indígena - AIS	Acuipe do meio I	(73)99839.1022
Victor Santos Reis	SESAI		(73)98100 1090
Marisa B. da Silva	Polo Base Ilhéus		7399107 2734
Sebastiana Souza Vieira de Jesus	Indígena, Professora, Liderança	Acuipe do Meio I	(73)999774667
Juraci de Souza Santos	Liderança Indígena	Acuipe do Meio I	(73)998115716
Ana Lúcia tupinambá	Liderança Indígena CONFISE	Acuipe de Baixo	(73)998682253
Katiuscia Barbara Rocha	Liderança / AIS	Acuipe de Baixo	73992421 57
Simone Azevedo Potrúzio	indígena	Acuipe de Baixo	73998-406174
Gerinaldo Santos Calazans	Indígena	Acuipe de Baixo	73 99825-1316
Lucinete Amorim dos S	Indígena	Acuipe de Baixo	73 99138 2418
Rosane Melgaço Galvão	Indígena/Téc Enfer.		73 9941 1283.
Adele Aragão	SESAI		73 98835 8498

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II
Unidade de Gestão de Projetos – UGP

PROSUS II

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Declaramos, para os devidos fins, que, após a apresentação dos projetos de construção das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), em reunião realizada em 29 de janeiro de 2026, ficam autorizadas as ações relativas aos referidos projetos, a serem executados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio do Programa de Fortalecimento do Sus no Estado da Bahia (PROSUS II), nas aldeias Acuípe de Baixo, Acuípe do Meio, Serra Negra, Sapucaeira, Santana, Mamão e Olivença.

Os projetos foram apresentados juntamente com a Análise Sociocultural do povo Tupinambá e foram aprovados e autorizados, por unanimidade, pelas comunidades envolvidas.

Nome	Representação	Aldeia	Telefone
Edilucia Mendes do N. de Souza	Aisan	Aguas de Olivença	73998084961
José Mendonça C. Freitas	Liderança/Vereador	Acuipe Baixo	73999181292
Suelene Borges dos Santos	Indígena	Acuipe de Baixo	73999963297
Lucas da Silva	Indígena	Acuipe de	73998137864
Leticia Payayo	Indígena (USP)	Aguas Olivença	11985565654
Juvani Santos Amaral	Conselheira	Aguas de Olivença	73 98237395
[illegible]	AIS	Ac. de II	73 99831 6522
Tielle Fonseca dos Santos	Tec. Enf. e Liderança	Mamão	73 99993-3378
Suanci Oliveira Dias	suplente conselho de saúde	Olivença Igolha	73988665877
Vice Juvanimbi amaral	indígena	igolha	
Edna Souza Magalhães	Vice Presidente	Olivença Igolha	73998321435

3. INTRODUÇÃO

De acordo com os parâmetros definidos pelo Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o PROSUS II, apresentamos a Avaliação Ambiental e Social (AAS) e o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) que contemplam a implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) na Aldeia Olivença com as diretrizes específicas de controle ambiental.

O conteúdo visa assegurar que a implantação da UBSI ocorra de forma sustentável, participativa e alinhada aos direitos dos povos indígenas ao estabelecer medidas preventivas, corretivas e de monitoramento voltadas à minimização de impactos ambientais e sociais, respeitando as particularidades culturais, territoriais e ecológicas da comunidade indígena local.

O Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) é um documento orientador das ações a serem implementadas durante a execução das obras, servindo como instrumento para direcionar as medidas necessárias à mitigação de impactos ambientais, bem como para garantir o cumprimento de procedimentos, normas, diretrizes e requisitos legais e normativos ambientais aplicáveis.

Portando, este PGAS contempla um conjunto de ações, atividades e projetos específicos para a fase de obras, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento e assegurar a regularização dos componentes ambientais ao longo do desenvolvimento das atividades.

O princípio da responsabilidade ambiental exige que os empreendedores adotem medidas de monitoramento e controle durante todo o processo de implantação de cada empreendimento.

4. OBJETIVO

4.1. GERAL

Identificar os impactos ambientais e sociais decorrentes da implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI), bem como apresentar as medidas de mitigação, controle e redução dos riscos socioambientais.

4.2. ESPECÍFICO

- Monitorar a execução das obras e dos programas de controle ambiental;
- Garantir a efetiva aplicação das medidas de controle ambiental estabelecidas;
- Implantar e operar os canteiros de obras de forma ambientalmente adequada;
- Assegurar que a força de trabalho envolvida não contribua para a degradação ambiental;
- Reduzir ao mínimo a interferência das atividades dos canteiros e dos trabalhadores no cotidiano da comunidade local;
- Prevenir, minimizar, controlar ou mitigar potenciais impactos socioambientais significativos durante a fase de implantação do projeto;
- Proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores nas obras;
- Assegurar o cumprimento contínuo da legislação ambiental e trabalhista, conforme as diretrizes do MPAS.

5. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, no artigo 225, determina que é dever do poder público e da coletividade preservar o meio ambiente, atribuindo ao empreendedor a responsabilidade de reparar os danos causados aos recursos naturais por suas atividades. Sendo assim, compreende-se ao longo de todas as etapas de implantação da UBSI, a responsabilidade fundamental e inalienável do empreendedor. Essa obrigação abrange não apenas o compromisso de minimizar os impactos ambientais que possam ser gerados durante a execução do projeto, mas também, na adoção de medidas preventivas e corretivas que garantam a preservação e recuperação dos recursos naturais afetados.

Ao assumir essa responsabilidade, o empreendedor demonstra alinhamento com os preceitos constitucionais e com os princípios da sustentabilidade, reforçando o compromisso com o desenvolvimento econômico e social equilibrado. Além disso, o cumprimento dessas obrigações assegura que todas as etapas deste UBSI sejam conduzidas de maneira a respeitar o meio ambiente e as comunidades envolvidas, promovendo o equilíbrio ecológico e contribuindo para a manutenção da biodiversidade e dos recursos hídricos da região. Nesse contexto, o papel do empreendedor vai além de uma simples exigência legal, abrangendo uma visão estratégica e ética que considera o impacto de suas ações no presente e no futuro. O desafio de conduzir a UBSI em conformidade com essas diretrizes reflete a importância de integrar as dimensões ambiental, social e econômica em todas as fases de planejamento e execução do empreendimento.

A implantação de uma Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) está em consonância com o Marco de Políticas Ambientais e Sociais, especialmente com o Padrão de Desempenho Ambiental e Social (ESPS) 7, que reconhece os Povos Indígenas como grupos sociais e culturais distintos, frequentemente entre os mais marginalizados e vulneráveis da população. A implementação do PGAS, conforme planejado, está alinhada aos compromissos ambientais assumidos, reforçando o propósito de manter o equilíbrio ambiental nas áreas sob sua administração.

6. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E IMPACTO - BID

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) adota um sistema de categorização para classificar programas e atividades financiadas, com base na análise de seus impactos. Essa classificação considera diversos aspectos específicos, tais como:

i) o tipo de projeto ou atividade;

ii) a localização;

iii) a sensibilidade e a escala do projeto; e

iv) a natureza e a magnitude dos riscos e impactos ambientais e sociais potenciais, incluindo aqueles relacionados a desastres naturais e às mudanças climáticas.

Com base nesses critérios, os projetos são enquadrados nas seguintes categorias:

Categoria A: atividades com potencial de causar impactos ambientais ou sociais negativos significativos, ou que possam afetar de forma relevante os recursos naturais;

Categoria B: atividades que podem gerar impactos ambientais ou sociais negativos predominantemente locais e de curto prazo, para os quais existem medidas de mitigação eficazes e de fácil implementação;

Categoria C: atividades com baixa probabilidade de gerar impactos ambientais ou sociais significativos, ou que apresentam impactos mínimos ou inexistentes.

No contexto do PROSUS II, as implantações das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI) foram classificadas como Categoria B. Para cumprir as exigências da Política de Desempenho Ambiental e Social (MPAS) do BID, é fundamental que, durante a fase de implantação da UBSI- Aldeia Olivença, etnia Tupinambá, sejam seguidas as diretrizes estabelecidas neste Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS).

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DE POTENCIAIS RISCOS E IMPACTOS DO PROGRAMA AOS POVOS INDÍGENAS

Como destacado anteriormente, dentre os objetivos do PDAS 7 – Povos Indígenas, consta a importância de o Mutuário antecipar e evitar impactos adversos dos projetos apoiados pelo BID sobre os povos indígenas, ou, quando não for possível evitá-los, minimizar e/ou compensar tais impactos. Igualmente, os projetos devem buscar promover benefícios e oportunidades de desenvolvimento sustentável para os povos indígenas de uma maneira culturalmente apropriada.

Para fins deste estudo, entende-se risco como eventos previstos ou imprevistos que possam afetar as comunidades indígenas e/ou recursos e processos dos quais elas são dependentes, como também os riscos de que o Programa não consiga atingir seus objetivos. Tais riscos podem ser tanto positivos quanto negativos e tornam-se evidentes por meio das consequências e efeitos (impactos) que geram e do significado que venham a ter para aqueles impactados. Riscos sociais, quando mal dimensionados, podem causar violação de direitos e futuros conflitos, revertendo-se em alterações nos modos de vida das populações afetadas, ocasionando custos financeiros e reputacionais às instituições responsáveis.

Para os riscos econômicos, sociais, culturais e ambientais diretos, indiretos e cumulativos identificados, foi considerada a Classificação de Risco Ambiental e Social do BID que atribui níveis de risco (baixo, moderado, substancial e alto). Conjuntamente, foram determinados alguns outros critérios com base em indicadores qualitativos a serem incluídos na análise, são eles:

- Natureza: a forma (positiva ou negativa) como o risco afeta as comunidades.
- Probabilidade: a possibilidade (improvável, provável e certa) de ocorrência do risco conforme o contexto.
- Magnitude: grau de intensidade (pequena, moderada ou crítica) de interferência sobre os modos de vida indígenas.

A análise combinada dos critérios descritos para a classificação de risco ficou da seguinte forma:

Nível de risco de natureza negativa				
		Magnitude		
		Pequena	Moderada	Crítica
Probabilidade	Improvável	Baixo	Baixo	Moderado
	Provável	Baixo	Substancial	Alto
	Certo	Substancial	Alto	Alto

Análise de nível de risco de natureza negativa com base em demais atributos.

Com base nessas considerações, apresenta-se abaixo a matriz de impactos e riscos potenciais identificados, seguida de suas respectivas descrições.

Matriz de Impactos e Riscos Potenciais do Projeto para Povos Indígenas

Em observância aos requisitos do MPAS e aos marcos legais brasileiros relativos aos povos indígenas (especialmente, considerando o estabelecido pelos artigos 231 e 232 da CF 1988, reafirmados pela ratificação da Convenção 169 da OIT, além das diretrizes e princípios orientadores da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e demais marcos legais), foram identificados nove (9) riscos potenciais de impactos, sendo oito (8) de natureza negativa e um (1) de natureza positiva. A maioria deles são de ocorrência provável, sendo dois (2) de ocorrência improvável. Com relação à magnitude, sete (7) são de magnitude crítica e dois (2), moderada. Dessa maneira, dos riscos com potenciais impactos negativos para o Povo Tupinambá, foram identificados e classificados cinco (5) riscos como de nível alto, um (1) de nível substancial e dois (2) de nível moderado, conforme tabela abaixo.

Cabe ressaltar que, não obstante os projetos em questão (UBSI) demandarem obras e alterações de infraestrutura, a maioria dos riscos negativos são de ordem social e não ambiental e se referem a etapa de construção. Questões sociais, mesmo quando afetadas em pequena escala, podem gerar vulnerabilidades em uma comunidade e causar conflitos sobre aspectos relevantes de um território. No entanto, cumpridas as prerrogativas de direito e executado um bom processo de engajamento associado às medidas, que devem ser dialogadas com a comunidade, para protagonismo no seu monitoramento, todos os riscos sociais podem ser mitigados ou contornados, diminuindo o seu nível de impacto ou de significância.

Risco e oportunidade identificados	Nível de Risco (baixo, moderado, substancial e alto)	Natureza (positiva ou negativa)	Probabilidade (improvável, provável e certo)	Magnitude (pequena, moderada ou crítica)
Risco de conflitos na governança interna entre aldeias.	Alto	Negativa	Provável	Crítica
Risco de impactos adversos decorrentes da localização do terreno escolhido para a obra e futura UBSI.	Alto	Negativo	Provável	Crítica
Risco de desinformação, informações falsas e ruídos de comunicação entre comunidades indígenas, órgãos governamentais e executores do Programa.	Alto	Negativa	Provável	Crítica
Risco de interferência em rituais e festas tradicionais.	Alto	Negativa	Provável	Crítica
Risco de acidentes no canteiro de obras e vias de acesso.	Alto	Negativa	Provável	Crítica
Risco de consumo de bebidas alcoólicas na aldeia.	Moderado	Negativa	Improvável	Crítica
Risco de problemas de comportamento dos trabalhadores contratados para a construção das obras (como assédio ou importunação sexual, racismo e preconceitos).	Moderado	Negativa	Improvável	Crítica
Risco de desabastecimento de água e/ou energia elétrica das aldeias.	Substancial	Negativo	Provável	Moderada
Potencializar o grau de participação e protocolos de Consulta.		Positiva	Provável	Moderada

Risco de Conflitos na Governança Interna entre aldeias

Como se viu no capítulo 6, o Povo Tupinambá possui um histórico de violações de direitos, conflitos fundiários e processos de retomadas e lutas reivindicativas que remontam ao início da colonização do território brasileiro. Também pode-se observar que os Tupinambá possuem uma organização política bastante complexa e dinâmica, articulada em uma intricada rede de parentesco, lugares e regiões, sendo diversos os sistemas decisórios a respeito das questões públicas desenvolvidos em uma das comunidades abarcadas pelo Programa. Assim, é importante que o Programa dialogue com os processos próprios de governança dos Tupinambá, em suas diversas aldeias e especificidades, em todas as etapas, especialmente as decisórias, em relação à implementação das UBSI. A falta de articulação pode acirrar conflitos latentes ou mesmo causar novos conflitos entre as comunidades, muitas vezes, por ruídos de comunicação ou por falta de clareza dos critérios decisórios.

Igualmente, este risco está associado ao não cumprimento do processo de CPI e obtenção de CLPI, em especial, quanto ao engajamento das partes interessadas. No contexto indígena, toda política pública implementada deve dialogar com as estratégias de fortalecimento da ocupação territorial e coesão social implementadas pelas comunidades, seja em relação às alianças entre as aldeias de diferentes comunidades, seja na estrutura de governança de cada aldeia, na qual caciques, anciãos e lideranças desempenham funções importantes e sustentam a coesão dos grupos. Caso haja conflito entre as aldeias, em desrespeito à escuta das outras comunidades interessadas no Programa, esta coesão pode ser alterada e afetar as relações entre os grupos indígenas daquela região e as relações de aliança entre as aldeias, afetando as estratégias de coesão do grupo no território.

Nas reflexões apresentadas no capítulo 9 desta ASC, será explicitada a importância da realização de reuniões presenciais e da participação de todas as comunidades afetadas nesse processo (mesmo no caso das aldeias que não irão receber obras mas que serão usuárias da UBSI por participarem daquela região), sendo que o Mutuário deve se responsabilizar por este deslocamento. Este risco foi considerado de natureza negativa, de magnitude crítica e de probabilidade provável,

sendo, pois, um risco de nível Alto. Caso sejam atendidas as medidas e orientações apresentadas neste documento, em respeito às governanças internas das aldeias que serão envolvidas no Programa, este risco pode ser contornado.

Risco de Impactos Adversos Decorrentes da Localização do Terreno Escolhido para a Obra e Futura UBSI

Como exposto no capítulo 6, o Povo Tupinambá enfrentou, ao longo de sua história, uma série de violações de direitos e violências. Isso pode levá-los, por estratégia política embasada em seu próprio histórico de relação com o Estado e com não indígenas, a não apresentar abertamente todas as suas queixas e incômodos com determinada ação pública, por receio de que isso afaste os gestores da implementação de um direito ou benefício.

Dito isso, há de se considerar que a construção de um prédio público dentro de uma aldeia indígena pode afetar negativamente a vida da comunidade de diversas formas. Há risco de efeitos adversos desde o início das obras e ao longo de sua realização, com seus problemas decorrentes, até, posteriormente, por um longo prazo, por conta da existência do prédio em si.

Desse modo, o processo de decisão para escolha do terreno deve ser feito de forma participativa e horizontal, tendo os executores do Programa o cuidado em reforçar, constantemente, que qualquer impasse ou obstáculo apresentado pela comunidade não equivale a uma impossibilidade de implementação do projeto ou de atendimento da comunidade. Entre os Tupinambá não foram apresentadas questões relativas à localidade do terreno. De toda forma, este risco está associado ao não cumprimento do processo de CPI e obtenção de CLPI, em especial, quanto ao engajamento das partes interessadas.

Nas reflexões apresentadas no capítulo 9 desta ASC, será explicitada a importância da realização de reuniões presenciais e da participação de toda a comunidade afetada nesse processo, sendo que o Mutuário deve se responsabilizar por este deslocamento. Este risco foi considerado de natureza negativa, de magnitude crítica e de probabilidade provável, sendo, pois, um risco de nível Alto. Caso sejam atendidas as medidas e orientações apresentadas neste documento, este risco pode ser alterado para ocorrência improvável, baixando para o nível moderado.

Risco de Desinformação, Informações Falsas e Ruídos de Comunicação entre Comunidades Indígenas, Órgãos Governamentais e Executores do Programa

O risco de desinformação, informações falsas e ruídos de comunicação entre comunidades indígenas, órgãos governamentais e executores é significativo e pode comprometer seriamente o êxito do Programa. As barreiras culturais, muitas vezes, dificultam o entendimento pleno das intenções e propostas dos órgãos governamentais por parte das comunidades indígenas, o que pode gerar desconfiança e resistência. Além disso, a circulação de informações distorcidas ou incompletas sobre os objetivos, prazos e impactos das obras pode alimentar boatos e inseguranças, prejudicando a cooperação entre os diferentes atores envolvidos no processo.

Esses ruídos de comunicação também podem afetar todo o Processo de CPI e de obtenção de CLPI e, até mesmo, a adequação das unidades de saúde às necessidades reais das comunidades. A ausência de mecanismos eficazes de escuta e de participação indígena nos processos decisórios abre espaço para interpretações errôneas e decisões centralizadas, alheias ao contexto local. Para mitigar esses riscos, é essencial estabelecer canais transparentes e contínuos de diálogo, com tradução adequada (ainda que os Tupinambá sejam falantes de português, há uma distância grande entre os conceitos e vocabulários utilizados por eles e os dos entes públicos e agências de financiamento), respeito aos protocolos

culturais e envolvimento ativo das lideranças indígenas desde as fases iniciais do planejamento. Assim como outros povos indígenas envolvidos no PROSUS II visitados ao longo do estudo, os Tupinambá alegaram ter poucas informações a respeito do andamento e das decisões do Programa, ao mesmo tempo em que demonstraram notória capacidade organizativa e de participação social nos processos que lhes afetam. A falta de informação difundida talvez se explique pois, muitas vezes, os agentes de governo e demais parceiros centram a comunicação em algumas determinadas lideranças e têm dificuldades em encontrar canais de comunicação mais amplos e disseminados para as comunidades. Por ser algo comum a qualquer projeto desenvolvido com comunidades indígenas, esse risco foi considerado de provável ocorrência, de magnitude crítica devido à gravidade de problemas que pode gerar, sendo, portanto, de nível alto.

Sugere-se que, logo no início das reuniões de consulta, seja construído de forma participativa e implantado um canal primário de comunicação, antes do início do processo de licitação para as obras, específico e único à realidade Tupinambá. Há de ser um canal em que o Povo Tupinambá, SESAI, FUNAI e SESAB possam dirimir dúvidas e interagir com eficiência e transparência, e que de preferência utilize mecanismos previamente existentes de controle social (como os conselhos locais de saúde). Dessa forma, e com a boa condução do processo de CPI, o risco pode ser dirimido sem gerar impactos adversos, posto que somente com uma comunicação clara, respeitosa e inclusiva será possível construir caminhos que sejam verdadeiramente eficazes e legitimados pelos Tupinambá.

Risco de Interferência em Rituais e Festas Tradicionais

Como visto a partir da breve descrição de aspectos culturais e organizacionais do Povo Tupinambá, a relação entre sua sociabilidade e os recursos ambientais do

território é indissociável, envolvendo complexos sistemas de conhecimento pautados em algumas dualidades complementares fundamentais, como culturas-naturezas, parentesco-aliança, festa-guerra etc. Isso significa que grande parte das ações que compõem o seu modo de vida são, com frequência, mobilizadas por atividades ou propósitos vistos pelo não indígenas como de cunho ritual ou festivo.

Esse calendário de festas e rituais, contribui, inclusive, para a manutenção e para o manejo de determinadas espécies de plantas, para a preservação de áreas de florestas, nascentes e rios e para a gestão e o monitoramento de um território. São, pois, atividades vitais para o Povo Tupinambá em sua reprodução física e cultural, tal como preconizado pelo Constituição Federal de 1988.

Diante disso, o cronograma de realização das obras deve observar seriamente o calendário festivo e ritual apresentado nessa ASC, sendo interrompidas quando necessário, de modo a não interferir nas tradições e rituais dos Tupinambá. Outras festas, rituais, promessas, resguardos ou datas celebrativas que possam surgir e que demandem a paralisação das obras ou a dispensa de funcionários, como luto ou casamento, devem ser respeitadas de igual maneira, sempre em diálogo com as lideranças, anciãos, mulheres e juventude do Povo Tupinambá.

Este risco foi considerado de natureza negativa sobre os modos de vida indígena, como de provável ocorrência - uma vez que, para que não ocorra, exige uma grande sensibilidade do Mutuário para esse tema - e de magnitude crítica justamente por ser contraditório com a legislação indigenista nacional e internacional vigente e com os objetivos do Programa. É, assim, de nível alto. Não obstante, adotadas e efetivadas as medidas propostas, é possível alterar a ocorrência desse risco para improvável e, consequentemente, seu nível para moderado.

Risco de Acidentes no Canteiro de Obras e Vias de Acesso

Esse risco está associado à mudança no fluxo de veículos externos e maquinários nas vias de acesso da aldeia, no momento de início das obras, aumentando as possibilidades de acidentes e atropelamentos (sobretudo, tendo em vista que, nas aldeias indígenas, a circulação de pessoas a pé, principalmente de crianças, é intensa). Além disso, a emissão de poeira pode ser aumentada em função do aumento do tráfego de veículos, o que pode diminuir a visibilidade tanto dos pedestres quanto dos motoristas.

De igual maneira, o risco se refere também a possíveis acidentes nos canteiros de obras, tendo em vista a proximidade com casas, escolas e área central de circulação de crianças e adolescentes (sobretudo nas Aldeias Olivença e Sapucaeira I, em que a obra será lado a lado da escola). Esse risco é aumentado pela presença de equipamentos e maquinários pesados, sendo classificado como de natureza negativa, considerado como provável ocorrência, de magnitude crítica devido à severidade de seus possíveis impactos adversos, sendo, portanto, considerado de nível alto.

Assim, é de extrema importância que, durante a fase do processo de CPI e de obtenção do CLPI dos Tupinambá, quando se tratar do planejamento da obra, seja discutida junto aos indígenas medidas internas para evitar a circulação de pessoas no entorno da obra e avisos prévios à circulação de maquinários nas vias de acesso, dentro das aldeias. Em adição, deve ser feita rigorosa supervisão e monitoramento, para que a empresa responsável cumpra todas as normas de segurança impostas por normativas nacionais e pela legislação de gestão de tráfego de veículos, a fim de minimizar esse risco. Adotadas e efetivadas as medidas propostas, é possível alterar a ocorrência desse risco para improvável e, consequentemente, seu nível para moderado.

Risco de Consumo de Bebidas Alcoólicas na Aldeia

Segundo a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Portaria MS nº 254/2002), o alcoolismo está entre as enfermidades mais comuns nos povos indígenas brasileiros, ainda mais nas regiões onde a população indígena tem um relacionamento mais estreito com a população regional, como o Nordeste. A introdução de bebidas alcoólicas industrializadas nas comunidades indígenas, somadas a outras situações de vulnerabilidade social vividas por essas populações e ao desconhecimento dos males do abuso do álcool e das drogas, leva à desorganização social, a conflitos e violências. Por esse motivo que o "Estatuto do Índio" (Lei nº º 6.001/1973), vigente até hoje, em seu artigo 58º, III, institui que "constitui crime contra os índios e a cultura indígena propiciar, por qualquer meio, a aquisição, o uso e a disseminação de bebidas alcoólicas nos grupos tribais ou entre índios não integrados". A despeito da desatualização de seus termos, a Lei segue em vigor e, nos aspectos que não foram superados pela Constituição Federal de 1988, orienta muitas práticas de saúde indígena e da política indigenista.

Este risco está associado à circulação de trabalhadores não indígenas na aldeia, que podem acabar consumindo e oferecendo bebidas ou drogas aos indígenas. Esse impacto também acaba afetando as mulheres em razão da sua sobrecarga nos cuidados com a família e das violências contra mulher associadas ao consumo excessivo de álcool. Trata-se, evidentemente, de um risco considerado negativo, considerado de improvável ocorrência - haja visto o respeito à legislação vigente e aos requisitos do BID - e de magnitude crítica devido à gravidade de seus possíveis impactos, resultando, assim, em um risco de nível moderado.

Para sua total evitação, recomenda-se que os trabalhadores externos contratados fiquem alojados fora da aldeia, o que geraria uma situação de segurança em relação a possíveis assédios em horários fora de turno de trabalho. Igualmente, recomenda-

se que seja construído, em diálogo e com participação dos Tupinambá, um código de conduta para os trabalhadores. Ademais, o contrato de trabalho entre a empresa responsável pelas obras e os trabalhadores indígenas ou não indígenas deve ser taxativo quanto à proibição de consumo de bebidas alcoólicas e drogas na aldeia, além de sublinhar o respeito ao povo e às suas tradições.

Risco de Problemas de Comportamento dos Trabalhadores Contratados para a Construção das Obras (como assédio ou importunação sexual, racismo e preconceitos)

Assim como o anterior, este risco está associado ao trânsito de trabalhadores não indígenas no território Tupinambá e ao seu potencial de afetar de formas diferentes homens, mulheres e crianças, sendo esses dois últimos grupos afetados de forma desproporcionalmente negativa.

Como abordado no capítulo 6 deste documento, vários dos terrenos selecionados para as construções das UBSI localiza-se em área central da aldeia próximo à escolas, a casas e lugares de circulação constante de mulheres, crianças e adolescentes. Nas conversas com os Tupinambá, foi manifestado pelos indígenas insegurança em relação à circulação de pessoas estranhas na aldeia, com severas preocupações a respeito de riscos de assédios e importunação sexual a mulheres, crianças e adolescentes. A vulnerabilidade, nesses casos, é ainda agravada pela vergonha sentida pelas vítimas implicadas nesse tipo de violência e risco de conflitos domésticos, devido ao baixo grau de entendimento e informação da comunidade sobre a questão.

Segundo matéria do jornal Brasil de Fato: “Dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde, revelou que, entre 2007 e 2017, foram registradas 8.221 notificações de casos de violência contra mulheres indígenas, a maioria entre 10 e 19 anos. Em dois terços dos casos, o agressor não

é uma pessoa próxima da família."1 Desse modo, trata-se de grave risco, tendo em vista o histórico de violência contra a mulher no Brasil, interseccionado com o contexto das mulheres indígenas, que sofrem com preconceitos raciais desde o início da colonização, objetificação de seus corpos e exotismo. Agrega-se ainda o agravante de que obras, em geral, envolvem utilização de força de trabalho quase 100% masculina, o que colocará as mulheres Tupinambá em uma situação de tensão e constante vigília.

Evidentemente, trata-se de um risco considerado extremamente negativo e de magnitude crítica devido à severidade de seus possíveis impactos adversos. Sua ocorrência foi considerada improvável, considerando a obrigatoriedade de implementação dos requisitos do MPAS do BID e de observância da legislação nacional, assim como de verificada sensibilidade do Mutuário para o tema.

De forma complementar, sugere-se atenção às propostas desenvolvidas no capítulo 9, sobre a construção participativa do mecanismo de queixas, para que seja dialogado e culturalmente apropriado, na perspectiva de que as mulheres e adolescentes possam fazer suas denúncias sem identificação.

Outra proposta apresentada pelos indígenas foi a construção coletiva e participativa de um código de conduta para os trabalhadores, assim como o oferecimento por parte do Mutuário de um curso de formação básica e introdutória aos trabalhadores das obras. O curso deve abordar os principais cuidados, precauções e obrigações a respeito da comunidade Tupinambá, da realização das obras e da permanência, quando for o caso, dentro de territórios indígenas, e ser realizado por profissionais habilitados. Na maioria das comunidades, os Tupinambá (com exceção da Serra do Padeiro) manifestaram interesse de que a empresa responsável pelas obras da UBSI priorize, quando possível, a contratação de pessoas da comunidade com aptidão e experiência necessárias para os serviços. Aplicadas as medidas, dialogadas de forma aberta com os Tupinambá, associadas

ao código de conduta produzido de modo participativo, o risco pode ser contornado e mitigado.

Risco de Desabastecimento de Água e/ou Energia Elétrica da Aldeia

Como já relatado no capítulo 6, grande parte das aldeias que receberão as obras na TI Tupinambá de Olivança localizam-se em região distante de centros urbanos, sendo o abastecimento de água e rede elétrica, como é comum ao interior do Brasil, instável e vulnerável a intempéries do clima.

Desse modo, esse risco está associado à falta de água e de energia elétrica na aldeia para uso das comunidades Tupinambá, em função do aumento da demanda da rede existente durante a etapa de obras e seus respectivos impactos no cotidiano dos indígenas. É um risco de natureza negativa, de provável ocorrência, mas de magnitude moderada por não apresentar impactos de alta gravidade ou incontornáveis para os Tupinambá. Trata-se de um risco, portanto, de nível substancial.

Durante o processo de CPI, em especial, no planejamento com a comunidade para a realização das obras, é importante que sejam consideradas e discutidas medidas que visem ou a melhoria da captação, do armazenamento e da distribuição de água e energia elétrica para a obra, ou uma estrutura independente para a obra que contemple sua etapa de operação. Ainda, deve-se levar em consideração as melhores práticas e normativas vigentes da construção civil, no que se relaciona ao não desperdício e à economia de água e energia elétrica no canteiro de obras, bem como a possibilidade de uso de tecnologias sustentáveis de reaproveitamento de água da chuva e placa solar, por exemplo, durante a fase de operação da UBSI.

Adotadas as medidas sugeridas de forma efetiva, esse risco segue classificado como negativo, mas de ocorrência improvável e magnitude moderada, diminuindo o seu nível para baixo.

Potencializar o Grau de Participação e Protocolos de Consulta

A TI Tupinambá de Olivença não possui elaborado e formalizado um Protocolo de Consulta próprio. Tampouco os Tupinambá, em virtude do seu histórico de lutas e violações de direitos, têm experiência em participar de processos de Consulta e Participação Informada e de obtenção de CLPI. Assim, acredita-se que o Programa, ao implementar todos os requisitos previstos pelo MPAS, pode contribuir para potencializar esse processo no território, que ainda é incipiente. Trata-se de um risco positivo de potenciais impactos duradouros e multiplicadores, relacionado às iniciativas para fazer cumprir as prerrogativas de direito, em especial o direito dos povos indígenas à Consulta e Participação Informada (CPI) e ao Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) em relação a atividades que podem afetar os seus modos de vida e territórios. No que compete ao Programa, propiciar um processo formal de consulta é estimular aprendizados de ambas as partes e estimular a participação ativa dos povos indígenas nas reflexões, como garantia de sua autodeterminação nos processos que os afetam.

Tendo em vista que a aplicação de salvaguardas afeta positivamente a vida dos indígenas, como também no aprendizado do Mutuário, este risco de impactos positivos deve ocorrer em todas as etapas do Programa, evitando que o diálogo só ocorra no início do processo, o que propicia o diálogo contínuo e a resolução de conflitos no momento que eles ocorrem, antes de ganharem maior significância.

Este é um risco de ocorrência provável, haja vista a obrigatoriedade do cumprimento das Políticas de Salvaguardas do BID e das obrigações legais por parte do Governo da Bahia e do Executivo Federal (FUNAI e MPI), e de magnitude moderada. Com a medida sendo executada, ou seja, o processo de CPI e de obtenção do CLPI do Povo Tupinambá realizados e monitorados em todos os seus aspectos - em especial, no adequado perfil adaptativo -, a ocorrência do risco positivo torna-se certa e de natureza altamente positiva.

7. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

7.1. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área destinada à implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) na Aldeia Olivença, localizada no município de Ilhéus, estado da Bahia, possui uma extensão de 1.558,32 m². Geograficamente, o sítio está posicionado a aproximadamente 446 km da capital, Salvador, inserido no ecossistema da Mata Atlântica no Sul da Bahia.

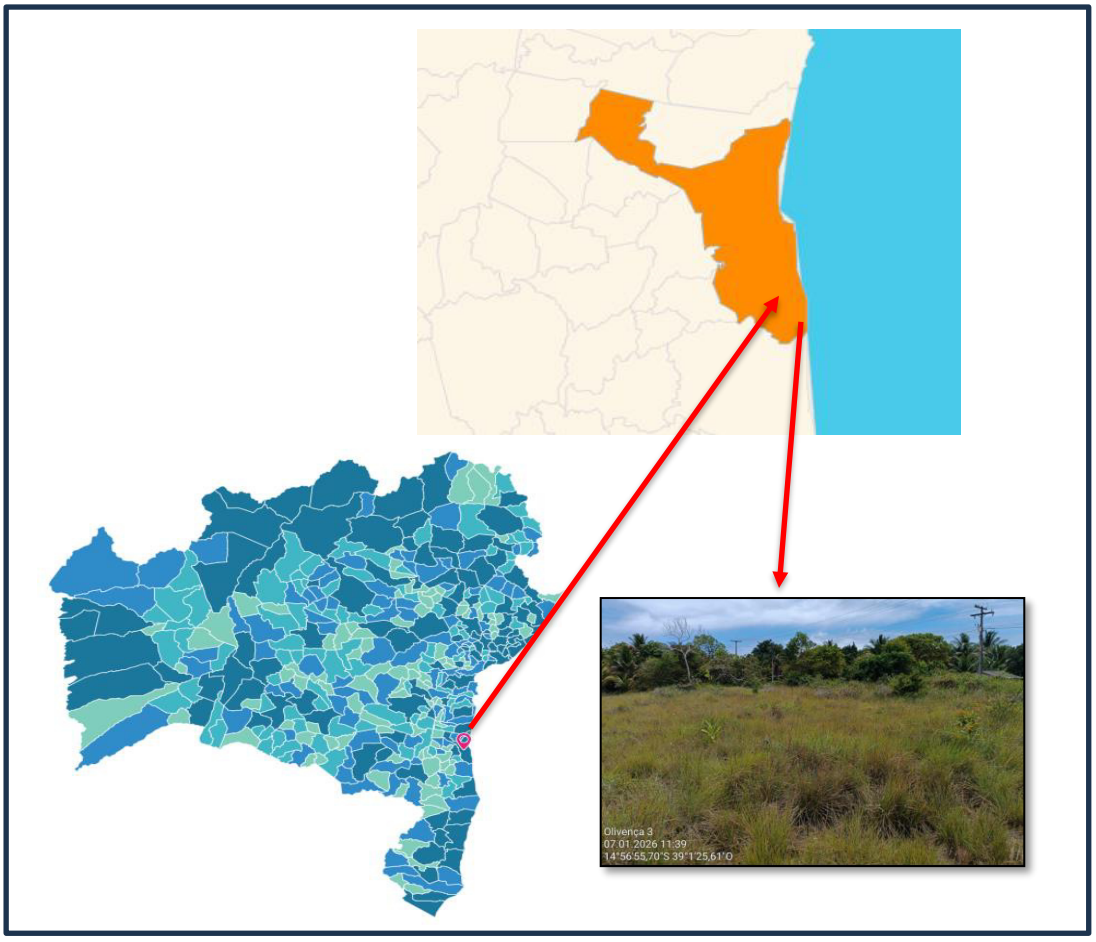

Figura 4 – Localização da área de implantação. Fonte: Sesab

7.2. DIAGNÓSTICO DA ÁREA

A área escolhida para a implantação da Unidade Básica de Saúde (UBSI) consiste em um terreno aberto, o que motivou sua seleção justamente pelas características como área plana, solo de terra batida sem a presença de indivíduos arbóreos. A definição do local foi realizada em consenso com a comunidade, não havendo maiores problemáticas ou considerações a serem relatadas.



Figura 5 – Terreno Implantação UBSI. Fonte: Geobahia



Figura 6 – Terreno Implantação UBS. Fonte: Sesab



Figura 7 – Terreno Implantação UBS. Fonte: Sesab

CARACTERIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA UBSI

O município faz parte Território de Identidade Litoral Sul, possui uma área total de 1.588,6 Km² e limita-se com os municipios Aurelino Leal, Buerarema, Coaraci, Itabuna, Itacaré, Itajuípe, Itapitanga, Una, Uruçuca, a densidade demográfica de 119 hab/km².
Durante a vistoria, não foram identificados corpos hídricos próximos à área, o que confirma a ausência de sobreposição com Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme preconizado pela legislação ambiental vigente. O terreno de implantação esta localizado no nas coordenadas Lat 15°06'31.85"S e Long 39°02’52,74"W.

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

As UBSI - Unidades Básicas de Saúde Indigenas foram projetadas com o propósito de potencializar a capacidade de efetivar a assistência primária em saúde de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI) e do SUS - Sistema Único de Saúde. Seguindo esses critérios e com base em estudos populacionais, territórios de assitência, proximidade e acessos, o Distrito Sanitário Especial Indigena da Bahia – DSEI/BA planejou a distribuição das unidades a serem construidas dentro do territorio baiano. Com base nas caracteristicas do projeto e das diretrizes da Resolução CONAMA nº 001/86, foram definidas três áreas de influência.

1. Área de Influência Indireta (AII):

A área de Influência Indireta - AII foi delimitada com um raio de aproximadamente 4.700 metros. Essa abrangência tem como base os estudos e informações do SIASI. Tendo como referência o local onde será construída a UBSI(Aldeia Olivença) e outras aldeias que também serão atendidas foi possível projetar o raio de influência da AII. O diagnóstico da AII está estruturado nos meios físico, biótico e socioeconômico, e foram produzidos com informações e dados de pesquisas, estudos, estatísticas e informações provenientes de entidades oficiais.

2. Área Diretamente Afetada (ADA):

A ADA compreende a poligonal interna do terreno, destacado em vermelho na na figura 9, destinado à construção da UBSI, totalizando uma área de 1.558,32m². A delimitação justifica-se por ser o local onde ocorrerão as intervenções físicas diretas, como a movimentação de terra, a implantação das fundações, a edificação e o canteiro de obras, resultando na alteração definitiva do uso do solo no terreno.

2. Área de Influência Direta (AID):

A AID foi delimitada por um raio de 500 metros a partir dos limites da ADA. Esta área abrange as vias lindeiras e os imóveis imediatamente vizinhos. A justificativa para este raio baseia-se na dispersão atmosférica de material particulado (poeira), propagação de ruídos gerados pela operação de máquinas durante a fase de construção. Considera-se, ainda, as possiveis alterações temporárias na paisagem, no fluxo de veículos e pedestres no entorno imediato, durante o período de obras.

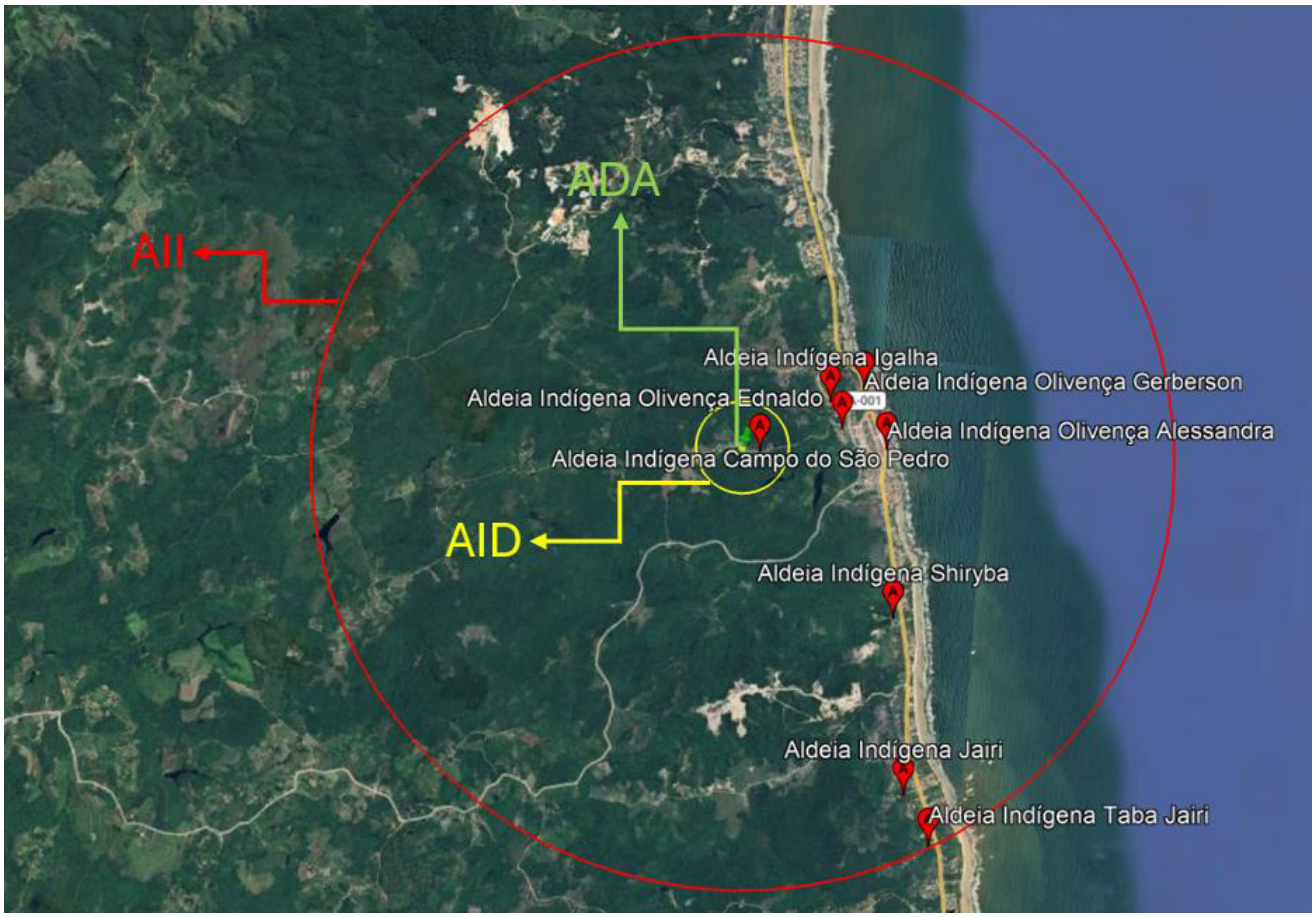

Figura 8 - Destaque para às AID(em amarelo) e AII(em vermelho)

GEOMORFOLOGIA

A geomorfologia do municipio de Ilhéus é caracterizada por um mosaico de unidades litorâneas e pré-litorâneas, onde se destacam a Planície Costeira, os Tabuleiros Costeiros e o Planalto Pré-Litorâneo. A planície litorânea, de formação recente (Holoceno), abriga praias, manguezais e cordões arenosos compostos por Neossolos Quartzarênicos e Espodossolos. Adjacentes a ela, os tabuleiros do Grupo Barreiras formam platôs de cimeira plana com sedimentos clásticos do Cenozoico (arenitos e argilitos), limitados por escarpas ou falésias de alta fragilidade erosiva. Mais ao interior, o relevo evolui para colinas suaves e encostas íngremes do embasamento cristalino antigo, onde predominam Argissolos e Latossolos profundos. A rede de drenagem, comandada pelos rios Cachoeira e Almada, esculpe vales e planícies aluviais que interconectam esses compartimentos. Essa configuração gera um ambiente dinâmico, marcado por processos de sedimentação marinha e erosão continental, exigindo gestão rigorosa devido à alta suscetibilidade a escorregamentos nas áreas de encosta e inundações nas zonas baixas. O cenário geológico do Grupo Barreiras é o principal condicionante dos riscos geotécnicos urbanos da região.

PEDOLOGIA

Grande parte do território apresenta solos do tipo Latossolo e Argissolo, comuns em regiões tropicais. Esses solos, quando bem manejados, são ideais para culturas como cacau, banana e mandioca, que são tradicionais na economia local. No entanto, a alta umidade e as chuvas intensas podem causar erosão e perda de nutrientes, exigindo cuidados no manejo. Em Ilhéus, a pedologia também é essencial para o planejamento urbano e obras de infraestrutura, pois o tipo de solo influencia na construção de estradas e edificações. Assim, conhecer o solo é fundamental para garantir produções e preservação do meio ambiente.

CLIMA

Em Ilhéus o verão é longo, quente e de céu quase encoberto; o inverno é curto, agradável e de céu quase sem nuvens. Durante o ano inteiro, o tempo é opressivo. Ao longo do ano, em geral a temperatura varia de 20 °C a 30 °C e raramente é inferior a 19 °C ou superior a 31 °C. A estação quente permanece por 4,0 meses, de 19 de dezembro a 20 de abril, com temperatura máxima média diária acima de 29 °C. O mês mais quente do ano em Ilhéus é fevereiro, com a máxima de 30 °C e mínima de 24 °C, em média. A estação fresca permanece por 2,8 meses, de 20 de junho a 13 de setembro, com temperatura máxima diária em média abaixo de 27 °C. O mês mais frio do ano em Ilhéus é julho, com a mínima de 20 °C e máxima de 26 °C, em média.

Para demonstrar a variação entre os meses e não apenas os totais mensais, mostramos a precipitação de chuva acumulada durante um período contínuo de 31 dias ao redor de cada dia do ano. Ilhéus tem variação sazonal significativa na precipitação mensal de chuva.

Chove ao longo do ano inteiro em Ilhéus. O mês mais chuvoso é novembro, com média de 95 milímetros de precipitação de chuva.

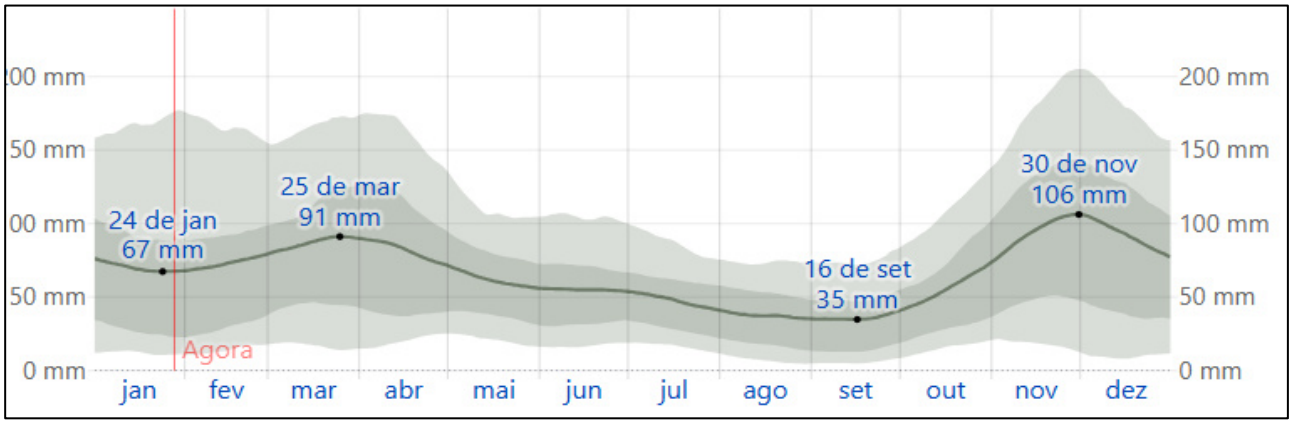

Figura 9 – Precipitação média(linha continua) acumulada em Ilhéus. Fonte: Weather Spark.

A probabilidade de dias com precipitação em Ilhéus varia ao longo do ano. A estação de maior precipitação dura 8,3 meses, de 29 de outubro a 6 de julho, com probabilidade acima

de 31% de que um determinado dia tenha precipitação. O mês com maior número de dias com precipitação em Ilhéus é abril, com média de 12,2 dias com pelo menos 1 milímetro de precipitação.

A estação seca dura 3,7 meses, de 6 de julho a 29 de outubro. O mês com menor número de dias com precipitação é setembro, com média de 6,2 dias com pelo menos 1 milímetro de precipitação.

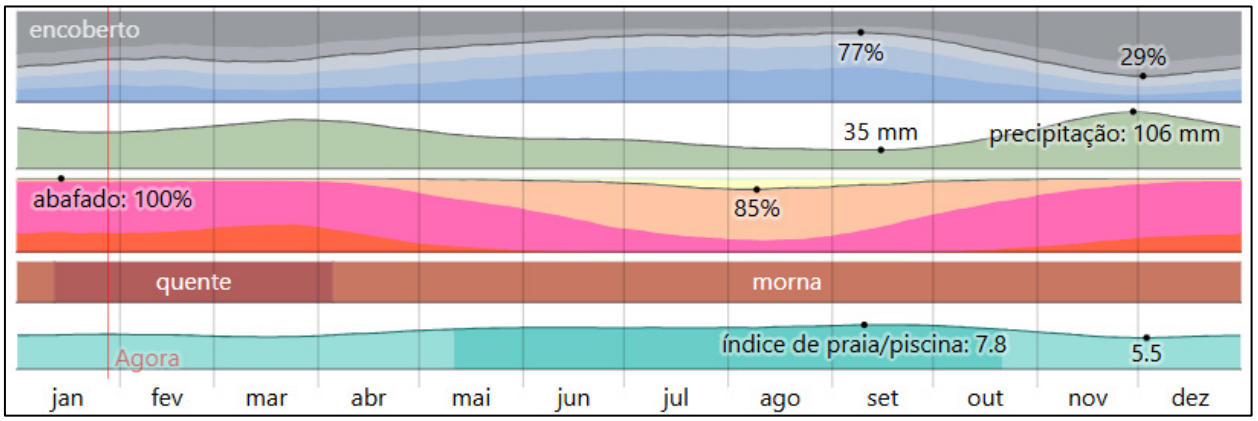

Figura 10 – Clima em Una. Fonte: Weather Spark.

Dentre os dias com precipitação, distinguimos entre os que apresentam somente chuva. O mês com mais dias de chuva em Ilhéus é abril, com média de 12,2 dias. Com base nessa classificação, a forma de precipitação mais comum ao longo do ano é de chuva somente, com probabilidade máxima de 43% em 1 de abril.

A figura abaixo mostra uma caracterização compacta das temperaturas médias horárias para o ano inteiro. O eixo horizontal indica o dia do ano e o eixo vertical indica a hora do dia. A cor é a temperatura média para aquele horário naquele dia.

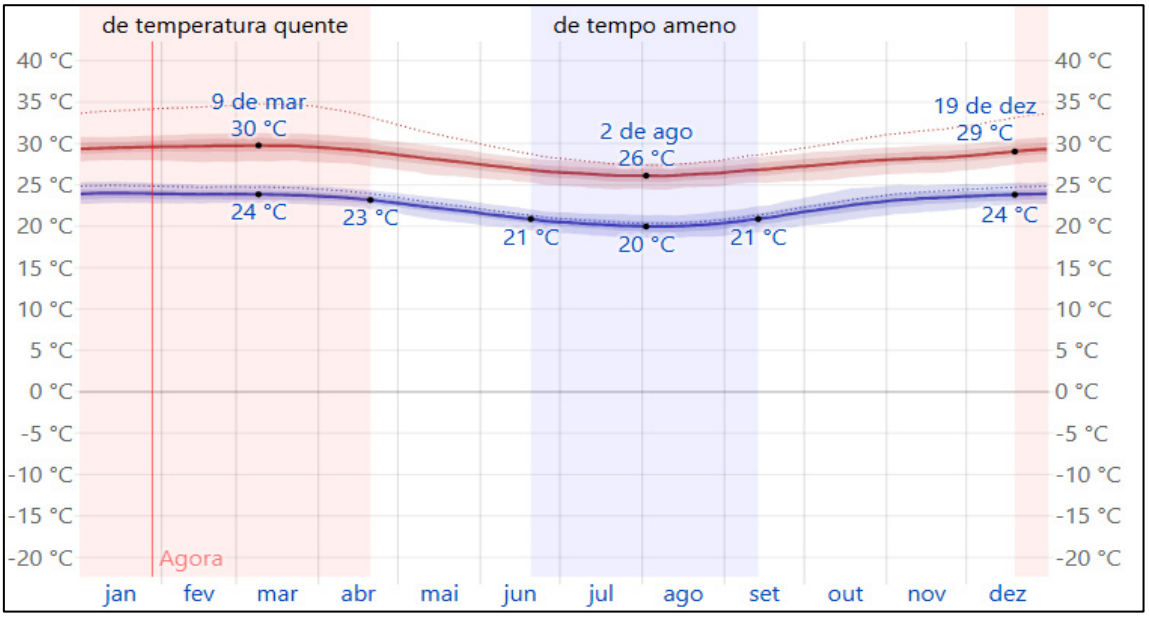

Figura 11 – Temperaturas máxima, minima, média em Ilhéus. Fonte: Weather Spark.

Baseamos o nível de conforto de umidade no ponto de orvalho, pois ele determina se a transpiração vai evaporar da pele e, consequentemente, esfriar o corpo. Pontos de orvalho mais baixos provocam uma sensação de mais secura. Pontos de orvalho mais altos provocam uma sensação de maior umidade. Diferente da temperatura, que em geral varia significativamente do dia para a noite, o ponto de orvalho tende a mudar mais lentamente. Assim, enquanto a temperatura pode cair à noite, um dia abafado normalmente é seguido por uma noite abafada. Em Ilhéus a variação sazonal moderada na sensação de umidade. O período mais abafado do ano dura 11 meses, de 31 de agosto a 18 de julho, no qual o nível de conforto é abafado, opressivo ou extremamente úmido pelo menos em 89% do tempo. O mês com mais dias abafados é janeiro, com 31 dias.

BACIA HIDROGRÁFICA

O município de Ilhéus está inserido totalmente na Região de Planejamento e Gestão das Águas VII (RPGA VII – Região do Atlântico Leste). Destacam-se as bacias hidrográficas dos Rios Almada, Cachoeira, Una e Doce. Integram Totalmente esta RPGA – 14 Municípios: Una, Santa Cruz da Vitória, Barro Preto, Ilhéus, Jussari, São José da Vitória, Arataca, Itapé, Ibicaraí, Itajuípe, Itabuna, Floresta Azul, Itaju do Colônia e Firmino Alves.

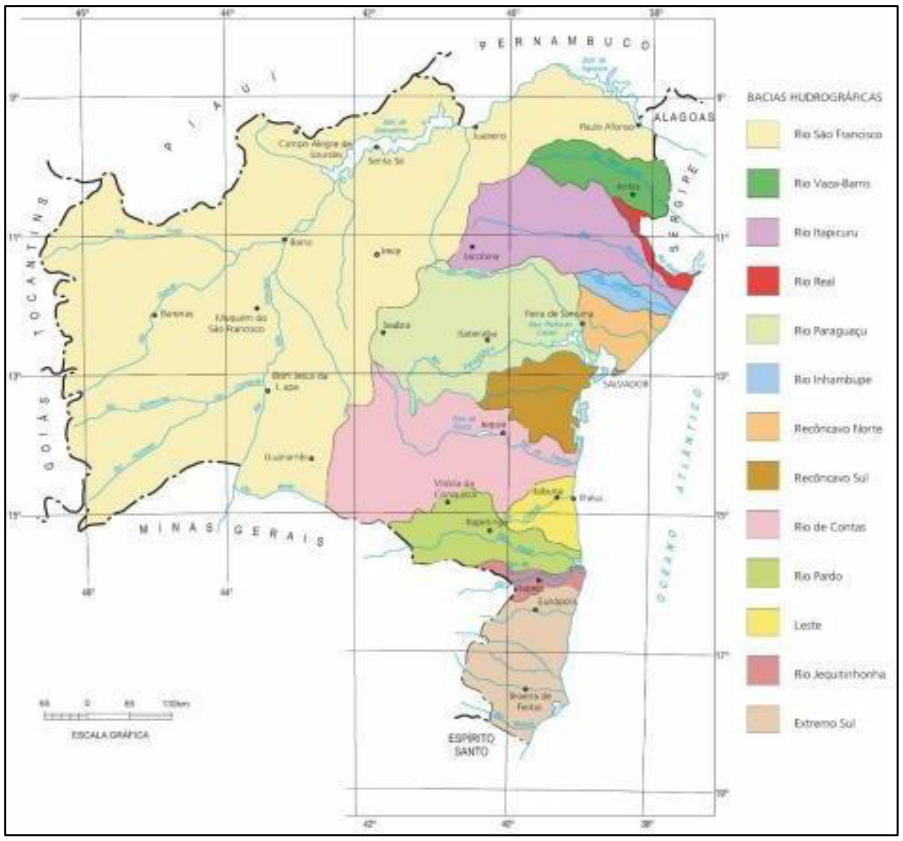

FIGURA 12: Bacias hidrográficas do estado da Bahia. Fonte: Plano estadual de recursos hídricos do estado da Bahia – Governo da Bahía, 2002.

A área destinada à implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI), no município de Ilhéus, não apresenta corpos hídricos em suas proximidades. Durante a análise local, não foram identificados rios, córregos, nascentes ou qualquer outro tipo de recurso hídrico superficial nas adjacências do terreno selecionado.

Essa ausência contribui significativamente para a redução de riscos ambientais associados ao uso e à possível contaminação da água, bem como a ocorrência de processos erosivos e assoreamento. Nesse contexto, a condição ambiental do terreno favorece o planejamento e a execução da obra, diminuindo a necessidade de adoção de medidas adicionais voltadas à proteção e à preservação de recursos hídricos.

BIOMA

O bioma caracteristico da região de implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI), no município de Ilhéus é a Mata Atlântica. Por se localizar na região litorânea foi identificado como uma as áreas mais ameaçadas e rica em espécies endêmicas. De acordo com os dados disponibilizados pelo Geobahia a área encontra-se reduzida e fragmentada com poucos remanescentes florestais.

A Mata Atlântica é o bioma mais biodiverso do Brasil com mais de 20 mil espécies de flora e cerca de 2.040 espécies diferentes de fauna. Apesar da grande importância econômica e ecológica, é o bioma mais degradado do Brasil. Hoje, restam apenas 24% da floresta que existia originalmente, sendo que apenas 12,4% são florestas maduras e bem preservadas. Além disso, a maior parte da área remanescente é fragmentada e desconectada.

Distribui-se por cinco regiões: Chapada Diamantina-Oeste, Litoral Norte, Baixo Sul, Sul, Extremo-Sul. Na região da implantação existem características ecológicas, histórias de ocupação humana, usos do solo e pressões antrópicas distintas. Diversos ciclos econômicos sucederam-se nos domínios da Mata Atlântica na Bahia: pau brasil, cana-de-açúcar, ouro, diamantes, café, jacarandá, gado, algodão, cacau e recentemente monocultura de eucalipto.

Há subdivisões do bioma da Mata Atlântica em diversos ecossistemas devido as variações de latitude e altitude. Há ainda formações pioneiras, seja por condições climáticas, seja por recuperação, zonas de campos de altitude e enclaves de tensão por contato. A interface com estas áreas cria condições particulares de fauna e flora.

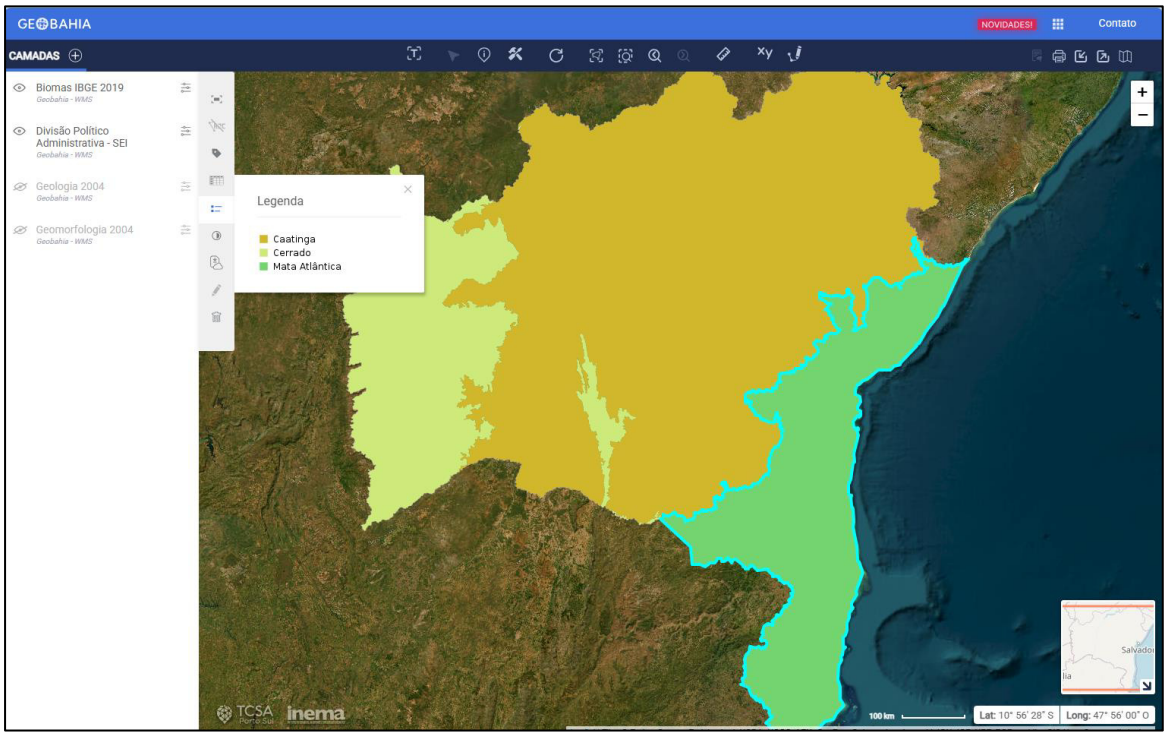

FIGURA 13: Ecoregiões do Estado da Bahia.
FONTE: Geobahia, Inema 2025.

FAUNA

A Mata Atlântica do Sul da Bahia conserva ainda uma grande diversidade de espécies da fauna. O mico-leão-de-cara-dourada (Leontophitecus chrysomelas) e o macaco-prego-do-peito-amarelo (Cebus apella xanthosternos) são espécies símbolos desta região. Estes animais silvestres não são encontrados em nenhum outro lugar do mundo. A fauna endêmica é formada principalmente por anfíbios, mamíferos e aves das mais diversas espécies.

Compreendendo que somente áreas protegidas mantidas como fragmentos isolados dificilmente serão suficientes para a efetiva conservação da biodiversidade, as atividades do IESB - Instituto de Estudos Sócio-Ambientais do Sul da Bahia têm sido dirigidas para a busca do uso sustentável dos recursos naturais nas áreas circunvizinhas Zonas Tampão, de forma a permitir a manutençao e integração dos fragmentos de mata.

FLORA

As florestas úmidas da região são caracterizadas por árvores altas, com folhas sempre-verdes e abundância de epífitas. Dentre as espécies de árvores mais características e raras, podem ser citadas: o jacarandá-da-bahia (Dalbergia nigra), o pau-brasil (Caesalpinia echinata) e o jequitibá (Cariniana sp.).

A flora é muita variada pois toda sua extensão é composta por uma série de ecossistemas cujos processos ecológicos se interligam, acompanhando as características climáticas das regiões onde ocorrem e tendo como elemento comum a exposição aos ventos úmidos que sopram do oceano. Isso abre caminho para o trânsito de animais, o fluxo gênico das espécies e as áreas de tensão ecológica, onde os ecossistemas se encontram e se transformam.

Além de ecossistemas associados, como os campos de altitude, brejos interioranos, manguezais, restingas e ilhas oceânicas no litoral. Até hoje, ao longo do bioma são exploradas inúmeras espécies florestais madeireiras e não madeireiras como o caju, o palmito-juçara, a erva-mate, as plantas medicinais e ornamentais, a piaçava, os cipós, entre outras. Se por um lado essa atividade gera emprego e divisas para a economia, grande parte da exploração da flora atlântica acontece de forma predatória e ilegal, estando muitas vezes associada ao tráfico internacional de espécies.

SOCIOECONÔMICO

A economia dos Tupinambá fundamenta-se tradicionalmente em atividades de agricultura em pequena escala, de coivara, com destaque para a produção de farinha de mandioca, beiju e giroba (bebida fermentada de aipim), além da pesca artesanal em rios, brejos e manguezais, e da coleta de piaçaba para produção de artefatos. A caça é praticada em áreas de floresta em regeneração, e a coleta de crustáceos no mangue é atividade sazonal (Viegas, 2003; Alarcon, 2013). Conforme foi narrado pelas lideranças indígenas ao longo do trabalho de campo para este estudo, a renda das famílias indígenas deriva principalmente do processamento de farinha de mandioca; bem como do trabalho na própria aldeia, nos postos ligados à saúde e a educação, ou para fora, seja cidade, seja para agricultores locais não-indígenas que plantam frutas tropicais, cacau, seringueira e coqueiro.

A agricultura praticada pelos Tupinambá caracteriza-se pelo cultivo de roças onde são plantados principalmente mandioca, milho, feijão e outras culturas de subsistência. As roças comunitárias representam forma importante de organização do trabalho, especialmente em áreas recém-retomadas. Foi precisamente a necessidade de estabelecer roça comunitária que motivou a primeira retomada de terra, da fazenda Bagaço Grosso, em maio de 2004, quando os indígenas se viram em situação de precisão (necessidade material), com grande numero de pessoas desnutridas(Arlarcon, 2015).

Como mencionado, o sistema agroflorestal da cabruca, característico da região cacaueira do sul da Bahia, também é praticado pelos Tupinambá. Neste sistema, cacaueiros são cultivados sob o dossel de árvores nativas, mantendo-se parte da cobertura florestal. Esta prática demonstra conhecimento tradicional de manejo que concilia produção agrícola e conservação ambiental (Alarcon, 2013).

A coleta de produtos florestais, incluindo frutas nativas, plantas medicinais e materiais para artesanato, representa atividade tradicional que vem sendo gradualmente

retomada à medida que áreas de mata são recuperadas. Os Tupinambá possuem conhecimento tradicional extenso sobre a flora e fauna locais, que informam práticas de manejo e conservação (Alarcon, 2013; 2015).

ETNIA TUPINAMBÁ

A TI Tupinambá de Olivença localiza-se nos municípios de Buerarema e Una, no sul do estado da Bahia, estendendo-se por uma região historicamente associada à agricultura e ao turismo. No sentido leste-oeste, a TI prolonga-se da costa marítima à cadeia montanhosa conformada pelas serras das Trempes, do Serrote e do Padeiro; no sentido norte-sul, do rio Cururupe à Lagoa do Mabaço, totalizando 47.376 hectares (BRASIL, 2009).

Como se pode aferir a partir dos atos normativos encontrados, o território encontra-se ainda na fase inicial do processo demarcatório, carecendo ainda de portaria declaratória para a demarcação física, desintrusão e homologação do processo. Assim, apesar da delimitação, o processo demarcatório ainda não foi concluído, e os indígenas enfrentam conflitos fundiários com posseiros e fazendeiros ocupando áreas dentro dos limites da TI. As retomadas de terras são uma resposta direta à morosidade estatal e à pressão fundiária (Alarcon, 2013).

Entre maio de 2004 e maio de 2013, foram realizadas 22 retomadas de fazendas apenas na aldeia Serra do Padeiro (Alarcon, 2015). Apesar da ampliação significativa da área ocupada pelos indígenas na última década, ela permanece descontínua, persistindo no território fazendas e sítios em posse de não-indígenas. Esta situação de ocupação fragmentada gera tensões constantes e tem sido palco de conflitos fundiários, muitos dos quais resultaram em violência contra os Tupinambá.

A organização social e política Tupinambá é estruturada em pequenos grupos familiares e lugares, com lideranças locais que emergem da fundação de áreas residenciais. O movimento de retomada impulsionou a criação de associações indígenas locais, que atuam como instâncias representativa junto ao Estado e a organizações não governamentais.

As condições de vida nas localidades habitadas pelos Tupinambá contrastam marcadamente com aquelas da cidade de Ilhéus, distante 30 quilômetros. Como apontam Viegas (2003) e Alarcon (2013), observa-se a falta ou a insuficiência de infraestrutura e serviços básicos. As estradas e caminhos que conectam as diferentes localidades são precários, frequentemente intransitáveis em períodos chuvosos. Esta situação dificulta o acesso a serviços de saúde e educação, o escoamento da produção agrícola e a circulação de pessoas. Ademais, muitas famílias residem em casas de taipa (pau a pique) com cobertura de palha ou telha, sem pisos adequados. Embora estas edificações sejam culturalmente valorizadas e funcionais no contexto local, frequentemente não oferecem proteção adequada contra intempéries e apresentam condições precárias de habitabilidade.

8.REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Com base na legislação pertinente, as obras de implantação da UBSI deverão atender a todas as exigências legais e ambientais, incluindo a obtenção das autorizações ambientais necessárias e a observância das normas vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal. Além disso, deverão seguir também as diretrizes das políticas socioambientais do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e os procedimentos corporativos que determinam o monitoramento e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

8.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

MEIO AMBIENTE

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação constituindo o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (alterada pela Lei nº 9.985, de 18/07/2000 e pela MP 2.163-41, de 23/08/2001), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei de Crimes Ambientais);
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
- Instrução Normativa IBAMA nº 154, de 1 de março de 2007, que institui o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) e dispõe sobre licenças, coleta e captura de espécies da fauna e flora e acesso ao patrimônio genético.

POVOS INDIGENAS

- Lei nº 6.001, 19 de Dezembro de 1973, que regulamenta a situação jurídica dos indígenas e a proteção de suas terras.
- Constituição Federal de 1988, art 231 e 232 que reconhecem a organização social, línguas, crenças e tradições e garante aos povos indigenaso direito originário e a posse permanente sobre terras tradicionalmente ocupadas, destinadas ao usufruto exclusivo das riquezas naturais (solo, rios e lagos
- Convenção nº 169 da OIT - Povos Indígenas e Tribais
- Decreto 10.088 de 2019 que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT
- Decreto nº9.010 de 2017 que Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional do Índio – FUNAI; Revogado pelo Decreto nº 11.226 de 2022

FAUNA

- Lei Federal nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967 (alterada pelas Leis nº 7.584/87, nº 7.653/88, nº 97.633/89 e nº 9.111/95), que instituiu o Código de Proteção à Fauna.

RECURSOS HÍDRICOS

- Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934, que estabelece o Código de Águas;
- Resolução CNRH nº 05, de 10 de abril de 2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, de forma a implementar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme estabelecido pela Lei nº 9.433/1997;
- Resolução CONAMA nº 274, de 29 de novembro de 2000, que revisa os critérios

de balneabilidade em Águas Brasileiras;

- Resolução CNRH nº 16, de 08 de maio de 2001, que dispõe sobre a outorga de recursos hídricos;

- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, que define a classificação dos corpos de água e suas diretrizes ambientais, bem como as definições das condições e padrões de descarga de efluentes;

- Resolução CNRH nº 58, de 30 de janeiro de 2006, que aprova o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).

EMISSÃO DE RUÍDOS

- Norma Brasileira ABNT NBR 10151/2000, que trata da avaliação de ruídos em áreas habitadas visando o conforto da comunidade.

QUALIDADE DO AR

- Resolução CONAMA nº 05, de 15 de junho de 1989, que dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR;
- ABNT NBR 6016 - Especifica o método de avaliação do teor de fuligem no gás de escapamento de motor alternativo de combustão interna ACI, ciclo Diesel, de injeção direta
ou indireta, com ou sem superalimentação e em qualquer condição usual de trabalho, utilizando a escala de Ringelmann reduzida.

SANEAMENTO BÁSICO

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

RESÍDUOS SÓLIDOS

- Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, que estabelece normas ao transporte de produtos perigosos que circulem próximos a áreas densamente povoadas, de proteção de mananciais e do ambiente natural;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais;
- Norma Brasileira ABNT NBR 10004/2004, que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente;
- Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que define a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos;
- Resolução CONAMA nº 454, de 01 de novembro de 2012: estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.

QUALIDADE DO SOLO E DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

- Resolução CONAMA nº 420, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

QUALIDADE DA ÁGUA

- Lei Federal nº 9.966, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional;
- Resolução CONAMA nº 274, de 29 de novembro de 2000, que revisa os critérios de balneabilidade em águas brasileiras;
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes; e,
- Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, que complementa e altera a Resolução nº 357/2005. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

MEIO SOCIOCULTURAL

PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

- Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos de qualquer natureza existente no território nacional e todos

os elementos que neles se encontram de acordo com o que estabelece o artigo 175 da Constituição Federal;

- Portaria IPHAN nº 230, de 17 de dezembro de 2002, que compatibiliza os estudos preventivos de arqueologia com as fases de licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente capazes de afetar o patrimônio arqueológico, bem como define os procedimentos a serem adotadas em cada uma das fases do licenciamento ambiental;

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- Lei nº 6.514, de 21 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências;
- Portaria MTB nº 3.214, 08 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, que estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes para o uso e

implementação da Avaliação do Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente;

- Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012. que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).
- Portaria Interministerial nº 60/2015 – que define os procedimentos para a atuação da FUNAI nos processos de licenciamento.

8.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

MEIO AMBIENTE

- Lei nº 11.612, de 04 de março de 2013, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências;
- Lei nº 12.056, de 17 de janeiro de 2011, que institui a Política de Educação Ambiental do Estado da Bahia, e dá outras providências;
- Lei nº 12.035 de 23 de novembro de 2010, que altera dispositivos da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências;
- Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia estabelece que o licenciamento deve considerar os impactos socioambientais em populações tradicionais e dá outras providências;
- Lei nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998, que dispõe sobre a ligação de efluentes à rede pública de esgotamento sanitário e dá outras providências;
- Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012 que Aprova o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia; E exige que, em casos de impactos em terras indigenas, o processo de licenciamento inclua a análise de estudos e manifestação da FUNAI;

NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Especial atenção deverá ser dada às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque à:

NR-01(PGR, GRO): estabelece as disposições gerais e diretrizes obrigatórias de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Brasil. Ela institui o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com foco atual na inclusão obrigatória de riscos psicossociais (saúde mental) a partir de maio de 2026

NR-04 (SESMT): Estabelece a obrigatoriedade de as empresas manterem profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho, dimensionados de acordo com o grau de risco da atividade e o número de empregados.

NR-05 (CIPA): Regulamenta a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, composta por representantes do empregador e dos empregados, visando a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

NR-06 (EPI): Define as obrigações quanto ao fornecimento gratuito, treinamento e uso de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos de cada etapa da construção.

NR-07 (PCMSO): Determina a implementação do controle médico preventivo, exigindo a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais para monitorar a saúde dos trabalhadores.

NR-10 (Eletricidade): Fixa as condições mínimas para garantir a segurança dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente com instalações elétricas e serviços com eletricidade.

NR-11 (Movimentação de Materiais): Trata das normas de segurança para operação de elevadores, guindastes e o transporte, armazenamento e manuseio manual ou mecânico de materiais na obra.

NR-12 (Máquinas e Equipamentos): Define as medidas de proteção para garantir a

integridade física na operação de máquinas, desde a fase de projeto até o descarte.

NR-15 (Insalubridade): Descreve as atividades, operações e agentes que, acima dos limites de tolerância, são considerados insalubres, garantindo o adicional salarial e medidas de proteção.

NR-18 (Construção Civil): Norma específica do setor que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização para implementar medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.

NR-21 (Trabalho a Céu Aberto): Exige medidas de proteção contra intempéries (sol, chuva, ventos) e condições sanitárias adequadas para trabalhadores que atuam sem abrigo, como é comum em obras de infraestrutura.

NR-26 (Sinalização): Padroniza a utilização de cores e símbolos para sinalizar áreas de perigo, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas de circulação no canteiro de obras.

8.3. PADRÕES DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL (BID)

Os Padrões de Desempenho Ambiental e Social (ESPS) do BID constituem uma estrutura estratégica integrada para garantir que o projeto seja desenvolvido com o mais alto nível de sustentabilidade e responsabilidade ética. Eles estabelecem diretrizes rigorosas que vão desde a gestão sistemática de riscos e a proteção dos direitos dos trabalhadores até a preservação da biodiversidade, do patrimônio cultural e o respeito absoluto aos povos indígenas. Ao focar em temas transversais como igualdade de gênero, prevenção da poluição e engajamento transparente com as partes interessadas, esses padrões asseguram que a construção e operação da Unidade Básica de Saúde minimizem impactos negativos e maximizem os benefícios sociais e ambientais para a comunidade indigena e o ecossistema local. Segue abaixo os nove Padrões de Desempenho Ambiental e Social aplicaveis a operação.

PADRÃO 1 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais

O ESPS 1 foca no gerenciamento sistemático do desempenho ambiental e social ao longo de todo o ciclo de vida do projeto. Seu objetivo é identificar e avaliar riscos e impactos, adotando a hierarquia de mitigação para evitar, minimizar ou compensar danos a trabalhadores, comunidades e meio ambiente. Busca promover o uso de sistemas de gestão eficazes (ESMS), garantindo o engajamento contínuo das partes interessadas e a resposta adequada a queixas. Entre as exigências, o Mutuário deve estabelecer um ESMS que inclua programas de gestão, capacidade organizacional e preparação para emergências. Deve-se criar uma Estrutura Ambiental e Social que cumpra leis nacionais e internacionais, integrando o respeito aos direitos humanos e mudanças climáticas. A norma exige ainda a identificação de riscos associados a terceiros e a realização de auditorias ou avaliações baseadas em dados atualizados. Todo o processo deve ser proporcional à natureza, escala e nível de riscos do projeto.

PADRÃO 2 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Mão de Obra e Condições de Trabalho

O ESPS 2 foca na proteção dos direitos fundamentais dos trabalhadores e na promoção de relações laborais sustentáveis. O objetivo central é assegurar o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades, reconhecendo a força de trabalho como um ativo valioso para o sucesso do projeto. Busca-se estabelecer um relacionamento construtivo entre empregador e empregado, garantindo o cumprimento integral das leis trabalhistas nacionais e de convenções internacionais da OIT e ONU. O padrão exige a criação de condições de trabalho seguras e saudáveis para prevenir acidentes e proteger a saúde física e mental dos envolvidos. Há uma exigência rigorosa quanto à proteção de grupos vulneráveis, incluindo mulheres, pessoas com deficiência, migrantes e indivíduos de diversas orientações sexuais. É obrigatória a proibição e prevenção do trabalho infantil e do trabalho forçado em todas as etapas da operação. Além disso, as exigências estendem-se a trabalhadores contratados por terceiros e fornecedores primários, garantindo que a eficiência produtiva não comprometa a dignidade humana. O Mutuário deve, portanto, implementar sistemas que promovam a retenção de talentos através de justiça e segurança ocupacional.

PADRÃO 3 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Eficiência de Recursos e prevenção de Poluição

O ESPS 3 foca na gestão eficiente de recursos e na prevenção da poluição do ar, água e solo decorrente das atividades do projeto. O objetivo central é evitar ou minimizar impactos adversos na saúde humana e no meio ambiente, combatendo a ameaça representada pela concentração de gases de efeito estufa (GEE). A norma promove o uso sustentável de recursos finitos, como energia e água, e busca reduzir ou evitar as emissões de GEE relacionadas às operações. Outro objetivo fundamental é evitar a geração de resíduos e gerenciar riscos. As exigências estabelecem que o projeto deve adotar a hierarquia de mitigação e o princípio do poluidor-pagador em sua implementação. É exigido o uso de

tecnologias e práticas de prevenção mais eficientes e acessíveis, seguindo padrões internacionais de qualidade e melhoria contínua. O Mutuário deve considerar o impacto desproporcional da poluição sobre grupos vulneráveis, como mulheres, crianças e idosos. Além disso, incentiva-se a aplicação da economia circular para a recuperação de recursos e transformação de resíduos em produtos valorizáveis. O projeto deve ser avaliado conforme o contexto local e as condições ambientais específicas para adotar medidas de mitigação adequadas.

PADRÃO 4 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Saúde e Segurança da Comunidade

O ESPS 4 trata da responsabilidade do Mutuário em identificar como as atividades, equipamentos e a infraestrutura do projeto podem afetar a saúde e a segurança da comunidade. O objetivo principal é antecipar e evitar impactos adversos sobre as pessoas afetadas durante todo o ciclo de vida do empreendimento, tanto em situações rotineiras quanto em emergências. Busca-se ainda garantir que a proteção de pessoal e propriedade respeite os direitos humanos, minimizando riscos de conflitos. Outro foco central é a resiliência frente a desastres naturais e mudanças climáticas, evitando que o projeto piore vulnerabilidades existentes ou seja ele mesmo danificado por tais fenômenos. Como exigências, o Mutuário deve adotar medidas para minimizar a exposição da comunidade a riscos e impactos, dedicando atenção especial aos grupos vulneráveis e a contextos de conflito. É exigido que o projeto considere a escassez de recursos locais para não agravar tensões sociais. Além disso, deve-se implementar estratégias para evitar que o design ou a operação do local resultem em danos colaterais à saúde pública. A norma reforça a necessidade de uma gestão proativa para assegurar que a segurança humana e a integridade do projeto sejam mantidas de forma integrada.

PADRÃO 6 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos

O ESPS 6 estabelece que a proteção da biodiversidade e a manutenção dos serviços ecossistêmicos são pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável. O objetivo central é conservar a variabilidade de organismos em ecossistemas terrestres e aquáticos, garantindo a integridade dos processos naturais. Busca-se manter o fluxo de benefícios derivados da natureza, como serviços de provisão, regulação, culturais e de suporte, essenciais para o bem-estar humano. A norma visa promover a gestão e o uso sustentável de recursos naturais vivos, integrando as necessidades de conservação às prioridades de desenvolvimento do projeto. Entre as exigências, o Mutuário deve identificar e mitigar impactos adversos sobre a fauna, a flora e os habitats ao longo de todo o ciclo de vida da obra. É necessário gerenciar as ameaças aos serviços ecossistêmicos, reconhecendo que a perda de biodiversidade prejudica diretamente os recursos obtidos pelas comunidades. O padrão exige a adoção de práticas fundamentadas na Convenção sobre Diversidade Biológica para assegurar a sustentabilidade ambiental. Assim, o projeto deve ser planejado para evitar a degradação e promover a recuperação de ecossistemas afetados pela atividade.

PADRÃO 7 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Povos Indígenas

O ESPS 7 reconhece que os Povos Indígenas possuem identidades sociais e culturais distintas, sendo frequentemente os segmentos mais vulneráveis e marginalizados. O objetivo central é garantir que o desenvolvimento promova o respeito total aos direitos humanos, direitos coletivos, cultura e meios de subsistência baseados em recursos naturais. Busca-se antecipar e evitar impactos adversos ou, quando inevitáveis, minimizar e compensar tais danos de forma justa. A norma exige que o Mutuário estabeleça um relacionamento contínuo fundamentado na Consulta e Participação Informada (PIC), respeitando a visão de mundo e as aspirações de desenvolvimento das comunidades. É exigido que o projeto promova benefícios e oportunidades de maneira culturalmente apropriada, evitando a perda de identidade e o empobrecimento. O padrão ressalta a

necessidade de colaboração entre o governo e autoridades competentes para gerenciar riscos em terras e recursos indígenas. Além disso, as exigências são guiadas por instrumentos internacionais da OIT e ONU, protegendo línguas, religiões e instituições tradicionais. O foco reside em transformar os Povos Indígenas em parceiros do desenvolvimento sustentável.

PADRÃO 8 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Patrimônio Cultural

O ESPS 8 reconhece a importância vital do patrimônio cultural para as gerações presentes e futuras, alinhando-se a convenções internacionais como a da UNESCO. O objetivo central é garantir que o patrimônio cultural, seja ele material ou imaterial, seja protegido contra impactos adversos decorrentes das atividades do projeto. A norma visa apoiar a preservação de bens históricos, arqueológicos, naturais e culturais, promovendo também a partilha equitativa de quaisquer benefícios resultantes do uso desse patrimônio. Como exigência, o Mutuário deve identificar e proteger a herança cultural durante todo o curso do empreendimento, integrando medidas de salvaguarda em suas operações. O padrão baseia-se em parte nos critérios da Convenção sobre Diversidade Biológica para o uso sustentável desses recursos. É exigido que o projeto evite a destruição ou degradação de locais de valor cultural, respeitando o legado histórico das comunidades afetadas. Assim, a gestão do patrimônio torna-se uma responsabilidade ética e legal dentro da estrutura do projeto. A proteção deve ser planejada desde as fases iniciais para evitar perdas irreparáveis à identidade e à memória local.

PADRÃO 9 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Igualdade de gêneros

O Padrão de Desempenho focado em Gênero reconhece a igualdade como um valor intrínseco e fator determinante para o desenvolvimento sustentável. O objetivo central é antecipar e prevenir riscos e impactos adversos baseados em gênero, orientação sexual e identidade de gênero, mitigando-os quando não puderem ser evitados. Busca-se garantir a inclusão equitativa de todas as pessoas nos benefícios do projeto

e promover uma participação segura nos processos de consulta. Outro objetivo crítico é evitar a exacerbação da Violência Baseada em Gênero, incluindo assédio e exploração, com resposta imediata a incidentes. As exigências estabelecem que o Mutuário deve identificar desigualdades preexistentes e introduzir medidas efetivas de ação afirmativa para reduzir lacunas de equidade. É exigido que o projeto considere a interseccionalidade, analisando como o gênero interage com fatores socioeconômicos, étnicos e de deficiência. Além disso, o projeto deve cumprir rigorosamente a legislação nacional e compromissos internacionais sobre o tema durante todo o seu ciclo de vida. Assim, a gestão deve assegurar que o desenho do projeto não reforce barreiras ou crie novas vulnerabilidades para segmentos populacionais excluídos**.**

PADRÃO 10 DE DESEMPENHO SOCIAL E AMBIENTAL: Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações

O Padrão de Desempenho focado no Engajamento das Partes Interessadas estabelece o envolvimento aberto e transparente como pilar para a sustentabilidade e aceitação do projeto. O objetivo central é criar uma abordagem sistemática para identificar e manter relacionamentos construtivos com as pessoas afetadas, garantindo que suas visões influenciem o design e o desempenho socioambiental. Busca-se assegurar que o engajamento seja inclusivo e ocorra durante todo o ciclo de vida do empreendimento, promovendo o direito ao acesso à informação e à participação pública. As exigências determinam que o Mutuário divulgue informações sobre riscos e impactos de forma tempestiva, acessível e compreensível para todos os públicos. É obrigatório fornecer meios inclusivos para que as partes interessadas levantem preocupações e queixas, exigindo uma gestão de respostas adequada. O processo deve ser iniciado nos estágios iniciais de planejamento e integrado às decisões de monitoramento. Além disso, o padrão exige a aplicação de requisitos específicos de consulta para casos de reassentamento, Povos Indígenas ou patrimônio cultural, conectando-se aos demais padrões de desempenho.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações de controle ambiental, contidas neste documento, estabelecem um conjunto de boas práticas de engenharia a serem adotadas na execução dos serviços e atividades para as obras de implantação da UBSI, abrangendo os meios: físico (solo, ar e água), biótico (flora e fauna) e socioeconômico (população de entorno, servidores e usuários), visando à prevenção e redução dos impactos sociais e ambientais negativos e atendimento à legislação. Para o empreendimento em questão as atividades estão agrupadas de acordo com os seguintes temas:

- Proteção à flora e áreas de preservação permanente (APP);
- Preservação do patrimônio arqueológico, histórico e cultural;
- Proteção ao patrimônio paleontológico;
- Proteção a animais silvestres, sítios de reprodução, nidificação e recantos de fauna;
- Proteção aos recursos hídricos;
- Controle de processos erosivos;
- Gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos;
- Controle da poluição sonora;
- Controle das emissões atmosféricas;
- Gerenciamento de produtos perigosos;
- Sinalização e segurança de obra.

Além de especificações de controle ambiental para as temáticas supracitadas, são apresentados controles ambientais mais específicos, dentre eles:

- Áreas de Apoio;

  - Canteiro de obras e equipamentos em geral;
  - Implantação de caminhos de serviços, estradas de acesso e trilhas;
  - Bota-fora;
  - Exploração de jazidas e caixas de empréstimos;

- Serviços de limpeza;
- Serviços de terraplenagem;
- Serviços de implantação de sistemas de drenagem, obras de arte e obras complementares;
- Programa de segurança e saúde ocupacional do trabalhador durante a construção;
- Programa de Capacitação Ambiental da Mão de Obra Contratada;
- Programa de Comunicação Social.

9.1. PROTEÇÃO À FLORA E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

A poligonal de implantação da UBSI, não se encontra em área de preservação permanente de acordo com as caracteristicas encontratas na área.



Figura 15 – Foto da área.

9.2 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL

O Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural garante a preservação da memória e da cultura de um povo, e lhe confere identidade e alteridade. Diante disso, durante a execução das obras, é importante que os cuidados necessários a essas áreas sejam ressaltados constantemente, de forma a prevenir quaisquer incidentes em áreas de preservação do patrimônio arqueológico, histórico e cultural. Assim, deve-se:

I. Na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, as atividades devem ser paralisadas, a área isolada e deve ser realizada comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme previsto no art. 18 da Lei Federal nº 3.924/1961;

II. Na hipótese descrita anteriormente, não se deve tocar ou retirar do local qualquer elemento que possa ser considerado de interesse arqueológico ou pré-histórico, apenas um arqueólogo tem autorização legal para realizar tal procedimento;

III. Em áreas onde houver elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, o andamento da obra deverá ser acompanhado por um arqueólogo ou outro profissional habilitado.

9.3 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PALEONTOLÓGICO

Os fósseis e depósitos fossilíferos são considerados bens públicos, pertencentes à Nação desde a publicação do Decreto-Lei nº 4.146/1942. Estes permaneceram integrados ao patrimônio da União após a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Art. 20, I).

O Decreto Federal nº 72.312/1973 considera como Bens Culturais os fósseis e depósitos fossilíferos. Desta forma, a realização de intervenções sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida pode ser enquadrada nos Art. 63 e 64 da Lei nº 9.605 de 12/02/1998, que prevê sanções para crimes ambientais. O órgão federal que regula e realiza a gestão deste patrimônio é a Agência Nacional de Mineração, antigo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral. Assim, durante as obras os seguintes cuidados devem ser adotados:

I. Na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento, as atividades devem ser paralisadas, a área isolada e deve ser realizada comunicação imediata ao SUCOP, ao INEMA e ao IBAMA;
II. Na hipótese descrita anteriormente, não se deve tocar ou retirar do local qualquer elemento que possa ser considerado de interesse, apenas um paleontólogo habilitado tem autorização legal para realizar tal procedimento;

III. Em áreas onde houver elementos de interesse paleontológico, o andamento da obra deverá ser acompanhado por profissional habilitado.

9.4 PROTEÇÃO A ANIMAIS SILVESTRES

De acordo com a Lei Federal nº 5.197/1967, Lei de Proteção à Fauna, “os animais de qualquer espécie, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedade do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha”.

A área de intervenção, em razão do processo de antropização já existente no local, não demandará a obtenção de licença específica para o manejo da fauna. No entanto, caso seja identificada a presença de animais silvestres no local, é fundamental adotar as medidas adequadas para garantir sua segurança e bem-estar, bem como a preservação do meio ambiente.

Em hipótese alguma deve-se tentar capturá-los ou manipulá-los sem a devida autorização e capacitação técnica, pois isso pode representar riscos tanto para os animais quanto para as pessoas envolvidas. A intervenção inadequada pode causar estresse, ferimentos ou até a morte dos espécimes, além de configurar infração ambiental passível de penalidades.

Portanto, é imprescindível seguir as orientações dos órgãos competentes para assegurar que eventuais resgates sejam realizados de maneira ética e segura, respeitando a legislação ambiental vigente.

9.5 PROTEÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS

As atividades de implantação da USBI não causarão interferência direta nos corpos hídricos, pois a área delimitada para a obra está situada a uma distância segura desses recursos. No entanto, é fundamental adotar medidas de precaução quanto à possível contaminação do lençol freático local, especialmente em casos de infiltração de substâncias perigosas ou de efluentes sanitários gerados durante a execução da obra. Assim, é necessário ajustar as atividades para minimizar ou mitigar eventuais impactos sobre os cursos d’água.

A proteção de recursos hídricos visa assegurar que o empreendimento não altere a qualidade da água superficial e subterrânea encontrada antes das obras e, para tanto, devem ser adotas as seguintes medidas de controle:

I. Informar a todos os colaboradores da obra os locais onde devem ser descartados os efluentes e os resíduos sólidos, ressaltando que não é permitido o descarte nos corpos d'água ou em sua margem, apenas nos locais previamente definidos;

II. Garantir que máquinas, veículos e equipamentos utilizados estejam com a manutenção preventiva em dia, a fim de evitar vazamentos de combustíveis ou lubrificantes que possam contaminar solo e o lenço freático.

III. Adotar procedimentos para prevenção de contaminação por produtos perigosos;

IV. Durante a execução das diversas etapas de concretagem, envolvendo o preparo e lançamento de concreto, deverão ser tomados os devidos cuidados para que os resíduos sólidos e líquidos não sejam descartados em áreas que são serão concretadas, evitando a contaminação do solo por nata de concreto e a percolação deste material para o lençol freático;

V. Deve-se, sempre que necessário, proteger o material transportado por caminhões com lonas para evitar a dispersão e consequente contaminação da atmosfera e recursos hídricos, além de incômodos aos operários e população lindeira;

VI. Implantação de sistema de contenção e armazenamento adequado para resíduos líquidos e sólidos;

VII. Utilização de bacias de contenção para produtos perigosos e áreas de

lavagem de equipamentos impermeabilizadas;

VIII. Adoção de sanitários químicos ou sistemas temporários de tratamento de esgoto;

IX. Treinamento da equipe de obra quanto ao manuseio seguro de materiais e resposta a emergências ambientais.

Essas medidas contribuirão para a proteção dos recursos hídricos durante todas as fases do empreendimento.

9.6 CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS

Processos erosivos podem comprometer a integridade da área de intervenção, mesmo em terrenos planos, como é o caso da área de implantação da USBI. A realização de serviços como limpeza e/ou terraplenagem, sem a devida implantação de um sistema eficiente de drenagem superficial, ou com sistemas inadequados, expõe os horizontes do solo mais vulneráveis à erosão. Isso pode modificar a geometria natural do terreno e concentrar o escoamento superficial, favorecendo o surgimento de processos erosivos como erosão laminar, formação de sulcos, ravinas e até voçorocas.

Para um controle ambiental eficiente dos processos erosivos e assoreamentos, é importante que sejam considerados:

I. Redução ao mínimo necessário as áreas com solo em exposição e, quando necessário, prever medidas de proteção do solo exposto e retenção de sedimentos;

II. Sempre que não conformidades forem identificadas nas obras de drenagem e de proteção superficial, devem ser avaliados os serviços executados com relação às especificações de projeto e providenciadas às correções ou

modificações;

III. Deve-se implantar a proteção superficial dos taludes de corte e aterro com revestimento vegetal, assim que atingirem sua configuração final, se for o caso;

IV. Programar, sempre que possível, o início das frentes de limpeza, de supressão da vegetação e de terraplenagem fora dos períodos chuvosos se for o caso;

V. Executar os programas de educação ambiental relacionados a prevenção, contenção e monitoramento de processos erosivos.

9.7 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

O gerenciamento de resíduos será um aspecto essencial na execução da obra de implantação da UBSI- Olivença, sendo crucial para minimizar os impactos ambientais e sociais associados à construção. A adoção de práticas eficazes na gestão de resíduos não apenas mitiga os riscos de degradação ambiental, mas também fortalece a sustentabilidade do projeto, assegurando a responsabilidade socioambiental.

Além de evitar a contaminação ambiental, um gerenciamento eficiente de resíduos contribui diretamente para a conservação dos recursos hídricos, fator essencial para o sucesso e a sustentabilidade da obra. A construção estará sujeita a uma série de regulamentações ambientais, incluindo normas específicas para a gestão de resíduos. O cumprimento dessas exigências não apenas previne penalidades, como multas e sanções, mas também reforça o compromisso com a responsabilidade ambiental e a conformidade legal.

Outro benefício significativo para um planejamento adequado é a economia de recursos e a redução de custos operacionais, especialmente em relação ao transporte e à disposição final dos materiais. A reutilização e a reciclagem de resíduos podem agregar valor ao

projeto, diminuindo a necessidade de aquisição de novos insumos. Além disso, uma gestão eficiente contribui para a otimização dos prazos e do orçamento, garantindo maior controle sobre o cronograma da obra. A elaboração e a implementação rigorosa do PGRCC é fundamental para assegurar que todas as etapas do projeto sejam conduzidas de maneira ambientalmente responsável e alinhadas às diretrizes legais e sustentáveis, atendendo as premissas a seguir:

I. Apresentação do PGRCC para todos os funcionários da obra, atendendo também ao Programa de Educação Ambiental (PEA) para funcionários;

II. Priorização de reuso de resíduos, quando couber;

III. Em caso de doação de materiais, deverá ser preenchido e assinado o Termo de Doação correspondente ao tipo de material, assinado em duas vias e com cópia do documento do recebedor;

IV. Para o gerenciamento dos resíduos gerados nos canteiros e frentes de obra deverão ser cumpridos os procedimentos apresentados a seguir, em atendimento à Resolução CONAMA n° 307/2002 e à Lei n° 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

V. O transporte e a destinação dos resíduos deverão ser realizada por uma empresa devidamente licenciada para esse fim. O profissional responsável pela área ambiental deverá monitorar mensalmente, se a empresa terceirizada contratada está assegurando a disposição adequada dos resíduos.

VI. Todo o gerenciamento dos resíduos, desde a geração até sua destinação final, deverá ser documentado e respaldado por licenças ambientais, incluindo a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR por meio da plataforma do Sistema Nacional de

Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos- SINIR e a obtenção mensal do Certificado de Destinação Final – CDF, se houver geração de resíduos.

9.8 CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA E VIBRAÇÕES

A poluição sonora é um dos impactos significativos gerados em obras, decorrente das operações de equipamentos pesados, movimentação de caminhões, uso de máquinas elétricas, entre outros fatores, que resultam em um aumento considerável nos níveis de ruído na área em relação às condições anteriores. Esses ruídos podem causar distúrbios para a população lindeira, afetando seu bem-estar e qualidade de vida.
Diante disso, torna-se imprescindível adotar medidas que reduzam ao máximo os ruídos provenientes das atividades de operação de máquinas e equipamentos durante as obras. As ações de controle propostas a seguir visam mitigar esses impactos sonoros de forma eficaz e promover a convivência harmônica com o entorno.

I. Realizar o monitoramento do nível de ruído durante as etapas de fundação, considerando que essa fase é a que gera maior intensidade sonora ao longo da obra, conforme a ABNT NBR 10151:2000. Devem ser selecionados pontos de monitoramento dentro da obra, nos limites da obra e nas áreas do entorno. Caso os valores encontrados não estejam atendendo ao preconizado na citada norma, deve-se avaliar medidas de controle para reduzir a emissão de ruídos da obra;

II. São meios de controle que devem ser implantados a partir do início das obras:

a. Próximo a áreas habitadas, deve-se evitar a operação de máquinas e equipamentos entre às 20h00 e 08h00;

b. Realizar a manutenção periódica dos equipamentos em dia, de forma que emitam o mínimo de ruído e vibrações possíveis;

III. Os responsáveis pela obra devem desenvolver mecanismos para registros de comunicações, sugestões e reclamações para a comunidade do entorno. Estes mecanismos devem ser divulgados à todas as pessoas da obra bem como às comunidades vizinhas. Além disso, para as reclamações seguirão o fluxo contido no Plano de Gestão Social e Gestão de Queixas do empreendimento;

IV. Quando houver reclamação, deve-se avaliar o local por meio de monitoramento conforme prevê a ABNT NBR 10151:2000. Caso a reclamação seja comprovada, devem ser implantadas medidas de controle de ruídos eficazes adicionais;

V. Os operadores de maquinários devem, obrigatoriamente, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para reduzir os impactos da poluição sonora gerada durante a operação.

9.9 CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Durante a implantação do empreendimento a movimentação de máquinas, equipamentos e caminhões contribuem para o aumento gradual da emissão de poluentes resultantes da queima de combustíveis e da dispersão de poeira proveniente do solo. Para mitigar esses impactos, as medidas descritas a seguir têm como objetivo garantir a manutenção da qualidade do ar nas áreas sob influência direta das obras, abrangendo tanto os trechos em execução e do canteiro de obras.

I. Para os segmentos de obras ainda sem pavimento deverá ser realizada a aspersão de água periodicamente para reduzir a emissão de material particulado;
II. Deve-se cobrir o material na caçamba dos caminhões com lonas a fim de evitar a dispersão de material;

III. Dotar as baias de estocagem de agregado fino de proteções laterais e cobertura, para evitar dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento, sempre

adquiri material em jazidas devidamente licenciadas;

IV. Manter em boas condições de operação todos os equipamentos de processo e de controle;

V. Realizar as manutenções periódicas das condições mecânicas das máquinas, equipamentos e veículos das obras;

VI. Monitorar a fumaça de veículos e equipamentos, quando houver, por meio da Escala de Ringelmann e, quando a coloração da fumaça estiver acima de 40% providências deverão ser tomadas (regulagem do motor, substituição do equipamento, paralisação da atividade etc.) para a melhoria da qualidade das emissões.

9.10 GERENCIAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS

A gestão de produtos perigosos nas obras deve ser cuidadosamente avaliada para identificar e mitigar os riscos associados a vazamentos ou derramamentos que possam ocorrer durante atividades como a manutenção de equipamentos, o abastecimento de máquinas e caminhões, e o manuseio de resíduos sólidos e/ou efluentes perigosos gerados durante a execução do projeto. Essa avaliação é essencial devido à responsabilidade do empreendedor em garantir o controle ambiental da obra conforme as normativas ambientais aplicáveis.

Nesse contexto, o controle ambiental desempenha um papel fundamental, atuando como medida preventiva para evitar ou minimizar os impactos negativos decorrentes de eventuais acidentes que possam causar contaminação do solo e dos cursos d'água. A implementação de boas práticas de gestão de produtos perigosos é essencial para proteger os recursos naturais e mitigar os riscos ambientais associados.

Para assegurar uma gestão eficiente desses produtos e estabelecer protocolos eficazes para a resposta a possíveis acidentes, devem ser adotadas as seguintes medidas e metas,

descritas a seguir:

I. O acondicionamento dos produtos químicos ou produtos perigosos devem ter acesso controlado. Os produtos dever ser acondicionados sob bacias de contenção para evitar a contaminação do solo e do lençol freático, em caso de vazamentos. As áreas também devem ser providas de kits de emergência ambiental, equipamentos de combate a incêndio, FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – de todos os produtos armazenados no local, assim como controle de quantidades, identificação de todos os produtos;

II. A lavagem de veículos, máquinas e equipamentos deverá ser realizada em áreas dotadas de piso impermeável;

III. Deve ser elaborado um Plano de Atendimento a Emergências – PAE e suas informações divulgadas a todos os trabalhadores da obra. Neste Plano, que deve ser mantido atualizado, estarão às informações necessárias para as equipes saberem como agir em situações de vazamentos de produtos perigosos, sejam eles, combustíveis, lubrificantes, produtos químicos, entre outros; assim como, os telefones dos órgãos de atendimento à emergência que deverão ser acionados;

IV. Os colaboradores devem receber treinamentos periodicamente sobre todos os cenários possíveis e com informações sobre atribuições e responsabilidades, sinalização, isolamento, manejo de tráfego, identificação de produtos, descarte apropriado;

V. Devem ser mantidos operantes todos os equipamentos e suprimentos para emergências que possam ser atendidas por equipe própria;

VI. As empresas transportadoras de resíduos perigosos também devem possuir um Plano de Atendimento a Emergências e deve ser qualificada e licenciada para transporte deste tipo de material.

9.11 SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DA OBRA

Este item detalha os procedimentos voltados à segurança dos colaboradores e das comunidades do entorno diretamente envolvidos na execução das obras do empreendimento. A comunicação contínua sobre os eventos relacionados às atividades da obra, aliada à implementação e manutenção de uma sinalização adequada, tem como objetivo principal minimizar os riscos de acidentes durante essa etapa do projeto.

Essas comunicações devem orientar os usuários a fim de minimizar ao máximo os riscos de acidentes. Como orientação geral, a sinalização deve:

a. Ser colocada sempre de forma a favorecer sua visualização;

b. Apresentar dimensões e elementos gráficos padronizados;

c. Apresentar sempre bom estado de conservação.

Para uma correta definição de como a sinalização deve ser implantada, deve se considerar as características da obra que são: a época do ano, a duração dos serviços, as especificidades físicas da obra. No mais, para uma correta sinalização da área de intervenção da obra, devem ser seguidas as seguintes orientações:

I. A sinalização deve possuir elementos refletivos ou, em pontos críticos, ser iluminada durante à noite;

II. O estacionamento de veículos e equipamentos deve ocorrer em área previamente delimitada;

III. Quando as obras ocorrerem em locais próximos ao tráfego de pedestres, é necessário implantar sinalização de advertência específica e o caminho deve ser protegido ou desviado a uma distância segura das obras;

IV. A sinalização de obras deverá contemplar a indicação de áreas ambientalmente sensíveis, principalmente próximos a cursos d'água;

V. A equipe encarregada de serviços de apoio à usuários, bem como os operadores de máquinas, devem receber treinamentos periódicos relativos à segurança dos colaboradores e de moradores das comunidades próximos às obras.

9.12. ATIVIDADES EM ÁREAS DE APOIO

As áreas de apoio englobam diversos espaços essenciais para a execução do empreendimento, como canteiros de obras, jazidas, áreas de empréstimo, bota-foras e caminhos de serviço.

O controle das atividades realizadas nessas áreas é fundamental para garantir o cumprimento dos requisitos legais e minimizar os impactos ambientais negativos associados. Nesse contexto, o controle ambiental dessas atividades tem como principais objetivos:

a. Evitar acidentes com colaboradores e usuários dos trechos em obras;
b. Evitar a proliferação de vetores nas áreas de obras;
c. Garantir a saúde dos colaboradores mantendo a higiene e boas condições dos alojamentos e áreas de vivências;
d. Recuperar áreas utilizadas como apoio durante a obra, sempre que possível, para seu uso original;
e. Garantir o cumprimento às condições e restrições constantes nos documentos licencia tórios específicos para essas áreas. Adquirir areia, arenoso e brita em jazidas devidamente licenciadas.

A escolha da localização das áreas de apoio, canteiro de obras, deve considerar não apenas os critérios técnico-econômicos da obra, mas também as condições ambientais do local.

9.13. CANTEIRO DE OBRAS

Para um efetivo controle ambiental do canteiro de obras, deverão ser observadas as seguintes medidas durante as fases de implantação, operação e desativação dessas áreas:

IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

I. A instalação e operação do canteiro de obras deverão observar as condições e restrições dos respectivos documentos licenciatórios se for o caso;

II. As áreas devem ser convenientemente dimensionadas, de maneira a atender as suas finalidades específicas, mas sob a condição de acarretar a menor degradação possível;

III. A instalação deve contemplar a implantação de sistema de drenagem específico para cada local e, quando necessário, de sistema de contenção de erosão específico e/ou de estabilização, dentre outros;

IV. Deverão ser implementados sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e de coleta e destinação de resíduos sólidos;

V. Realizar controle da qualidade da água potável fornecida, conforme legislação pertinente da Vigilância Sanitária;

VI. Implantar sistemas de efluentes eficientes, de forma que, em nenhuma hipótese seja lançado esgoto de qualquer natureza direto no solo;

VII. No caso de instalação de fossas sépticas nos canteiros de obras, ou pequenas estações de tratamento de esgoto compatíveis com o fluxo da obra, deverão ser verificadas as condições de infiltração do solo a fim de verificar a viabilidade e a tecnologia mais adequada;

VIII. Nas frentes de obras, áreas de empréstimo e demais locais que não o canteiro de obras, deve-se priorizar o uso de banheiros químicos, na proporção de um sanitário para cada grupo de 20 trabalhadores e devem estar situados em locais de fácil e seguro acesso, não sendo permitido um deslocamento superior a 150 (cento e cinquenta) metros do posto de trabalho aos gabinetes sanitários, conforme preconiza a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-18, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

IX. Nos refeitórios caso se produza alimentos, devem ser providenciados caixas de gordura;

X. Instalar sistemas de drenagem, bacias de contenção e caixas separadoras de água e óleo, em conformidade com as normas da ABNT, sempre que houver, no canteiro de obras, geração de efluentes provenientes das seguintes atividades: lavagem de veículos, manutenção de máquinas e equipamentos, funcionamento de oficinas, e armazenamento de produtos perigosos como óleos lubrificantes, combustíveis, graxas, entre outros;

XI. Operar a caixa separadora água-óleo, retirando o material flutuante, óleos e graxas e destinando-o à empresa especializada no tratamento deste tipo de material, arquivando os comprovantes destas movimentações, MTR e Certificados, para inclusão nos relatórios de monitoramento de resíduos gerados;

XII. Locais onde existam produtos químicos ou produtos perigosos devem ter acesso controlado e ser provido de bacias de contenção para evitar a contaminação do solo e do lençol freático, em caso de vazamentos. As áreas também devem ser providas

de kits de emergência ambiental, equipamentos de combate a incêndio, FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – de todos os produtos armazenados no local, assim como controle de quantidades, identificação de todos os produtos e, por último, armazenamento adequado de forma que produtos não compatíveis estejam armazenados adequadamente;

XIII. Nas áreas de canteiros de obras devem estar disponíveis kits de emergência ambiental com pessoas treinadas para usá-los em caso de vazamento de óleo ou outros produtos químicos;

XIV. Quando houver a necessidade de manutenção de equipamentos em campo, como trocas de óleo, abastecimento de combustível ou lubrificação, esse deve ser realizado em local adequado com piso visando evitar contaminações do solo e recursos hídricos;

XV. Devem ser mantidas as condições de segurança dos tanques de combustíveis ou outros produtos, conforme normas ABNT vigentes;

XVI. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que deve ser elaborado em conformidade com a legislação pertinente. Dentre os principais cuidados têm-se:

a. Disponibilizar em todas as áreas do canteiro de obras recipientes específicos para descarte de todos os tipos de resíduos, separando, classificando e depositando em dispositivos específicos cada material, por exemplo: recicláveis (papel, metal e plástico), orgânicos e não recicláveis. Materiais contaminados com produtos perigosos, óleos, combustíveis e graxas como estopas da oficina, EPIs, latas de tintas, recipientes de produtos também devem ter um recipiente específico para descarte;

b. Todos os tipos de resíduos produzidos no canteiro, orgânicos, recicláveis ou contaminados devem ser mantidos em um Centro Provisório para Armazenamento

de Resíduos, que deve estar preparado para armazenar todos os tipos de resíduos do canteiro;

c. Os descartes dos resíduos e materiais recicláveis devem ser feitos de forma ambientalmente correta, devendo-se priorizar o reaproveitamento, a reciclagem, a reutilização e por último, caso não seja possível as opções

anteriores, os resíduos devem ser encaminhados para aterros sanitários ou para tratamento como coo processamento e incineração;

d. O transporte dos resíduos deve ser realizado por empresa especializada, de acordo com a sua tipologia apresentando todos os documentos comprobatórios para a realização de tal atividade;

e. Realizar treinamento de Educação Ambiental com todos os colaboradores que trabalhem nestas áreas com foco principal na coleta seletiva e segregação de resíduos;

XVII. Observar a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-18, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, observando os itens relacionados a áreas de vivências, alojamentos, cozinhas, refeitórios etc.;

XVIII. A execução de serviços no período noturno, se necessário, deverá ser programada com antecedência mínima de 48 horas, observados os horários fixados pela legislação, sendo empregados equipamentos e sinalização noturna apropriados e de controle do nível de ruídos.

XIX. Manter todas as áreas do canteiro em condições adequadas de higiene;

XX. Implantar sinalização interna de segurança, manter segregada a área de escritórios, de circulação intensa de veículos e uma passagem segura demarcada para pedestres em todas as áreas;

DESATIVAÇÃO

Após finalizadas as atividades das áreas de apoio – canteiro de obras, deve-se proceder a recuperação total das áreas ocupadas provisoriamente:

I. Caso as estruturas não sejam mais necessárias, deverão ser removidas, inclusive os entulhos e demais resíduos como também reconformada a topografia e drenagem superficial da área, se for o caso;

II. Os entulhos e resíduos removidos devem ser destinados para tratamento ambientalmente correto conforme Diretrizes do PGRCC da obra;

III. Remover os componentes de drenagem provisórios e realizar a limpeza de todos os componentes do sistema de drenagem superficial;

IV. Inspecionar de forma completa os sistemas de tratamento de efluentes sanitários e apontar necessidades de manutenção, caso verificadas, e/ou desativação;

V. Realizar inspeção, caso tenha sido implantada no canteiro, de áreas de lavagem de máquinas e equipamentos, de estocagem e manipulação de combustíveis, óleos e graxas, visando a identificar contaminações do solo e águas e, adoção de providências para sua recuperação, caso necessário.

9.14 BOTA-FORA

Para as atividades de bota-fora os seguintes cuidados devem ser adotados:

I. As áreas de bota-fora deverão ter sua localização avaliada pelo setor ambiental municipal, em conjunto com a supervisão de obras e construtora, de acordo com a Legislação Ambiental vigente;

II. O material deverá ser disposto de modo a não atingir áreas de preservação permanente e cursos d'água.

9.15 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Por se tratar de uma área plana, a implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) na Aldeia do Olivença não exigirá a realização de atividades de terraplenagem no local.

9.16 PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL DO TRABALHADOR DURANTE A CONSTRUÇÃO

OBJETIVO

O objetivo do Programa de Segurança do Trabalhador e Saúde Ocupacional na fase de construção é definir padrões mínimos para o cumprimento da legislação de saúde, segurança e controle operacional, aplicáveis aos colaboradores da Obra.

Para o cumprimento desse objetivo, cuidados especiais deverão ser adotados pela construtora para minimizar os riscos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou transmissão de doenças infectocontagiosas, assim como para tratar adequadamente os que eventualmente venham a ocorrer.

A elaboração e condução do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como da aplicação do Programa de Saúde e Segurança Ocupacional dos Trabalhadores serão de responsável da construtora. Como objetivos específicos do Programa, são considerados:

I. A redução da ocorrência de acidentes e problemas de saúde do trabalho;

II. O estabelecimento de diretrizes de segurança do trabalho e saúde ocupacional que deverão ser exigidas contratualmente e sistematicamente adotadas durante a obra;

III. A determinação das exigências mínimas de segurança do trabalho a serem atendidas pela empresa construtora;

IV. A implantação de uma sistemática de automonitoramento, de maneira que todos os serviços executados sejam rotineiramente inspecionados e avaliados;

V. O estabelecimento de procedimentos eficazes de atendimento das ações corretivas e notificações de não-conformidades, relacionadas ao Trabalho Seguro;

VI. O treinamento dos empregados na observância dos Procedimentos de Trabalho Seguro e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

VII. A avaliação e o monitoramento da saúde da mão-de-obra contratada, mediante exames admissionais e periódicos que possibilitem o diagnóstico de doenças virais, bacterianas, parasitárias e outras, assim como a verificação das condições auditivas, de visão e outros aspectos relevantes para a atividade a ser realizada pelos empregados;

VIII. A manutenção das condições sanitárias favoráveis aos empregados;

IX. O esclarecimento e orientação dos empregados sobre doenças sexualmente transmissíveis e doenças infectocontagiosas em geral;

X. A assistência médica emergencial aos empregados em caso de acidentes;

XI. O encaminhamento aos serviços de saúde conveniados dos casos que requeiram assistência médica hospitalar; e

XII. A notificação às autoridades competentes no caso de ocorrência de doenças de notificação compulsória.

As normas e procedimentos do Programa Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional durante a construção visam também o cumprimento dos dispositivos legais sobre a matéria, com destaque às exigências da Lei Federal No 6.514/77 regulamentada pela Portaria MTE No 3.214/78, Portaria MTE/SSST No 24/94 e respectivas Normas Regulamentadoras.

METAS

O Programa tem como meta a conclusão da obra com índice zero de acidentes com afastamento e transmissão de doenças infectocontagiosas entre os empregados e, ainda, a conclusão das obras sem nenhuma notificação de não-conformidade decorrente da inobservância dos Procedimentos de Trabalho Seguro.

ATIVIDADES

As medidas a serem contempladas no âmbito do Programa durante a construção deverão garantir a conformidade da empresa construtora com a legislação trabalhista, assegurando que os procedimentos de saúde e segurança sejam adotados para todas as atividades e controlando a qualidade dos ambientes de trabalho sob a ótica de higiene, saneamento e ergonomia. Estão previstas, portanto, as seguintes atividades:

I. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
II. Elaboração do Programa de Controle Médico o de Saúde Ocupacional (PCMSO);
III. Implantação e operação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) se necessário;
IV. Instauração e operação da Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA), caso atinja o quantitativo de colaboradores exigidos por lei;
V. Elaboração de Procedimentos de Trabalho Seguro;
VI. Treinamentos em segurança do trabalho;
VII. Todo trabalhador deverá submeter-se a exame médico e vacinação no momento de sua admissão;
VIII. Deverá ser respeitada uma conduta adequada no trajeto de casa para o trabalho, visando garantir o sossego da comunidade local;
IX. Para o consumo próprio, deverá ser utilizada somente água potável;
X. Todo resíduo produzido na obra ou no refeitório deverá ser depositado em vasilhames adequados. Os restos de comida, vasilhames etc, deverão ser retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de resíduos nas áreas do empreendimento e de seu entorno;
XI. Os sanitários deverão ser utilizados adequadamente;
XII. Sob nenhum pretexto será permitida a supressão da vegetação do canteiro

ou entorno, sem autorização do órgão ambiental competente;

XIII. Os motoristas de máquinas e equipamentos deverão respeitar rigorosamente os itinerários traçados; e

XIV. São proibidas as pichações nas instalações do canteiro de obras.

9.17 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AMBIENTAL DA MÃO DE OBRA CONTRATADA

OBJETIVO

O Programa de Capacitação Ambiental da Mão de Obra Contratada tem como objetivo a capacitação dos empregados da empresa construtora, para que todos tenham conhecimento das práticas gerais de gestão ambiental associadas às suas atividades. Deverá assegurar que todos realizem suas atividades de acordo com os procedimentos adequados, considerando os cuidados com o meio ambiente, as comunidades e o patrimônio. O treinamento deverá ser aplicado a todos os empregados, colaboradores e prestadores de serviço, inclusive de empresas terceirizadas.

ATIVIDADES

O treinamento ambiental a ser aplicado pela construtora da USBI deverá abranger os seguintes temas:

I. Noções sobre legislação ambiental;
II. Importância da prevenção e controle da erosão, poluição e danos ambientais;
III. Destinação dos resíduos sólidos;
IV. Instruções de controle ambiental;
V. Procedimentos de supervisão e monitoramento ambiental;
VI. Reconhecimento de animais peçonhentos e procedimentos no caso de acidentes; e
VII. Procedimentos de acionamento em caso de acidentes ambientais.

Essa capacitação deverá ser parte do treinamento admissional obrigatório, em módulo padrão de duas horas de duração, ministrado no próprio canteiro de obra e com registro de presença. Complementarmente serão realizados treinamentos periódicos para reforçar os conceitos de gestão ambiental, cujo conteúdo deverá enfatizar os aspectos ou procedimentos que tenham se mostrado mais problemáticos durante a obra. A periodicidade máxima deste treinamento complementar deverá ser trimestral.

O treinamento ambiental deverá estar apoiado em exposições audiovisuais, panfletos informativos e circulares. Reuniões emergenciais orientadas de acordo com o nível de instrução e de responsabilidade do público-alvo poderão ser convocadas a qualquer momento.

RESPONSABILIDADES

A capacitação ambiental da mão de obra é de responsabilidade da empresa construtora, assim como a elaboração de relatórios de acompanhamento do Programa, que deverão ser semestrais e conter informações sobre as datas e conteúdo dos treinamentos ministrados, o número de colaboradores treinados em cada período, lista de presença, registro fotográfico e avaliação da eficiência dos treinamentos ministrados.

9.18 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O programa tem por objetivo explicitar os meios de comunicação que serão utilizados durante o processo de execução das obras PROSUS II, servindo como meio de controle e participação social. Ressalta-se a importância da comunicação neste processo, como instrumento fundamental de controle e articulação entre o público de interesse e a Unidade Gestora do Programa (UGP).

A construtora deverá garantir que essas atividades sejam conduzidas por profissional qualificado, com experiência comprovada em gestão social de projetos de infraestrutura junto a povos indígenas e conhecimento dos protocolos de Consulta e Participação Informada.

Adicionalmente, o Programa de Comunicação Social deverá estar alinhado ao Plano de Engajamento das Partes Interessadas, bem como às diretrizes específicas contidas na Análise Sociocultural do Povo Tupinambá. Esse alinhamento é essencial para assegurar que a comunicação com a comunidade indígena respeite suas especificidades culturais, sociais e organizacionais, promovendo o diálogo transparente e o engajamento efetivo ao longo de todas as etapas do projeto. Assim sendo, tem-se como foco os seguintes objetivos:

I. Mostrar para a comunidade indígena que se trata de uma obra importante para a melhoria da saúde da população local;
II. Informar a população sobre a obra, os impactos e as medidas mitigadoras específicas para as fases da obra;
III. Informar a população sobre os transtornos temporários que a obra poderá causar em seu cotidiano;
IV. Receber as queixas da população sobre os incômodos das obras; e,

V. Sensibilizar a população e contar com o seu apoio para que as intervenções possam ocorrer de forma adequada e ambientalmente sustentável.

O Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC-UGP manterá cadastro atualizado de demandas para todas as obras executadas pela UGP, por meio dos seguintes canais:

Canal	Contato
E-mail	prosus@saude.ba.gov.br
WhatsApp	(71) 3118-8365
Telefone	(71) 3118-9607
Site da SESAB e portal PROSUS	https://www.saude.ba.gov.br/?s=PROSUS

Figura 16 – Canais de Comunicação. Fonte: Sesab.

Procedimento para demandas recebidas:

- Registro oficial via canal oficial;
- Designação de responsável pela resposta, com prazo para retorno;
- Investigação rápida e eficiente para minimizar impactos e evitar escalonamento de conflitos.

ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

WhatsApp - O canal estará em funcionamento para o recebimento de registros 24 horas. O demandante poderá realizar seu registro por meio do envio de mensagens ou áudios podendo ser o registro uma dúvida, reclamação, sugestão ou elogio. O *chatbot* foi configurado para dar respostas diretas e objetivas ao cidadão e conforme o tipo de registro, a demanda será direcionada para o segundo nível com atendimento humano. Este nível de atendimento com interação humana estará disponível das 10 às 16 horas entre segunda e segunda-feira.

Ressalta-se que os registros poderão ser feitos de forma identificada ou sigilosa. Ainda

assim, alguns dados serão solicitados, mas não estarão na base de dados. O retorno inicial obedecerá ao regramento da *Meta* (Após 24 horas da primeira interação, caso não haja retorno por parte da pessoa, o atendimento será encerrado).
Um código de identificação do registro será gerado a cada novo contato e servirá para acompanhamento de cada demanda mesmo que seja a partir do mesmo contato.
Em atendimento ao PDAS 7 do MPAS do BID, as equipes da área ambiental ou social responderão no prazo de 20 dias pelo melhor canal apresentado pelo solicitante/manifestante.

E-mail - O canal receberá registros a qualquer dia ou horário e serão prontamente respondidos dentro do prazo de 20 dias. Cada registro será cuidadosamente avaliado para que o retorno ocorra em tempo hábil principalmente quando o registro demandar articulação da equipe da UGP.

Telefone - O canal funcionará para atendimento geral das 10 às 16h entre segunda e sexta-feira com exceção dos feriados. Assim como os demais canais, cada tipo de registro será avaliado, passando por uma triagem de hierarquização de prioridade.

Site da SESAB e portal PROSUS - Através do site da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia por meio do portal PROSUS, os cidadãos poderão acessar as informações completas acerca do Programa incluindo a comunicação geral sobre Consultas Públicas, fases, de desenvolvimento dos Projetos, futura localização das UBS's, UBSI's, CAPS, CER, UA, LACEN, e demais obras de ampliação do acesso à saúde, bem como as Análises Socioculturais dos povos indígenas e apresentações dos projetos arquitetônicos de cada equipamento.

9.19 AVCB

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), instituído pela Lei Complementar nº 16.302/2015, é um documento obrigatório emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. Trata-se de uma licença que atesta que as unidades de saúde do Programa cumprem um conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais voltadas à prevenção e ao combate a incêndios e situações de pânico. Sua exigência se aplica a imóveis comerciais, institucionais, prédios, condomínios, clubes, associações, igrejas e estabelecimentos prestadores de serviço, sendo dispensadas apenas as residências.

No caso da implantação da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI), caberá à construtora a responsabilidade pela obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, com base no projeto arquitetônico da unidade e no respectivo Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

10. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR

O objetivo principal do PGR é prevenir a ocorrência de acidentes na área de implantação da UBSI, cujos impactos podem afetar diretamente as áreas de intervenção.

As medidas e procedimentos definidos neste PGR, assim como nos demais programas que compõem o PGAS, devem ser rigorosamente seguidos pelas construtoras. Isso é essencial para assegurar a qualidade das obras, proteger o meio ambiente, garantir a segurança nas áreas de intervenção e, sobretudo, preservar a saúde e a segurança dos trabalhadores e da população no entorno da obra. São esperados, como resultados decorrentes da implementação do PGR:

- Garantia do total cumprimento da legislação relativa à segurança, ao meio ambiente e à saúde, em um processo de total transparência com as instituições e colaboradores, empresas contratadas, consultorias e, em especial, comunidades das áreas de influência da obra;
- Desenvolvimento das atividades de forma preventiva, com uma abordagem de melhoria contínua, visando a proteção da vida humana, do meio ambiente, dos recursos e do patrimônio público;
- Garantia dos elevados padrões ambientais, de segurança e saúde dos trabalhadores e comunidade, eventualmente expostos aos riscos decorrentes da execução das obras e dos riscos de eventos climáticos e desastres naturais; e
- Cumprimento das premissas estabelecidas pelo BID.

10.1. CENÁRIOS ACIDENTAIS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS

A seguir, são apresentados e descritos os cenários acidentais decorrentes das situações de perigo associadas às intervenções na área de implantação da UBSI, incluindo a ocorrência de desastres naturais e os aspectos relacionados à saúde.

ACIDENTES COM MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS CAUSANDO DANOS ÀS PESSOAS

Na construção civil, os trabalhadores estão continuamente expostos aos riscos associados ao uso de equipamentos. De acordo com a Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANMT), esse é um dos setores que mais registram acidentes de trabalho no Brasil. Entre os acidentes mais comuns estão aqueles causados por equipamentos de corte, como serras, bem como os decorrentes do manuseio de componentes que apresentem risco de ruptura ou projeção de peças e partículas.

Foi atribuído grau de risco crítico para acidentes envolvendo máquinas ou equipamentos que possam atingir trabalhadores e transeuntes. Para prevenir acidentes, além das medidas de proteção individual e coletiva estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras NR 12 e NR 18, todos os equipamentos devem passar por inspeções e manutenções regulares. Além disso, é essencial que os trabalhadores sejam devidamente capacitados e atuem em condições adequadas de conforto térmico e iluminação.

ACIDENTES COM PEDESTRES DURANTE A MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O planejamento das obras deve priorizar a compatibilização do uso do espaço com a segurança das pessoas que circulam ou residem nas proximidades. Assim, além do isolamento da área de intervenção por meio de tapumes, é fundamental garantir a preservação dos acessos e das travessias de pedestres, assegurando a proteção da população que transita no entorno.

Sempre que necessário, devem ser implantados caminhos alternativos seguros, dispositivos de sinalização adequados e, quando aplicável, desvios de tráfego, a fim de evitar transtornos e prevenir acidentes envolvendo pedestres, condutores e moradores da vizinhança.

ACIDENTES ENVOLVENDO TRABALHO EM ALTURA

No Brasil, as quedas durante atividades em altura representam uma das principais causas de morte na indústria da construção civil. Esses acidentes estão, em grande parte, associados à ausência de medidas de proteção coletiva e individual adequadas, bem como à falta de capacitação e treinamento dos trabalhadores.

Nas atividades em altura que envolvem o uso de andaimes, como nos trabalhos em telhados, coberturas, fachadas e nos serviços de montagem e desmontagem de estruturas, é obrigatório o cumprimento da Norma Regulamentadora NR 35. Essa norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para qualquer atividade realizada a mais de 2 (dois) metros de altura, quando houver risco de queda. Além disso, determina que todos os trabalhadores envolvidos sejam previamente capacitados para a execução segura dessas atividades.

CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL POR DERRAMAMENTOS DE EFLUENTES CONTENDO ÓLEOS, GRAXAS, TINTAS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

O descarte de efluentes, como óleos, graxas, resíduos sanitários, água da lavagem de máquinas e veículos, além de sedimentos provenientes da movimentação das obras, pode comprometer a qualidade das águas subterrâneas (freáticas) e superficiais ao contaminar o solo. Para prevenir a contaminação ambiental associada ao manuseio de substâncias químicas perigosas, como óleos, graxas, tintas, solventes, entre outras, deverão ser seguida as premissas estabelecidas pelo PGRCC da obra e as citadas no item Gerenciamento de Produtos Perigosos, deste PGAS.

POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA POR MATERIAL PARTICULADO E POEIRAS

A emissão de material particulado e gases poluentes durante as obras compromete a qualidade do ar, gerando efeitos adversos à saúde humana e impactando negativamente a qualidade de vida dos trabalhadores e da população do entorno. Os principais poluentes atmosféricos liberados por veículos pesados e pelas operações de carga e descarga de materiais incluem monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos (HC), óxidos de nitrogênio (NO_x) e de enxofre (SO_x), aldeídos e material particulado.

Os eventos de poluição atmosférica causados por poeira e partículas em suspensão são classificados como de risco moderado, pois, embora frequentes, podem ser controlados por meio de medidas corretivas. Entre essas medidas, destacam-se a instalação de equipamentos de controle de emissões, o respeito aos horários de trabalho e a aplicação de umidificação nas atividades de demolição e movimentação de terra. Neste Plano estão descritas as medidas de mitigação para este impacto.

RUÍDOS ACIMA DO PERMITIDO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS OBRAS

Nas obras de implantação da UBSI, as principais fontes de geração de ruídos são os equipamentos como marteletes, britadores, betoneiras, bate-estacas e veículos pesados. As medidas para mitigação envolvem o controle e manutenção adequada de máquinas e equipamentos, o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores, além da definição de horários apropriados para a realização de atividades potencialmente incômodas, visando minimizar os impactos na área de influência da obra.

INCÊNDIO OU EXPLOSÃO PELO MANUSEIO DE SUBSTÂNCIAS INFLAMÁVEIS

O cenário de incêndio ou explosão decorrente do manuseio de substâncias inflamáveis nos canteiros de obra pode ser considerado crítico em razão da gravidade de suas consequências. Portanto, sempre que houver necessidade de armazenamento e manuseio

de combustíveis nas obras devem ser cumpridas as diretrizes da Norma Regulamentadora – NR 20 que dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

Por sua vez, no ambiente de trabalho a Norma Regulamentadora – NR 23 estabelece que todas as empresas devem possuir planos de proteção contra incêndio, rotas de fuga, equipamentos de combate (extintores) e pessoal capacitado para sua extinção e contenção (Brigada de Incêndio).

AUMENTO DOS PROCESSOS EROSIVOS PELA MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Atividades como supressão vegetal, terraplenagem e preparação do terreno para as obras e os canteiros de obra deixam os solos expostos e sujeitos aos processos erosivos, sobretudo nos períodos de chuvas intensas, com consequentemente assoreamento de cursos d'água e sistemas de micro e macrodrenagem nas áreas de intervenção.

Assim, durante as obras as intervenções devem estar restritas às áreas necessárias e confinadas do canteiro de obra e conduzidas com medidas de minimização dos danos à vegetação e ao solo e, sobretudo, de recuperação das áreas eventualmente degradadas pelas obras. Neste Plano estão descritas as medidas de mitigação para este impacto.

ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS DURANTE AS OBRAS

Animais peçonhentos, como cobras, escorpiões e aracnídeos, são comuns em áreas rurais, para prevenir acidentes com animais peçonhentos, é essencial o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas e botas, bem como a realização de vistorias nos locais antes do manuseio de materiais. Além disso, o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada é fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores.

DESASTRES NATURAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Considerando os riscos crescentes associados às mudanças climáticas, é imprescindível que o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) contemple também os cenários de desastres naturais, como enchentes, secas extremas, ventos fortes e eventos climáticos severos que possam comprometer a segurança da obra, dos trabalhadores e da comunidade do entorno.

Dessa forma, o PGAS deverá ser complementado com um Plano de Gerenciamento de Risco de Desastres (PGRD), que poderá ser incorporado diretamente ao documento ou exigido como obrigação da Construtora, a ser elaborado e apresentado antes do início das obras. Esse plano deverá prever:

- A identificação de riscos climáticos e geológicos relevantes para a área de implantação da UBSI;
- Medidas preventivas e de mitigação para minimizar os impactos desses eventos;
- Procedimentos de resposta rápida e protocolos de evacuação, quando aplicável;
- Capacitação da equipe de obra para atuação em emergências climática; e,
- Alinhamento com os sistemas de alerta e defesa civil locais.

A inclusão do PGRD é essencial para garantir a resiliência das obras frente a eventos extremos e reforça o compromisso com a segurança, a sustentabilidade e a conformidade com os padrões do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

11. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

A obra deverá contar com a presença de profissional especializado na área ambiental, responsável pela elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, nos quais serão descritas todas as atividades executadas no período, bem como as ações ambientais implementadas.

Deverá ser elaborado mensalmente o Relatório de Controle Ambiental da Obra (RCAO), o qual deverá ser produzido por profissional habilitado, devidamente acompanhado de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

No relatório de controle ambiental da obra deve constar a identificação do empreendedor, identificação do responsável técnico, a caracterização geral do empreendimento, as ações realizadas no período, Relatórios Fotográficos e Listas de presença quando couber e a conformidade ou não conformidade do item analisado.

O BID exige que seus Mutuários relatem ao Banco o cumprimento de normas aplicáveis de acordo com frequência acordada, incluindo seu progresso na consecução de objetivos ambientais e sociais e aspectos relacionados à implementação de obrigações legais e contratuais relevantes e requisitos regulatórios.

12. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO DOCUMENTO

O período aplicável compreende a todas as etapas prévias de liberação da licença de instalação do empreendimento, permanecendo por toda a etapa de obras até a sua conclusão. O término somente ocorrerá após o final das obras e desativação do canteiro e das áreas de apoio.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Este programa foi elaborado por Augusto Queiroz - Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho CREA: 80092 - BA.

14. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO DOCUMENTO

A construtora responsável pela execução da obra de implantação da UBSI assumirá integral responsabilidade pela implementação deste programa, em conformidade com os itens e diretrizes estabelecidos no presente documento

15. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO DOCUMENTO

.

16. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carolina Perini de. Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II BR-L1602: Análise Sociocultural (ASC) e Plano de Povos Indígenas (PPI) – Povo Indígena Tupinambá. 2025.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID. Marco de Políticas Ambientais e Sociais. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012**. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 jun. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm. Acesso em: 05 mai. 2026.

Resolução CONAMA n°001/86. Marco regulatório. Dispõe sobre criterios básicos e diretrizes gerais para avaliação de impactos ambientais. Disponivel em: https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MMA. Acesso em 07 maio 2025

WEATHER SPARK. Dados climáticos: clima característico em Ilhéus, Bahia, Brasil durante o ano. Disponível em: https://pt.weatherspark.com Acesso em: 05 mai. 2026.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA Disponivel em: http://mapa.geobahia.ba.gov.br. Acesso em: 05 mai. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA – IBGE. Disponível em: https:// IBGE | Cidades@ | Bahia | Ilhéus | Panorama. Acesso em: 05 mai. 2026.

BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB). Programa de Fortalecimento do SUS na Bahia – PROSUS II: Consulta Pública das UBS. Salvador, 2024**.** Disponível em: https://www.saude.ba.gov.br/prosus2/ubsiconsultapublica/. Acesso em: 05 mai. 2026..

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DO ESTADO DA BAHIA - SEI - Disponivel em: https://seimunicipios.sei.ba.gov.br/ Acesso em: 05 mai. 2026.

17. ART – ANEXO

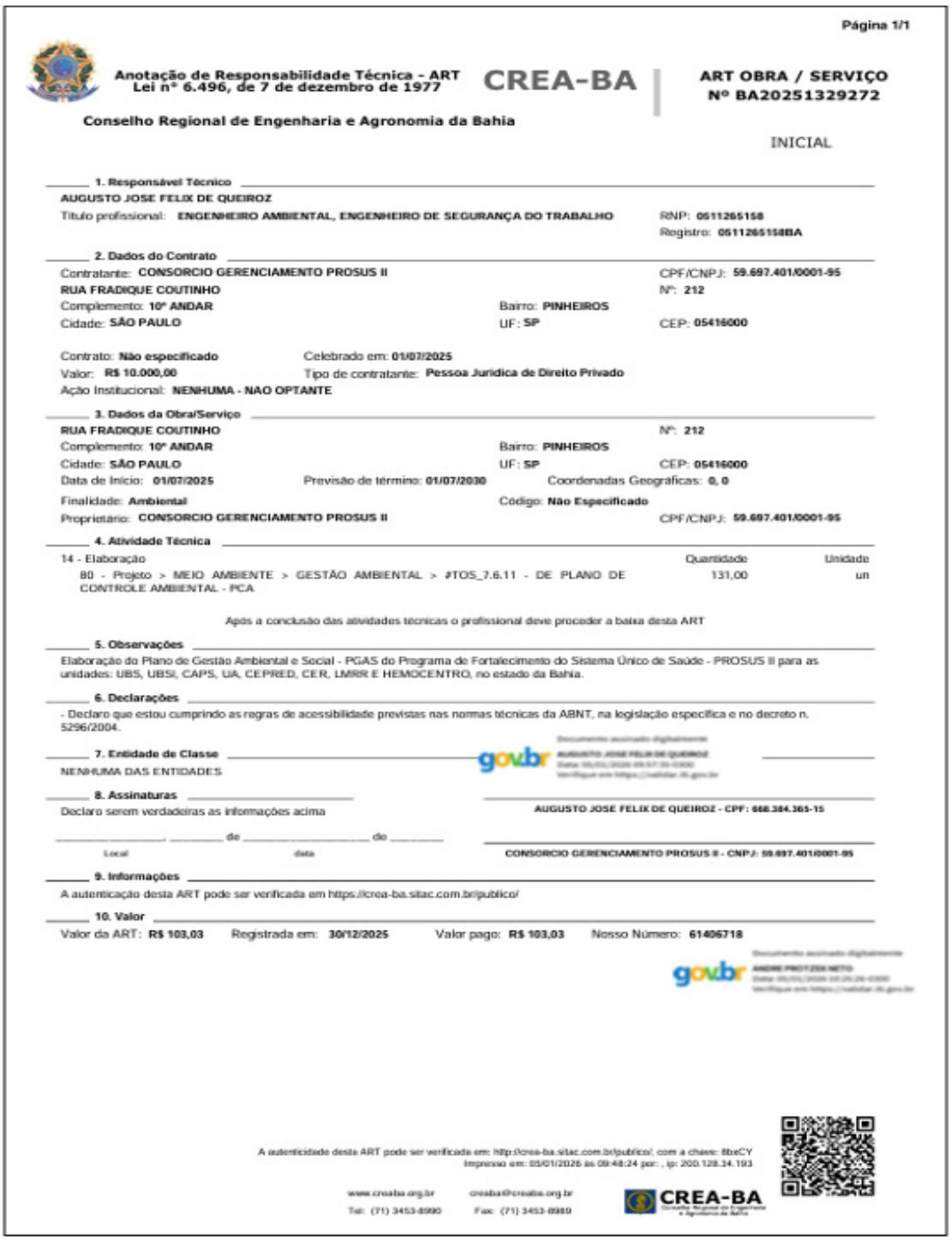

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251329272

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

AUGUSTO JOSE FELIX DE QUEIROZ
Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
RNP: **0611265158**
Registro: **0611265158BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSORCIO GERENCIAMENTO PROSUS II**
CPF/CNPJ: **59.697.401/0001-95**
RUA FRADIQUE COUTINHO
Nº: **212**
Complemento: **10º ANDAR**
Bairro: **PINHEIROS**
Cidade: **SÃO PAULO**
UF: **SP**
CEP: **05416000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **01/07/2025**
Valor: **R$ 10.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FRADIQUE COUTINHO
Nº: **212**
Complemento: **10º ANDAR**
Bairro: **PINHEIROS**
Cidade: **SÃO PAULO**
UF: **SP**
CEP: **05416000**
Data de Início: **01/07/2025**
Previsão de término: **01/07/2030**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Ambiental**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **CONSORCIO GERENCIAMENTO PROSUS II**
CPF/CNPJ: **59.697.401/0001-95**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #TOS_7.6.11 - DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA	131,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - PROSUS II para as unidades: UBS, UBSI, CAPS, UA, CEPRED, CER, LMRR E HEMOCENTRO, no estado da Bahia.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

AUGUSTO JOSE FELIX DE QUEIROZ - CPF: 668.384.365-15

_____, _____ de _____ do _____
Local data

CONSORCIO GERENCIAMENTO PROSUS II - CNPJ: 59.697.401/0001-95

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **30/12/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **61406718**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8bxCY
Impresso em: 05/01/2026 às 09:48:24 por: , ip: 200.128.34.193

www.creaba.org.br Tel: (71) 3453-8990
creaba@creaba.org.br Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA